



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 81

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2004

PREÇO R\$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			55
Atos do Poder Executivo	1	48	
Casa Militar		48	
Secretaria de Estado de Governo	1	48	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	1	48	55
Secretaria de Estado de Fazenda.....	12	49	55
Secretaria de Estado de Educação.....	41		
Secretaria de Estado de Saúde.....	41	49	57
Secretaria de Estado de Ação Social.....		50	58
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	42	50	59
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	42		59
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	42		
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		51	59
Polícia Civil do Distrito Federal.....		51	
Polícia Militar do Distrito Federal		52	
Secretaria de Estado de Cultura.....		53	60
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	43		
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			61
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		53	61
Secretaria de Estado de Trabalho.....	43		
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	43	53	62
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas	45		63
Secretaria de Planejamento e Coordenação	45	54	
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação.....	45	54	
Agência de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal	45		
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		54	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	47	54	63
Ineditoriais			64

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 24.561, DE 29 DE ABRIL DE 2004. (*)

Transforma e transfere o cargo que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente da Gerência de Assistência Farmacêutica, unidade orgânica subordinada à Diretoria de Promoção e Assistência à Saúde da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, e exonerado o seu ocupante.

Art. 2º - Fica transferido da estrutura da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para a estrutura da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, descrito no artigo 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de abril de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com erro na numeração no DODF nº 77, de 26 de abril de 2004, página 16.

DECRETO Nº 24.560, DE 29 DE ABRIL DE 2004

Altera os dispositivos que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado de 20% (vinte por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) o percentual a que se referem o artigo 3º, parágrafo único do artigo 4º e o artigo 6º do Decreto nº 7.862, de 20 de janeiro de 1984, observado o disposto no Decreto nº 18.939, de 17 de dezembro de 1997.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de abril de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 29 de abril de 2004

PROCESSO: 010.000.330/2004; INTERESSADO: DISTRITO FEDERAL LOGÍSTICA FINAL LTDA. E OUTRAS; ASSUNTO: ASSINATURA DE PERIÓDICOS.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Caput do Artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor das empresas: Distrito Federal Logística Final Ltda, na importância de R\$ 6.460,80(seis mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos), S/A O Estado de São Paulo, no valor de R\$ 2.795,50 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); Imprensa Nacional, no valor de R\$ 13.110,05 (treze mil, cento e dez reais e cinco centavos); Infoglobo Comunicação Ltda. no valor de R\$ 4.838,40 (quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos); Empresa Folha da Manhã S/A no valor de R\$ 3.588,00 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais); Editora Abril S/A no montante de R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais); Três Comércio de Publicações Ltda. no valor de R\$ 1.497,00(hum mil, quatrocentos e noventa e sete reais); Editora Globo S/A no valor de R\$ 873,00(oitocentos e setenta e três reais) e Editora Consulex Ltda, na importância de R\$ 515,50(quinhetos e quinze reais e cinquenta centavos), referente às despesas com assinatura anual de periódicos para à Unidade e Órgãos vinculados.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional de 28 de abril de 2004, publicado no DODF nº 80 de 29 de abril de 2004, página 26, que consta o processo nº 010.000.087/2004, onde se lê: Processo 010.000.087/2004..., leia-se: 010.000.246/2004....

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 106, DE 29 DE ABRIL DE 2004

Altera o valor da Bolsa de Complementação Educacional paga aos estudantes estagiários na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do art. 11 do Decreto nº 22.373, de 03 de setembro de 2001, bem como o art. 10 da Portaria SGA nº 168 de 27 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar o valor da Bolsa de Complementação Educacional, dos estagiários de educação superior e ensino médio, para a importância mensal equivalente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de maio de 2004.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 107, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO

CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CÓDIGO – UNIDADE: 05.000.01.00.000 - GABINETE; 05.000.07.00.000 - AUDITORIA; 05.000.51.00.000 - ASSESSORIA ESPECIAL; 05.000.52.00.000 - ASSESSORIA PARA ASSUNTOS PARLAMENTARES; 05.000.53.00.000 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; 05.000.54.00.000 - ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA; 05.000.61.00.000 - COORDENADORIA DO CÂNCER; 05.000.61.01.000 - GERÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E REGULAÇÃO; 05.000.61.02.000 - GERÊNCIA DE FATURAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS; 05.000.61.03.000 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA; 05.000.61.04.000 - GERÊNCIA DE PREVENÇÃO; 05.000.61.05.000 - GERÊNCIA DE DETECÇÃO PRECOCE; 05.000.61.06.000 - GERÊNCIA DE CUIDADOS PALIATIVOS E ONG'S; 05.000.61.07.000 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO, ENSINO E PESQUISA; 05.000.71.00.000 - CENTRAL DE NOTIFICAÇÃO, CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS; 05.000.71.01.000 - BANCO DE OLHOS DO DISTRITO FEDERAL; 05.000.00.00.401 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE; 05.701.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE; 05.701.21.00.000 - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL; 05.701.21.01.000 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES E ANIMAIS PEÇONHENTOS; 05.701.21.01.001 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INVERTEBRADOS TRANSMISSORES DE DOENÇAS; 05.701.21.01.002 - NÚCLEO DE PESQUISAS ENTOMOLÓGICAS E ANIMAIS PEÇONHENTOS; 05.701.21.02.000 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE RESERVATÓRIOS E ZOONOSES; 05.701.21.02.001 - NÚCLEO DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS; 05.701.21.02.002 - NÚCLEO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS; 05.701.22.00.000 - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; 05.701.22.01.000 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DE IMUNIZAÇÃO; 05.701.22.01.001 - NÚCLEO DE IMUNIZAÇÕES; 05.701.22.01.002 - NÚCLEO DE CONTROLE DE DOENÇAS IMUNOPREVINÍVEIS E DOENÇAS AGUDAS; 05.701.22.01.003 - NÚCLEO DE AGRAVOS DE TRANSMISSÃO HÍDRICA E ALIMENTAR; 05.701.22.02.000 - GERÊNCIA DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS; 05.701.22.02.001 - NÚCLEO DE CONTROLE DAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS; 05.701.22.02.002 - NÚCLEO DE CONTROLE DA AIDS; 05.701.22.02.003 - NÚCLEO DE CONTROLE DE DOENÇAS DE TRANSMISSÃO VERTICAL; 05.701.22.03.000 - GERÊNCIA DE DOENÇAS CRÔNICAS E OUTROS AGRAVOS TRANSMISSÍVEIS; 05.701.22.03.001 - NÚCLEO DE PNEUMOLOGIA SANITÁRIA; 05.701.22.03.002 - NÚCLEO DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA; 05.701.22.03.003 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ENDEMIAS E DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS EMERGENTES; 05.701.23.00.000 - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 05.701.23.01.000 - GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL; 05.701.23.02.000 - GERÊNCIA DE REGISTRO E CADASTRO; 05.701.23.02.001 - NÚCLEO DE REGISTRO E CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS; 05.701.23.02.002 - NÚCLEO DE REGISTRO E CADASTRO DE ATIVIDADES DE SAÚDE; 05.701.23.03.000 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO; 05.701.23.03.001 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO; 05.701.23.03.002 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO; 05.701.23.03.003 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO; 05.701.23.03.004 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO; 05.701.23.03.005 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO; 05.701.23.03.006 - NÚCLEO DE

INSPEÇÃO; 05.701.23.03.007 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO; 05.701.23.03.008 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO; 05.701.23.03.009 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO; 05.701.23.03.010 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO; 05.701.23.03.011 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO; 05.701.23.03.012 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO; 05.701.23.03.013 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO; 05.701.23.03.014 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO; 05.701.23.03.015 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO; 05.701.23.03.016 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO; 05.701.23.03.017 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO; 05.701.23.03.018 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO; 05.701.23.03.019 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO; 05.701.23.03.020 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO; 05.701.23.03.021 - NÚCLEO DE INSPEÇÃO; 05.701.24.00.000 - DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; 05.701.24.01.000 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS E AMBIENTES; 05.701.24.01.001 - NÚCLEO DE BIOLOGIA DE ALIMENTOS E AMBIENTES; 05.701.24.01.002 - NÚCLEO DE QUÍMICA DE ALIMENTOS; 05.701.24.01.003 - NÚCLEO DE VITAMINAS, MINERAIS, ADITIVOS E CONTAMINANTES; 05.701.24.01.004 - NÚCLEO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS; 05.701.24.01.005 - NÚCLEO DE TOXICOLOGIA; 05.701.24.02.000 - GERÊNCIA DE BIOLOGIA MÉDICA; 05.701.24.02.001 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO, COLETA E TRIAGEM; 05.701.24.02.002 - NÚCLEO DE VIROLOGIA; 05.701.24.02.003 - NÚCLEO DE PARASITOLOGIA E MICOLOGIA; 05.701.24.02.004 - NÚCLEO DE TÉCNICAS ESPECIAIS; 05.701.24.02.005 - NÚCLEO DE BACTERIOLOGIA; 05.701.24.02.006 - NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO; 05.701.24.03.000 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL; 05.701.24.03.001 - NÚCLEO DE PESSOAL; 05.701.24.03.002 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO; 05.701.24.03.003 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE; 05.701.24.03.004 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA; 05.701.24.03.005 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS; 05.701.24.03.006 - NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO EM INFORMÁTICA; 05.701.24.03.007 - NÚCLEO DE COLETA DE DADOS DE PRODUÇÃO; 05.702.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE; 05.702.61.00.000 - COORDENADORIA DE SAÚDE RURAL; 05.702.62.00.000 - COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PRISIONAL; 05.702.63.00.000 - COORDENADORIA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR; 05.702.64.00.000 - COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; 05.702.21.00.000 - DIRETORIA DE SUPORTE ÀS REGIONAIS DE SAÚDE; 05.702.22.00.000 - DIRETORIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE; 05.702.22.01.000 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE; 05.702.22.01.001 - NÚCLEO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA; 05.702.22.01.002 - NÚCLEO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO ADOLESCENTE; 05.702.22.01.003 - NÚCLEO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER; 05.702.22.01.004 - NÚCLEO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO ADULTO; 05.702.22.01.005 - NÚCLEO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO IDOSO; 05.702.22.01.006 - NÚCLEO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO NEONATO; 05.702.22.01.007 - NÚCLEO DE ESTUDOS E PROGRAMAS PARA ACIDENTES E VIOLÊNCIAS; 05.702.22.02.000 - GERÊNCIA DE RECURSOS MÉDICO-ASSISTÊNCIAS; 05.702.22.02.001 - NÚCLEO DE MEDICINA INTEGRADA; 05.702.22.02.002 - NÚCLEO DE MEDICINA NATURAL E TERAPÊUTICA DE INTEGRAÇÃO; 05.702.22.02.003 - NÚCLEO DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO HOSPITALAR; 05.702.22.02.004 - NÚCLEO DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO HOSPITALAR; 05.702.22.03.000 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM; 05.702.22.04.000 - GERÊNCIA DE SERVIÇO SOCIAL; 05.702.22.05.000 - GERÊNCIA DE ODONTOLOGIA; 05.702.22.06.000 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; 05.702.22.07.000 - GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO; 05.702.23.00.000 - DIRETORIA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA; 05.702.23.01.000 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS E NORMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA; 05.702.23.01.001 - NÚCLEO DE PROGRAMAS DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA; 05.702.23.01.002 - NÚCLEO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA; 05.702.23.02.000 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E IMPACTO; 05.702.23.02.001 - NÚCLEO DE SISTEMATIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES (SIAB); 05.702.23.02.002 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E IMPACTO; 05.702.23.03.000 - GERÊNCIA DE SUPERVISÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA; 05.702.23.03.001 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DAS AÇÕES; 05.702.23.03.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DOS INDICADORES DO PROGRAMA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

SAÚDE DA FAMÍLIA; 05.702.23.04.000 - GERÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA; 05.702.23.04.001 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS; 05.702.23.04.002 - NÚCLEO DE AÇÕES INTEGRADAS E COOPERAÇÃO TÉCNICA; 05.702.24.00.000 - DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE; 05.702.24.01.000 - GERÊNCIA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO; 05.702.24.02.000 - GERÊNCIA DE ÓRTESES E PRÓTESES; 05.702.24.03.000 - GERÊNCIA DE APOIO DE ALTA COMPLEXIDADE; 05.702.24.03.001 - NÚCLEO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA; 05.702.24.03.002 - NÚCLEO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALTO CUSTO; 05.702.24.04.000 - GERÊNCIA DE CADASTRO DE PRODUTOS; 05.702.25.00.000 - DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR; 05.702.25.01.000 - GERÊNCIA DE MEDICINA INTERNA; 05.702.25.02.000 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR; 05.702.26.00.000 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; 05.702.26.01.000 - GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO DE MEDICAMENTOS; 05.702.26.01.001 - NÚCLEO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES; 05.702.26.01.002 - NÚCLEO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL; 05.702.26.01.003 - NÚCLEO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS; 05.702.26.01.004 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS; 05.702.26.02.000 - GERÊNCIA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS; 05.702.26.02.001 - NÚCLEO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; 05.702.26.02.002 - NÚCLEO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CIRÚRGICO; 05.702.26.02.003 - NÚCLEO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS; 05.702.26.03.000 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL; 05.702.26.03.001 - NÚCLEO DE INSUMOS PARA ATENÇÃO BÁSICA; 05.702.26.03.002 - NÚCLEO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO; 05.702.26.03.003 - NÚCLEO DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA FITOTERÁPICA E HOMEOPÁTICA; 05.702.26.03.004 - NÚCLEO DE MOVIMENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS; 05.702.26.04.000 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR; 05.702.26.04.001 - NÚCLEO DE FARMACOTÉCNICA; 05.702.26.04.002 - NÚCLEO NORMATIVO DE FARMÁCIA HOSPITALAR; 05.702.27.00.000 - DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA NORTE; 05.702.27.01.000 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE; 05.702.27.01.001 - NÚCLEO DE APOIO BUCRÁTICO ÀS UNIDADES MÉDICAS; 05.702.27.01.002 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR; 05.702.27.01.003 - NÚCLEO DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO; 05.702.27.01.004 - NÚCLEO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO; 05.702.27.01.501 - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA; 05.702.27.01.502 - UNIDADE DE CARDIOLOGIA; 05.702.27.01.503 - UNIDADE DE CIRURGIA GERAL; 05.702.27.01.504 - UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS; 05.702.27.01.505 - UNIDADE DE CIRURGIAS PLÁSTICAS; 05.702.27.01.506 - UNIDADE DE OFTALMOLOGIA; 05.702.27.01.507 - UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS; 05.702.27.01.508 - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; 05.702.27.01.509 - UNIDADE DE ODONTOLOGIA; 05.702.27.01.510 - UNIDADE DE PEDIATRIA; 05.702.27.01.511 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA INFANTIL E ADULTA; 05.702.27.01.512 - UNIDADE DE QUEIMADOS; 05.702.27.01.513 - UNIDADE DE NEONATOLOGIA; 05.702.27.02.000 - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA; 05.702.27.03.000 - GERÊNCIA DE DIAGNOSE E TERAPIA; 05.702.27.03.001 - NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO; 05.702.27.03.002 - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA; 05.702.27.03.003 - NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA; 05.702.27.03.004 - NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA; 05.702.27.03.005 - NÚCLEO DE FARMÁCIA; 05.702.27.03.006 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; 05.702.27.03.007 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL; 05.702.27.03.008 - NÚCLEO DE CRECHE; 05.702.27.03.009 - NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA; 05.702.27.04.000 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE; 05.702.27.04.001 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; 05.702.27.04.002 - NÚCLEO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE; 05.702.27.04.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DAS AÇÕES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA; 05.702.27.04.004 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE; 05.702.27.05.000 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM; 05.702.27.06.000 - GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.27.06.001 - NÚCLEO DE MATRÍCULA E ARQUIVO MÉDICO; 05.702.27.06.002 - NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS; 05.702.27.06.003 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA; 05.702.27.06.004 - NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA; 05.702.27.06.005 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SIH; 05.702.27.06.006 - NÚCLEO DE APOIO TECNOLÓGICO EM INFORMÁTICA; 05.702.27.07.000 - GERÊNCIA DE PESSOAL; 05.702.27.07.001 - NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO; 05.702.27.07.002 - NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO; 05.702.27.08.000 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.27.08.001 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO; 05.702.27.08.002 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E REPARO; 05.702.27.08.003 - NÚCLEO DE TRANSPORTE; 05.702.27.08.004 - NÚCLEO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS;

05.702.27.08.005 - NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA; 05.702.27.08.006 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS; 05.702.27.08.007 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA; 05.702.27.08.008 - NÚCLEO DE AUDIOVISUAL; 05.702.27.09.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (1); 05.702.27.09.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.27.09.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.27.09.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.27.10.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (2); 05.702.27.10.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.27.10.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.27.10.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.27.11.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (3); 05.702.27.11.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.27.11.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.27.11.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.27.12.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (4); 05.702.27.12.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.27.12.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.27.12.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.27.13.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (5); 05.702.27.13.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.27.13.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.27.13.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.27.14.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (6); 05.702.27.14.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.27.14.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.27.14.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.27.15.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (7); 05.702.27.15.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.27.15.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.27.15.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.27.16.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (8); 05.702.27.16.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.27.16.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.27.16.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.28.00.000 - DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL; 05.702.28.01.000 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE; 05.702.28.01.001 - NÚCLEO DE APOIO BUCRÁTICO ÀS UNIDADES MÉDICAS; 05.702.28.01.002 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR; 05.702.28.01.003 - NÚCLEO DE APOIO TERAPÊUTICO; 05.702.28.01.501 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA INFANTIL E ADULTA; 05.702.28.01.502 - UNIDADE DE PEDIATRIA; 05.702.28.01.503 - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; 05.702.28.01.504 - UNIDADE DE NEONATOLOGIA; 05.702.28.01.505 - UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS; 05.702.28.01.506 - UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS; 05.702.28.01.507 - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA; 05.702.28.01.508 - UNIDADE DE ODONTOLOGIA; 05.702.28.02.000 - GERÊNCIA DE DIAGNOSE E TERAPIA; 05.702.28.02.001 - NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO; 05.702.28.02.002 - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA; 05.702.28.02.003 - NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA; 05.702.28.02.004 - NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA; 05.702.28.02.005 - NÚCLEO DE FARMÁCIA; 05.702.28.02.006 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; 05.702.28.02.007 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL; 05.702.28.02.008 - NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA; 05.702.28.03.000 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE; 05.702.28.03.001 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; 05.702.28.03.002 - NÚCLEO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE; 05.702.28.03.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DAS AÇÕES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA; 05.702.28.03.004 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE; 05.702.28.04.000 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM; 05.702.28.05.000 - GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.28.05.001 - NÚCLEO DE MATRÍCULA E ARQUIVO MÉDICO; 05.702.28.05.002 - NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS; 05.702.28.05.003 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SIH; 05.702.28.05.004 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA; 05.702.28.05.005 - NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA; 05.702.28.05.006 - NÚCLEO DE APOIO TECNOLÓGICO EM INFORMÁTICA; 05.702.28.06.000 - GERÊNCIA DE PESSOAL; 05.702.28.06.001 - NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO; 05.702.28.06.002 - NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO; 05.702.28.07.000 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.28.07.001 - NÚCLEO DE TRANSPORTE; 05.702.28.07.002 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E REPARO; 05.702.28.07.003 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO; 05.702.28.07.004 - NÚCLEO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS; 05.702.28.07.005 - NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA; 05.702.28.07.006 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS; 05.702.28.07.007 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA; 05.702.28.08.000 - GERÊNCIA DOS CENTROS DE SAÚDE (1); 05.702.28.08.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.28.08.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.28.08.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.28.09.000 - GERÊNCIA DOS CENTROS DE SAÚDE (2); 05.702.28.09.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.28.09.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL;

05.702.28.09.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.28.10.000 - GERÊNCIA DOS CENTROS DE SAÚDE(3); 05.702.28.10.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.28.10.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.28.10.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.28.11.000 - GERÊNCIA DOS CENTROS DE SAÚDE(4); 05.702.28.11.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.28.11.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.28.11.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.28.12.000 - GERÊNCIA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE; 05.702.28.12.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.28.12.002 - NÚCLEO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE; 05.702.28.12.003 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.28.12.004 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.29.00.000 - DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ; 05.702.29.01.000 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO MÉDICA E ASSISTENCIAL; 05.702.29.01.001 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; 05.702.29.01.002 - NÚCLEO DE EMERGÊNCIA; 05.702.29.01.003 - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA; 05.702.29.01.004 - NÚCLEO DE FARMÁCIA; 05.702.29.01.005 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; 05.702.29.01.006 - NÚCLEO DO SERVIÇO SOCIAL; 05.702.29.01.007 - NÚCLEO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO; 05.702.29.01.008 - NÚCLEO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE; 05.702.29.01.009 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DAS AÇÕES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA; 05.702.29.01.010 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE; 05.702.29.01.501 - UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS; 05.702.29.01.502 - UNIDADE DE PEDIATRIA; 05.702.29.01.503 - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; 05.702.29.02.000 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM; 05.702.29.03.000 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.29.03.001 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.29.03.002 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SIH; 05.702.29.03.003 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO E EMERGÊNCIA; 05.702.29.03.004 - NÚCLEO DE PESSOAL; 05.702.29.03.005 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO; 05.702.29.03.006 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE; 05.702.29.03.007 - NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA; 05.702.29.03.008 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS; 05.702.29.04.000 - GERÊNCIA DOS CENTROS DE SAÚDE (1); 05.702.29.04.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.29.04.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.29.04.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.29.05.000 - GERÊNCIA DOS CENTROS DE SAÚDE(2); 05.702.29.05.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.29.05.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.29.05.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.29.06.000 - GERÊNCIA DOS CENTROS DE SAÚDE(3); 05.702.29.06.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.29.06.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.29.06.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.29.07.000 - GERÊNCIA DO LABORATÓRIO REGIONAL DO GUARÁ; 05.702.29.07.001 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.29.07.002 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.30.00.000 - DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA; 05.702.30.01.000 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO MÉDICA E ASSISTENCIAL; 05.702.30.01.001 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; 05.702.30.01.002 - NÚCLEO DE EMERGÊNCIA; 05.702.30.01.003 - NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO; 05.702.30.01.004 - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA; 05.702.30.01.005 - NÚCLEO DE FARMÁCIA; 05.702.30.01.006 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; 05.702.30.01.007 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL; 05.702.30.01.008 - NÚCLEO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE; 05.702.30.01.009 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DAS AÇÕES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA; 05.702.30.01.010 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE; 05.702.30.01.501 - UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS; 05.702.30.01.502 - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; 05.702.30.01.503 - UNIDADE DE PEDIATRIA; 05.702.30.02.000 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM; 05.702.30.03.000 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.30.03.001 - NÚCLEO DE PESSOAL; 05.702.30.03.002 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO; 05.702.30.03.003 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE; 05.702.30.03.004 - NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA; 05.702.30.03.005 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS; 05.702.30.03.006 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.30.03.007 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA; 05.702.30.03.008 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SIH; 05.702.30.04.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE; 05.702.30.04.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.30.04.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.30.04.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.31.00.000 - DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA; 05.702.31.01.000 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE; 05.702.31.01.001 - NÚCLEO DE APOIO BUROCRÁTICO ÀS UNIDADES MÉDICAS; 05.702.31.01.002 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR; 05.702.31.01.003 - NÚCLEO DE CENTRO CIRÚRGICO E

OBSTÉTRICO; 05.702.31.01.501 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA; 05.702.31.01.502 - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA; 05.702.31.01.503 - UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS; 05.702.31.01.504 - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; 05.702.31.01.505 - UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA; 05.702.31.01.506 - UNIDADE DE ODONTOLOGIA; 05.702.31.01.507 - UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS; 05.702.31.01.508 - UNIDADE DE CARDIOLOGIA; 05.702.31.01.509 - UNIDADE DE NEUROLOGIA; 05.702.31.01.510 - UNIDADE DE PEDIATRIA; 05.702.31.01.511 - UNIDADE DE NEONATOLOGIA; 05.702.31.01.512 - UNIDADE DE TISIOLOGIA E PNEUMOLOGIA; 05.702.31.02.000 - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA; 05.702.31.03.000 - GERÊNCIA DE DIAGNOSE E TERAPIA; 05.702.31.03.001 - NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO; 05.702.31.03.002 - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA; 05.702.31.03.003 - NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA; 05.702.31.03.004 - NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA; 05.702.31.03.005 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; 05.702.31.03.006 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL; 05.702.31.03.007 - NÚCLEO DE FARMÁCIA; 05.702.31.03.008 - NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA; 05.702.31.04.000 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE; 05.702.31.04.001 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; 05.702.31.04.002 - NÚCLEO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE; 05.702.31.04.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DAS AÇÕES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA; 05.702.31.04.004 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE; 05.702.31.05.000 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM; 05.702.31.06.000 - GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.31.06.001 - NÚCLEO DE MATRÍCULA E ARQUIVO MÉDICO; 05.702.31.06.002 - NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA; 05.702.31.06.003 - NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS; 05.702.31.06.004 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA; 05.702.31.06.005 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SIH; 05.702.31.07.000 - GERÊNCIA DE PESSOAL; 05.702.31.07.001 - NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO; 05.702.31.07.002 - NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO; 05.702.31.08.000 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.31.08.001 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO; 05.702.31.08.002 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E REPARO; 05.702.31.08.003 - NÚCLEO DE TRANSPORTE; 05.702.31.08.004 - NÚCLEO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS; 05.702.31.08.005 - NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA; 05.702.31.08.006 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS; 05.702.31.08.007 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA; 05.702.31.09.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (1); 05.702.31.09.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.31.09.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.31.09.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.31.10.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (2); 05.702.31.10.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.31.10.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.31.10.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.31.11.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (3); 05.702.31.11.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.31.11.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.31.11.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.31.12.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (4); 05.702.31.12.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.31.12.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.31.12.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.31.13.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (5); 05.702.31.13.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.31.13.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.31.13.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.31.14.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (6); 05.702.31.14.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.31.14.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.31.14.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.31.15.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (7); 05.702.31.15.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.31.15.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.31.15.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.32.00.000 - DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA; 05.702.32.01.000 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE; 05.702.32.01.001 - NÚCLEO DE APOIO BUROCRÁTICO ÀS UNIDADES MÉDICAS; 05.702.32.01.002 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR; 05.702.32.01.003 - NÚCLEO DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO; 05.702.32.01.004 - NÚCLEO DE EMERGÊNCIA; 05.702.32.01.501 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA; 05.702.32.01.502 - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA; 05.702.32.01.503 - UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS; 05.702.32.01.504 - UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS; 05.702.32.01.505 - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; 05.702.32.01.506 - UNIDADE DE ODONTOLOGIA; 05.702.32.01.507 - UNIDADE DE PEDIATRIA; 05.702.32.01.508 - UNIDADE DE NEONATOLOGIA; 05.702.32.01.509 - UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA; 05.702.32.02.000 - GERÊNCIA DE DIAGNOSE E TERAPIA; 05.702.32.02.001 - NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO; 05.702.32.02.002 - NÚ-

CLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA; 05.702.32.02.003 - NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA; 05.702.32.02.004 - NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA; 05.702.32.02.005 - NÚCLEO DE FARMÁCIA; 05.702.32.02.006 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; 05.702.32.02.007 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL; 05.702.32.02.008 - NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA; 05.702.32.03.000 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE; 05.702.32.03.001 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; 05.702.32.03.002 - NÚCLEO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE; 05.702.32.03.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DAS AÇÕES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA; 05.702.32.03.004 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE; 05.702.32.04.000 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM; 05.702.32.05.000 - GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.32.05.001 - NÚCLEO DE MATRÍCULA E ARQUIVO MÉDICO; 05.702.32.05.002 - NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS; 05.702.32.05.003 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SIH; 05.702.32.05.004 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA; 05.702.32.05.005 - NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA; 05.702.32.06.000 - GERÊNCIA DE PESSOAL; 05.702.32.06.001 - NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO; 05.702.32.06.002 - NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO; 05.702.32.07.000 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.32.07.001 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO; 05.702.32.07.002 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E REPARO; 05.702.32.07.003 - NÚCLEO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS; 05.702.32.07.004 - NÚCLEO DE TRANSPORTE; 05.702.32.07.005 - NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA; 05.702.32.07.006 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS; 05.702.32.07.007 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA; 05.702.32.08.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (1); 05.702.32.08.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.32.08.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.32.08.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.32.09.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (2); 05.702.32.09.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.32.09.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.32.09.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.32.10.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (3); 05.702.32.10.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.32.10.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.32.10.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.32.11.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (4); 05.702.32.11.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.32.11.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.32.11.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.32.12.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (5); 05.702.32.12.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.32.12.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.32.12.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.32.13.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (6); 05.702.32.13.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.32.13.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.32.13.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.32.14.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (7); 05.702.32.14.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.32.14.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.32.14.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.32.15.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (8); 05.702.32.15.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.32.15.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.32.15.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.32.16.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (9); 05.702.32.16.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.32.16.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.32.16.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.32.17.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (10); 05.702.32.17.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.32.17.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.32.17.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.32.18.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (11); 05.702.32.18.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.32.18.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.32.18.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.32.19.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (12); 05.702.32.19.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.32.19.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.32.19.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.32.20.000 - GERÊNCIA DO LABORATÓRIO REGIONAL DE CEILÂNDIA; 05.702.32.20.001 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.32.20.002 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.33.00.000 - DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA; 05.702.33.01.000 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE; 05.702.33.01.001 - NÚCLEO DE APOIO BUROCRÁTICO ÀS UNIDADES MÉDICAS; 05.702.33.01.002 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR; 05.702.33.01.003 - NÚCLEO DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO; 05.702.33.01.501 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA INFANTIL E ADULTA;

05.702.33.01.502 - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA; 05.702.33.01.503 - UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS; 05.702.33.01.504 - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; 05.702.33.01.505 - UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA; 05.702.33.01.506 - UNIDADE DE ODONTOLOGIA; 05.702.33.01.507 - UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS; 05.702.33.01.508 - UNIDADE DE CARDIOLOGIA; 05.702.33.01.509 - UNIDADE DE NEUROLOGIA; 05.702.33.01.510 - UNIDADE DE PEDIATRIA; 05.702.33.01.511 - UNIDADE DE NEONATOLOGIA; 05.702.33.01.512 - UNIDADE DE OFTALMOLOGIA; 05.702.33.01.513 - UNIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA; 05.702.33.02.000 - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA; 05.702.33.03.000 - GERÊNCIA DE DIAGNOSE E TERAPIA; 05.702.33.03.001 - NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO; 05.702.33.03.002 - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA; 05.702.33.03.003 - NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA; 05.702.33.03.004 - NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA; 05.702.33.03.005 - NÚCLEO DE FARMÁCIA; 05.702.33.03.006 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; 05.702.33.03.007 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL; 05.702.33.03.008 - NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA; 05.702.33.04.000 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE; 05.702.33.04.001 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; 05.702.33.04.002 - NÚCLEO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE; 05.702.33.04.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DAS AÇÕES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA; 05.702.33.04.004 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE; 05.702.33.05.000 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM; 05.702.33.06.000 - GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.33.06.001 - NÚCLEO DE MATRÍCULA E ARQUIVO MÉDICO; 05.702.33.06.002 - NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS; 05.702.33.06.003 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SIH; 05.702.33.06.004 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA; 05.702.33.06.005 - NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA; 05.702.33.07.000 - GERÊNCIA DE PESSOAL; 05.702.33.07.001 - NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO; 05.702.33.07.002 - NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO; 05.702.33.08.000 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.33.08.001 - NÚCLEO DE TRANSPORTE; 05.702.33.08.002 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E REPARO; 05.702.33.08.003 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO; 05.702.33.08.004 - NÚCLEO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS; 05.702.33.08.005 - NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA; 05.702.33.08.006 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS; 05.702.33.08.007 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA; 05.702.33.09.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (01); 05.702.33.09.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.33.09.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.33.09.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.33.10.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (2); 05.702.33.10.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.33.10.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.33.10.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.33.11.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (3); 05.702.33.11.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.33.11.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.33.11.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.33.12.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (4); 05.702.33.12.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.33.12.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.33.12.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.33.13.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (5); 05.702.33.13.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.33.13.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.33.13.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.33.14.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (6); 05.702.33.14.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.33.14.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.33.14.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.33.15.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (7); 05.702.33.15.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.33.15.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.33.15.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.33.16.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (8); 05.702.33.16.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.33.16.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.33.16.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.33.17.000 - GERÊNCIA DA CENTRAL DE RADIOLOGIA DE TAGUATINGA; 05.702.33.17.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.33.17.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.33.18.000 - GERÊNCIA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE; 05.702.33.18.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.33.18.002 - NÚCLEO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE; 05.702.33.18.003 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.33.18.004 - NÚCLEO DE PESSOAL; 05.702.33.18.005 - NÚCLEO DE FARMÁCIA; 05.702.33.18.006 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.34.00.000 - DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE PLANALTINA; 05.702.34.01.000 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO MÉDICA E ASSISTENCIAL; 05.702.34.01.001 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR E VIGI-

LÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; 05.702.34.01.002 - NÚCLEO DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO; 05.702.34.01.003 - NÚCLEO DE EMERGÊNCIA; 05.702.34.01.004 - NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO; 05.702.34.01.005 - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA; 05.702.34.01.006 - NÚCLEO DE FARMÁCIA; 05.702.34.01.007 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; 05.702.34.01.008; NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL; 05.702.34.01.009 - NÚCLEO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE; 05.702.34.01.010 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DAS AÇÕES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA; 05.702.34.01.011 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE; 05.702.34.01.501 - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; 05.702.34.01.502 - UNIDADE DE PEDIATRIA; 05.702.34.01.503 - UNIDADE DE NEONATOLOGIA; 05.702.34.01.504 - UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS; 05.702.34.01.505 - UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA; 05.702.34.02.000 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM; 05.702.34.03.000 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.34.03.001 - NÚCLEO DE PESSOAL; 05.702.34.03.002 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO; 05.702.34.03.003 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE; 05.702.34.03.004 - NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA; 05.702.34.03.005 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS; 05.702.34.03.006 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.34.03.007 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA; 05.702.34.03.008 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SIH; 05.702.34.04.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE MEDICINA ALTERNATIVA; 05.702.34.04.001 - NÚCLEO DE FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO; 05.702.34.04.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.34.05.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (1); 05.702.34.05.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.34.05.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.34.05.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.34.06.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (2); 05.702.34.06.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.34.06.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.34.06.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.34.07.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (3); 05.702.34.07.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.34.07.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.34.07.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.35.00.000 - DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO; 05.702.35.01.000 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE; 05.702.35.01.001 - NÚCLEO DE APOIO BUROCRÁTICO ÀS UNIDADES MÉDICAS; 05.702.35.01.002 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR; 05.702.35.01.003 - NÚCLEO DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO; 05.702.35.01.004 - NÚCLEO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO; 05.702.35.01.501 - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA; 05.702.35.01.502 - UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS; 05.702.35.01.503 - UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS; 05.702.35.01.504 - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; 05.702.35.01.505 - UNIDADE DE ODONTOLOGIA; 05.702.35.01.506 - UNIDADE DE PEDIATRIA; 05.702.35.01.507 - UNIDADE DE NEONATOLOGIA; 05.702.35.01.508 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA; 05.702.35.01.509 - UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA; 05.702.35.02.000 - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA; 05.702.35.03.000 - GERÊNCIA DE DIAGNOSE E TERAPIA; 05.702.35.03.001 - NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO; 05.702.35.03.002 - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA; 05.702.35.03.003 - NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA; 05.702.35.03.004 - NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA; 05.702.35.03.005 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; 05.702.35.03.006 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL; 05.702.35.03.007 - NÚCLEO DE FARMÁCIA; 05.702.35.03.008 - NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA; 05.702.35.04.000 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE; 05.702.35.04.001 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; 05.702.35.04.002 - NÚCLEO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE; 05.702.35.04.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DAS AÇÕES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA; 05.702.35.04.004 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE; 05.702.35.04.005 - NÚCLEO DE ATENÇÃO MÉDICA E INTERNADOS EM DOMICÍLIOS; 05.702.35.05.000 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM; 05.702.35.06.000 - GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.35.06.001 - NÚCLEO DE MATRÍCULA E ARQUIVO MÉDICO; 05.702.35.06.002 - NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS; 05.702.35.06.003 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SIH; 05.702.35.06.004 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA; 05.702.35.06.005 - NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA; 05.702.35.06.006 - NÚCLEO DE APOIO TECNOLÓGICO EM INFORMÁTICA; 05.702.35.07.000 - GERÊNCIA DE PESSOAL; 05.702.35.07.001 - NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO; 05.702.35.07.002 - NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO; 05.702.35.08.000 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.35.08.001 - NÚCLEO DE TRANSPORTE; 05.702.35.08.002 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E REPARO; 05.702.35.08.003 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO; 05.702.35.08.004 - NÚCLEO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS; 05.702.35.08.005 - NÚCLEO

DE LAVANDERIA E ROUPARIA; 05.702.35.08.006 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS; 05.702.35.08.007 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA; 05.702.35.09.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (1); 05.702.35.09.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.35.09.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.35.09.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.35.10.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (2); 05.702.35.10.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.35.10.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.35.10.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.35.11.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE (3); 05.702.35.11.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.35.11.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.35.11.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.36.00.000 - DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA CANDAGOLÂNDIA, NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO; 05.702.36.01.000 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE; 05.702.36.01.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.36.01.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DAS AÇÕES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA; 05.702.36.01.003 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; 05.702.36.01.004 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE; 05.702.36.02.000 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.36.02.001 - NÚCLEO DE PESSOAL; 05.702.36.02.002 - NÚCLEO DE MATERIAL E ATIVIDADES GERAIS; 05.702.36.02.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.36.03.000 - GERÊNCIA DOS CENTROS DE SAÚDE; 05.702.36.03.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.36.03.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.36.03.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.37.00.000 - DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO; 05.702.37.01.000 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE; 05.702.37.01.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.37.01.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DAS AÇÕES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA; 05.702.37.01.003 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; 05.702.37.01.004 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE; 05.702.37.01.501 - UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA; 05.702.37.01.502 - UNIDADE DE PEDIATRIA; 05.702.37.01.503 - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; 05.702.37.02.000 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.37.02.001 - NÚCLEO DE PESSOAL; 05.702.37.02.002 - NÚCLEO DE MATERIAL E ATIVIDADES GERAIS; 05.702.37.02.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.37.02.004 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA SIH; 05.702.37.03.000 - GERÊNCIA DOS CENTROS DE SAÚDE; 05.702.37.03.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.37.03.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.37.03.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.38.00.000 - DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO PARANOÁ; 05.702.38.01.000 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE; 05.702.38.01.001 - NÚCLEO DE APOIO BUROCRÁTICO ÀS UNIDADES MÉDICAS; 05.702.38.01.002 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR; 05.702.38.01.003 - NÚCLEO DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO; 05.702.38.01.004 - NÚCLEO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO; 05.702.38.01.501 - UNIDADE DA ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA; 05.702.38.01.502 - UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS; 05.702.38.01.503 - UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS; 05.702.38.01.504 - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; 05.702.38.01.505 - UNIDADE DE ODONTOLOGIA; 05.702.38.01.506 - UNIDADE DE PEDIATRIA; 05.702.38.01.507 - UNIDADE DE NEONATOLOGIA; 05.702.38.01.508 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA; 05.702.38.01.509 - UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA; 05.702.38.02.000 - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA; 05.702.38.03.000 - GERÊNCIA DE DIAGNOSE E TERAPIA; 05.702.38.03.001 - NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO; 05.702.38.03.002 - NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA; 05.702.38.03.003 - NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA; 05.702.38.03.004 - NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA; 05.702.38.03.005 - NÚCLEO DE FARMÁCIA; 05.702.38.03.006 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; 05.702.38.03.007 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL; 05.702.38.03.008 - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA; 05.702.38.04.000 - GERÊNCIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE; 05.702.38.04.001 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; 05.702.38.04.002 - NÚCLEO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE; 05.702.38.04.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DAS AÇÕES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA; 05.702.38.04.004 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE; 05.702.38.04.005 - NÚCLEO DE ATENÇÃO MÉDICA A INTERNADOS EM DOMICÍLIO; 05.702.38.05.000 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM; 05.702.38.06.000 - GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.38.06.001 - NÚCLEO DE MATRÍCULA E ARQUIVO MÉDICO; 05.702.38.06.002 - NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS; 05.702.38.06.003 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SIH; 05.702.38.06.004 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA; 05.702.38.06.005 - NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA; 05.702.38.06.006 - NÚCLEO DE APOIO TECNOLÓGICO EM INFORMÁTICA; 05.702.38.07.000 - GERÊNCIA DE PESSOAL;

05.702.38.07.001 - NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO; 05.702.38.07.002 - NÚCLEO DE HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO; 05.702.38.08.000 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.38.08.001 - NÚCLEO DE TRANSPORTE; 05.702.38.08.002 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E REPARO; 05.702.38.08.003 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO; 05.702.38.08.004 - NÚCLEO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS; 05.702.38.08.005 - NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA; 05.702.38.08.006 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS; 05.702.38.08.007 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA; 05.702.38.09.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE DA COMUNIDADE; 05.702.38.09.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.38.09.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.38.09.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.39.00.000 - DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO RECANTO DAS EMAS; 05.702.39.01.000 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE; 05.702.39.01.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.39.01.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DAS AÇÕES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA; 05.702.39.01.003 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; 05.702.39.01.004 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE; 05.702.39.02.000 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.39.02.001 - NÚCLEO DE PESSOAL; 05.702.39.02.002 - NÚCLEO DE MATERIAL E ATIVIDADES GERAIS; 05.702.39.02.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.39.03.000 - GERÊNCIA DOS CENTROS DE SAÚDE; 05.702.39.03.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.39.03.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.39.03.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.40.00.000 - DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA SAMAMBAIA; 05.702.40.00.001 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DAS AÇÕES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA; 05.702.40.00.002 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE; 05.702.40.01.000 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO MÉDICA E ASSISTENCIAL; 05.702.40.01.001 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; 05.702.40.01.002 - NÚCLEO DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO; 05.702.40.01.003 - NÚCLEO DE EMERGÊNCIA; 05.702.40.01.004 - NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO; 05.702.40.01.005 - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA; 05.702.40.01.006 - NÚCLEO DE FARMÁCIA; 05.702.40.01.007 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; 05.702.40.01.008 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL; 05.702.40.01.501 - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; 05.702.40.01.502 - UNIDADE DE PEDIATRIA; 05.702.40.01.503 - UNIDADE DE NEONATOLOGIA; 05.702.40.01.504 - UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS; 05.702.40.01.505 - UNIDADE DE CLÍNICAS MÉDICAS; 05.702.40.01.506 - UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA; 05.702.40.02.000 - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM; 05.702.40.02.001 - NÚCLEO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE; 05.702.40.02.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DAS AÇÕES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA; 05.702.40.02.003 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE; 05.702.40.03.000 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.40.03.001 - NÚCLEO DE PESSOAL; 05.702.40.03.002 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO; 05.702.40.03.003 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE; 05.702.40.03.004 - NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA; 05.702.40.03.005 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS; 05.702.40.03.006 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.40.03.007 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA; 05.702.40.03.008 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SIH; 05.702.40.04.000 - GERÊNCIA DOS CENTROS DE SAÚDE; 05.702.40.04.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.40.04.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.40.04.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.41.00.000 - DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA; 05.702.41.01.000 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE; 05.702.41.01.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.41.01.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DAS AÇÕES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA; 05.702.41.01.003 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; 05.702.41.01.004 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE; 05.702.41.02.000 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.41.02.001 - NÚCLEO DE PESSOAL; 05.702.41.02.002 - NÚCLEO DE MATERIAL E ATIVIDADES GERAIS; 05.702.41.02.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.41.03.000 - GERÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE; 05.702.41.03.001 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.41.03.002 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.41.03.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.42.00.000 - DIRETORIA DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA; 05.702.42.01.000 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL; 05.702.42.01.001 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; 05.702.42.01.002 - NÚCLEO DE COAGULOPATIAS E HEMOTERAPIA; 05.702.42.01.003 - NÚCLEO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO; 05.702.42.01.004 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.42.01.005 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; 05.702.42.01.006 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL; 05.702.42.01.007 - NÚCLEO DE FARMÁCIA;

05.702.42.01.008 - NÚCLEO DE LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS; 05.702.42.01.501 - UNIDADE DE ONCO-HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA; 05.702.42.01.502 - UNIDADE MÉDICA PARA INTERNAÇÃO; 05.702.42.02.000 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.42.02.001 - NÚCLEO DE PESSOAL; 05.702.42.02.002 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO; 05.702.42.02.003 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE; 05.702.42.02.004 - NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA; 05.702.42.02.005 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS; 05.702.42.02.006 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.42.02.007 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SIH; 05.702.42.02.008 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA; 05.702.43.00.000 - DIRETORIA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO; 05.702.43.01.000 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO MÉDICA E ASSISTENCIAL; 05.702.43.01.001 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; 05.702.43.01.002 - NÚCLEO DE EMERGÊNCIA; 05.702.43.01.003 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.43.01.004 - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; 05.702.43.01.005 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL; 05.702.43.01.006 - NÚCLEO DE FARMÁCIA; 05.702.43.02.000 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.43.02.001 - NÚCLEO DE PESSOAL; 05.702.43.02.002 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO; 05.702.43.02.003 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE; 05.702.43.02.004 - NÚCLEO DE LAVANDERIA E ROUPARIA; 05.702.43.02.005 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS; 05.702.43.02.006 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA; 05.702.43.02.007 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.43.02.008 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SIH; 05.702.44.00.000 - DIRETORIA DO INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL; 05.702.44.01.000 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE; 05.702.44.01.001 - NÚCLEO DE MEDICINA PSQUIÁTRICA; 05.702.44.01.002 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; 05.702.44.02.000 - GERÊNCIA DE DIAGNOSE E TERAPIA; 05.702.44.02.001 - NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E TREINAMENTO; 05.702.44.02.002 - NÚCLEO DE ENFERMAGEM; 05.702.44.03.000 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.44.03.001 - NÚCLEO DE PESSOAL; 05.702.44.03.002 - NÚCLEO DE TRANSPORTE E ATIVIDADES GERAIS; 05.702.44.03.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.702.45.00.000 - DIRETORIA DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA; 05.702.45.01.000 - GERÊNCIA DE DIAGNÓSTICO E ORIENTAÇÃO; 05.702.45.02.000 - GERÊNCIA DE TERAPIA; 05.702.45.03.000 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL; 05.702.45.03.001 - NÚCLEO DE PESSOAL; 05.702.45.03.002 - NÚCLEO DE MATERIAL E ATIVIDADES GERAIS; 05.702.45.03.003 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.703.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS DE SAÚDE; 05.703.00.01.000 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO; 05.703.00.01.001 - NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS; 05.703.00.01.002 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO; 05.703.21.00.000 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO; 05.703.21.01.000 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICA DE SAÚDE; 05.703.21.01.001 - NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS; 05.703.21.01.002 - NÚCLEO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS; 05.703.21.01.003 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 05.703.21.02.000 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO; 05.703.21.02.001 - NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAÇÃO E PROJETOS; 05.703.21.02.002 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO; 05.703.21.02.003 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 05.703.22.00.000 - DIRETORIA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; 05.703.22.01.000 - GERÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE; 05.703.22.01.001 - NÚCLEO DE CONTROLE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; 05.703.22.01.002 - NÚCLEO DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; 05.703.22.01.003 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO; 05.703.22.02.000 - GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE CONTAS; 05.703.22.02.001 - NÚCLEO DE CONTAS AMBULATORIAIS; 05.703.22.02.002 - NÚCLEO DE CONTAS HOSPITALARES; 05.703.22.02.003 - NÚCLEO DE CONTROLE DE RESSARCIMENTO DE OPERADORAS DE PLANO DE SAÚDE; 05.703.23.00.000 - DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 05.703.23.01.000 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS; 05.703.23.02.000 - GERÊNCIA DA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS; 05.703.23.03.000 - GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO; 05.703.23.03.001 - NÚCLEO DE OPERAÇÃO DE COMPUTADORES; 05.703.23.03.002 - NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE PROJETOS; 05.703.23.03.003 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA; 05.703.23.03.004 - NÚCLEO DE APOIO A SOFTWARES BÁSICOS; 05.703.23.03.005 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À INTERNET; 05.703.23.04.000 - GERÊNCIA DE SISTEMAS DE SAÚDE; 05.703.23.04.001 - NÚCLEO DE SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR; 05.703.23.04.002 - NÚCLEO DE SISTEMAS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE;

05.703.23.05.000 - GERÊNCIA DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS; 05.703.23.05.001 - NÚCLEO DE SISTEMAS DE RECURSOS HUMANOS; 05.703.23.05.002 - NÚCLEO DE SISTEMAS FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO; 05.704.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL; 05.704.00.01.000 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS; 05.704.00.01.001 - NÚCLEO DE CONTRATOS; 05.704.00.01.002 - NÚCLEO DE CONVÊNIOS; 05.704.21.00.000 - DIRETORIA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES; 05.704.21.01.000 - GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO; 05.704.21.01.001 - NÚCLEO DE MEDICAMENTOS DE DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL; 05.704.21.01.002 - NÚCLEO DE MEDICAMENTOS ANTIINFECIOSOS E ANTINEOPLÁSICOS; 05.704.21.02.000 - GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS; 05.704.21.02.001 - NÚCLEO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA; 05.704.21.02.002 - NÚCLEO DE MEDICAMENTOS GERAIS; 05.704.21.03.000 - GERÊNCIA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES; 05.704.21.03.001 - NÚCLEO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM; 05.704.21.03.002 - NÚCLEO DE MATERIAL CIRÚRGICO; 05.704.21.04.000 - GERÊNCIA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS; 05.704.21.04.001 - NÚCLEO DE MATERIAL LABORATORIAL; 05.704.21.04.002 - NÚCLEO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO; 05.704.21.05.000 - GERÊNCIA DE APOIO; 05.704.21.05.001 - NÚCLEO DE PROTOCOLO; 05.704.21.05.002 - NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E EDITORAÇÃO; 05.704.22.00.000 - DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS; 05.704.22.01.000 - GERÊNCIA DE MATERIAIS DE APOIO; 05.704.22.01.001 - NÚCLEO DE MATERIAL DE CONSUMO; 05.704.22.01.002 - NÚCLEO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 05.704.22.01.003 - NÚCLEO DE SUPRIMENTO; 05.704.22.02.000 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS; 05.704.22.02.001 - NÚCLEO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES; 05.704.22.02.002 - NÚCLEO DE SERVIÇOS DIVERSOS; 05.704.22.03.000 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DE MATERIAL DE ALMOXARIFADO; 05.704.22.03.001 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO GRÁFICA; 05.704.22.03.002 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ROUPAS E PEÇAS DE USO HOSPITALAR; 05.704.22.03.003 - NÚCLEO DE CONFERÊNCIA E ACEITAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE; 05.704.22.03.004 - NÚCLEO DE CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE ESTOQUE; 05.704.22.03.005 - NÚCLEO DE MATERIAIS DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS; 05.704.23.00.000 - DIRETORIA DE SERVIÇOS AUXILIARES; 05.704.23.01.000 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO; 05.704.23.01.001 - NÚCLEO DE NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO; 05.704.23.01.002 - NÚCLEO DE TOMBAMENTO E CONTROLE; 05.704.23.01.003 - NÚCLEO DE BENS INSERVÍVEIS; 05.704.23.01.004 - NÚCLEO DE CONTROLE PATRIMONIAL; 05.704.23.02.000 - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA; 05.704.23.02.001 - NÚCLEO DE PROTOCOLO; 05.704.23.02.002 - NÚCLEO DE ARQUIVO; 05.704.23.03.000 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS; 05.704.23.03.001 - NÚCLEO DE REPROGRAFIA; 05.704.23.03.002 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E VIGILÂNCIA; 05.704.23.04.000 - GERÊNCIA DE TRANSPORTES; 05.704.23.04.001 - NÚCLEO DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DA FROTA; 05.704.23.04.002 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA; 05.704.23.04.003 - NÚCLEO DE REPAROS AUTOMOTIVOS; 05.704.24.00.000 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS; 05.704.24.01.000 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE; 05.704.24.01.001 - NÚCLEO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA; 05.704.24.01.002 - NÚCLEO DE CONTABILIDADE PATRIMONIAL; 05.704.24.02.000 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS; 05.704.24.02.001 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 05.704.24.02.002 - NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS; 05.704.24.02.003 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS; 05.704.24.02.004 - NÚCLEO DE CONTROLE DE CONVÊNIOS; 05.704.24.02.005 - NÚCLEO DE CONFERÊNCIA E CONTROLE; 05.704.24.03.000 - GERÊNCIA DE APROPRIAÇÃO DE CUSTOS; 05.704.24.03.001 - NÚCLEO DE COLETA DE DADOS E APROPRIAÇÃO DE DESPESAS; 05.704.24.03.002 - NÚCLEO DE CONTROLE DE RECEITAS E SUPRIMENTO DE FUNDOS; 05.704.24.03.003 - NÚCLEO DE SERVIÇOS CONTRATADOS; 05.704.25.00.000 - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS; 05.704.25.01.000 - GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO; 05.704.25.01.001 - NÚCLEO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO; 05.704.25.01.002 - NÚCLEO DE CONTROLE FINANCEIRO; 05.704.25.01.003 - NÚCLEO DE CARGOS E SALÁRIOS; 05.704.25.01.004 - NÚCLEO DE PESSOAL CEDIDO; 05.704.25.01.005 - NÚCLEO DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO; 05.704.25.01.006 - NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO; 05.704.25.01.007 - NÚCLEO DE APOIO E DOCUMENTAÇÃO; 05.704.25.01.008 - NÚCLEO DE PESSOAL; 05.704.25.01.009 - NÚCLEO DE REGISTRO FUNCIONAL; 05.704.25.02.000 - GERÊNCIA DE PESSOAL INATIVO; 05.704.25.02.001 - NÚCLEO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO; 05.704.25.02.002 - NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL E PREPARAÇÃO DE ATOS; 05.704.25.03.000 - GERÊNCIA DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA A SAÚDE; 05.704.25.03.001 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO DE CONCURSO; 05.704.25.03.002 - NÚCLEO DE APLICAÇÃO DE PROVAS; 05.704.25.04.000 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO; 05.704.25.04.001 - NÚCLEO DE HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO;

05.704.25.04.002 - NÚCLEO DE SEGURANÇA DO TRABALHO; 05.704.25.04.003 - NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA; 05.704.25.04.004 - NÚCLEO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL; 05.704.26.00.000 - DIRETORIA DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA; 05.704.26.01.000 - GERÊNCIA DE PROJETOS; 05.704.26.01.001 - NÚCLEO DE ARQUITETURA; 05.704.26.01.002 - NÚCLEO DE INSTALAÇÕES; 05.704.26.01.003 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO DE OBRAS; 05.704.26.02.000 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E SUPERVISÃO; 05.704.26.02.001 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL; 05.704.26.02.002 - NÚCLEO DE TELECOMUNICAÇÕES; 05.704.26.03.000 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E PRODUÇÃO; 05.704.26.03.001 - NÚCLEO DE RECEPÇÃO E EXPEDIÇÃO; 05.704.26.03.002 - NÚCLEO DE USINAGEM; 05.704.26.03.003 - NÚCLEO DE MARCENARIA; 05.704.26.03.004 - NÚCLEO DE ÓRTESE E PRÓTESE; 05.704.26.03.005 - NÚCLEO DE ESTOFARIA; 05.704.26.03.006 - NÚCLEO DE SERRALHERIA E PINTURA; 05.704.26.04.000 - GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MANUTENÇÃO; 05.704.26.04.001 - NÚCLEO DE GASOTÉCNICA; 05.704.26.04.002 - NÚCLEO DE APARELHO ODONTOLÓGICO; 05.704.26.04.003 - NÚCLEO DE ELETRÔNICA; 05.704.26.04.004 - NÚCLEO DE MECÂNICA E ELETROMECÂNICA; 05.704.26.04.005 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE RADIOPROTEÇÃO; 05.801.00.00.000 - CONSELHO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 108, DE 29 DE ABRIL DE 2004

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica do Hospital de Base do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO

CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL
CÓDIGO UNIDADE: 05.900.00.00.000 DIRETORIA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL; 05.900.09.00.000 OUVIDORIA; 05.900.61.00.000 COORDENAÇÃO MÉDICO-ASSISTENCIAL; 05.900.61.01.000 GERÊNCIA DE MEDICINA INTERNA; 05.900.61.01.501; UNIDADE DE ALERGIA E IMUNOLOGIA; 05.900.61.01.502 UNIDADE DE CARDIOLOGIA; 05.900.61.01.503 UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA; 05.900.61.01.504 UNIDADE DE ENDOCRINOLOGIA; 05.900.61.01.505 UNIDADE DE GASTROENTEROLOGIA; 05.900.61.01.506 UNIDADE DE NEFROLOGIA; 05.900.61.01.507 UNIDADE DE NEUROLOGIA; 05.900.61.01.508 UNIDADE DE ONCOLOGIA CLÍNICA; 05.900.61.01.509 UNIDADE DE PEDIATRIA; 05.900.61.01.510 UNIDADE DE PNEUMOLOGIA; 05.900.61.01.511 UNIDADE DE PSIQUIATRIA; 05.900.61.01.512 UNIDADE DE REUMATOLOGIA; 05.900.61.02.000 GERÊNCIA DE MEDICINA CIRÚRGICA; 05.900.61.02.001 NÚCLEO DE CENTRO CIRÚRGICO; 05.900.61.02.501 UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA; 05.900.61.02.502 UNIDADE DE BRONCOESOFAGOLOGIA; 05.900.61.02.503 UNIDADE DE CIRURGIA CARDÍACA; 05.900.61.02.504 UNIDADE DE CIRURGIA VASCULAR PERIFÉRICA; 05.900.61.02.505 UNIDADE DE CIRURGIA GERAL; 05.900.61.02.506 UNIDADE DE CIRURGIA PEDIÁTRICA; 05.900.61.02.507 UNIDADE DE CIRURGIA TORÁCICA; 05.900.61.02.508 UNIDADE DE GINECOLOGIA ONCOLÓGICA; 05.900.61.02.509 UNIDADE DE MASTOLOGIA; 05.900.61.02.510 UNIDADE DE NEUROCIRURGIA; 05.900.61.02.511 UNIDADE DE ODONTOLOGIA E CIRURGIA BUCO-MAXILAR-FACIAL; 05.900.61.02.512 UNIDADE DE OFTALMOLOGIA; 05.900.61.02.513 UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA; 05.900.61.02.514 UNIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA; 05.900.61.02.515 UNIDADE DE PROCTOLOGIA; 05.900.61.02.516 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO; 05.900.61.02.517 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA INFANTIL; 05.900.61.02.518 UNIDADE DE UROLOGIA; 05.900.61.03.000 GERÊNCIA DE MEDICINA COMPLEMENTAR; 05.900.61.03.001 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; 05.900.61.03.002 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR; 05.900.61.03.003 NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA; 05.900.61.03.004 NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA; 05.900.61.03.005 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA; 05.900.61.03.006 NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA; 05.900.61.03.007 NÚCLEO DE RADIOTERAPIA; 05.900.61.03.008 NÚCLEO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO; 05.900.61.03.009 NÚCLEO DE MEDICINA NUCLEAR; 05.900.61.04.000 GERÊNCIA DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 05.900.61.04.001 NÚCLEO DE PSICOLOGIA; 05.900.61.04.002 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; 05.900.61.04.003 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL; 05.900.61.05.000 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM; 05.900.61.06.000 GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA; 05.900.61.07.000

GERÊNCIA DE CONTROLE DE AMBULATÓRIOS E LEITOS HOSPITALARES; 05.900.61.08.000 GERÊNCIA DE FARMÁCIA; 05.900.61.08.001 NÚCLEO DE MATERIAL CIRÚRGICO; 05.900.61.08.002 NÚCLEO DE MEDICAMENTOS; 05.900.62.00.000 COORDENAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL; 05.900.62.01.000 GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO; 05.900.62.01.001 NÚCLEO DE MATRÍCULA DE PACIENTE; 05.900.62.01.002 NÚCLEO DE ARQUIVO MÉDICO; 05.900.62.01.003 NÚCLEO DE COLETA E APRESENTAÇÃO DE DADOS; 05.900.62.01.004 NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE CONTAS DO SIA E SIH; 05.900.62.01.005 NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA; 05.900.62.01.006 NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E ALTA; 05.900.62.02.000 GERÊNCIA DE PESSOAL; 05.900.62.02.001 NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO; 05.900.62.02.002 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE; 05.900.62.02.003 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO; 05.900.62.03.000 GERÊNCIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS; 05.900.62.03.001 NÚCLEO DE TELECOMUNICAÇÃO; 05.900.62.03.002 NÚCLEO DE TRANSPORTE; 05.900.62.03.003 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO; 05.900.62.03.004 NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO DE MATERIAL ELETRO-ELETRÔNICO; 05.900.62.03.005 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO; 05.900.62.03.006 NÚCLEO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS; 05.900.62.03.007 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA; 05.900.62.03.008 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA E PORTARIA; 05.900.62.03.009 NÚCLEO DE LAVANDERIA, ROUPARIA E COSTURARIA; 05.900.62.03.010 NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA; 05.900.62.03.011 NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES

PORTARIA Nº 109, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica da Fundação Hemocentro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO

CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO

CÓDIGO - UNIDADE: 05.203.02.00.000 - PRESIDÊNCIA; 05.203.02.00.101 - SEÇÃO DE EXPEDIENTE; 05.203.04.00.000 - DIRETORIA EXECUTIVA; 05.203.51.00.000 - ASSESSORIA JURÍDICA; 05.203.52.00.000 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; 05.203.53.00.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA; 05.203.00.51.000 - DIVISÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA; 05.203.00.51.101 - SERVIÇO DE REGISTRO E ORIENTAÇÃO DE DOADORES; 05.203.00.51.102 - SERVIÇO MÉDICO; 05.203.00.51.103 - SERVIÇO DE LABORATÓRIO; 05.203.00.51.104 - SERVIÇO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO; 05.203.00.52.000 - DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE PLASMA; 05.203.00.52.101 - SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE; 05.203.00.52.102 - SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE HEMODERIVADOS; 05.203.00.52.103 - SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO; 05.203.00.53.000 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL; 05.203.00.53.101 - SERVIÇO DE PESSOAL; 05.203.00.53.102 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 05.203.00.00.901 - CONSELHO DELIBERATIVO; 05.203.00.00.902 - CONSELHO FISCAL

PORTARIA Nº 110, DE 29 DE ABRIL DE 2004

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO

CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS

CÓDIGO - UNIDADE: 06.103.01.00.000 - GABINETE; 06.103.00.00.100 - SERVIÇO JURÍDICO; 06.103.61.00.000 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA; 06.103.61.01.000 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS; 06.103.61.02.000 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO; 06.103.61.03.000 - GERÊNCIA DE RECURSOS HU-

MANOS; 06.103.62.00.000 - COORDENAÇÃO TÉCNICA; 06.103.62.01.000 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ESTUDOS ESPECIAIS; 06.103.62.02.000 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E PROJETOS; 06.103.62.03.000 - GERÊNCIA DE CUSTOS E TARIFFAS; 06.103.63.00.000 - COORDENAÇÃO OPERACIONAL; 06.103.63.01.000 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA; 06.103.63.02.000 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL; 06.103.63.03.000 - GERÊNCIA DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS; 06.103.64.00.000 - COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS; 06.103.64.01.000 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA; 06.103.64.02.000 - GERÊNCIA DE ACERVO TÉCNICO JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES; 06.103.00.00.901 - JUNTA DE CONTROLE

PORTARIA Nº 111, DE 29 DE ABRIL DE 2004

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica da Fundação de Apoio ao Trabalhador Preso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S.S. LANDIM
ANEXO

CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO TRABALHADOR PRESO

CÓDIGO - UNIDADE: 13.201.04.00.000 - DIRETORIA EXECUTIVA; 13.201.04.00.301 - SECRETARIA DE APOIO; 13.201.21.00.000 - DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO; 13.201.21.00.001 - NÚCLEO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA; 13.201.21.00.002 - NÚCLEO DE ATIVIDADE FINANCEIRA; 13.201.50.00.000 - ASSESSORIA DE CUSTOS; 13.201.22.00.000 - DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO; 13.201.22.00.101 - ENCARREGADORIA DE PANIFICAÇÃO; 13.201.22.00.102 - ENCARREGADORIA DE CARPINTARIA E MARCENARIA; 13.201.22.00.103 - ENCARREGADORIA DE ALFAIATARIA; 13.201.22.00.104 - ENCARREGADORIA DE FUNILARIA; 13.201.22.00.105 - ENCARREGADORIA DE ARTESANATO E ARTEFATOS DE COURO; 13.201.22.00.106 - ENCARREGADORIA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA; 13.201.22.00.107 - ENCARREGADORIA DE PRODUÇÃO ANIMAL; 13.201.22.00.108 - ENCARREGADORIA COMERCIAL; 13.201.22.00.109 - ENCARREGADORIA DE REPRODUÇÃO GRÁFICA; 13.201.23.00.000 - DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS SOCIAL E EDUCACIONAL; 13.201.23.00.001 - NÚCLEO DE ATIVIDADE SOCIAL; 13.201.23.00.002 - NÚCLEO DE ATIVIDADE EDUCACIONAL; 13.201.00.00.901 - CONSELHO DELIBERATIVO; 13.201.00.00.902 - CONSELHO FISCAL

PORTARIA Nº 112, DE 29 DE ABRIL DE 2004

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica da Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S.S. LANDIM

ANEXO

CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

CÓDIGO - UNIDADE: 19.000.01.00.000 - GABINETE; 19.000.51.00.000 - ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA; 19.000.21.00.000 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL; 19.000.21.01.000 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS; 19.000.21.02.000 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA; 19.000.21.02.001 - NÚCLEO DE PROTOCOLO, EXPEDIENTE E INFORMÁTICA; 19.000.21.02.002 - NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E APOIO OPERACIONAL; 19.000.22.00.000 - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETO; 19.000.22.01.000 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS; 19.000.22.01.001 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO; 19.000.22.01.002 - NÚCLEO DE IMPLANTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS; 19.000.22.02.000 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS; 19.000.22.02.001 - NÚCLEO DE RELAÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS; 19.000.22.02.002 - NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO

PORTARIA Nº 113, DE 29 DE ABRIL DE 2004

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica da Secretaria de Estado de Solidariedade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO

CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE
CÓDIGO – UNIDADE: 23.000.01.00.000 – GABINETE; 23.000.51.00.000 – ASSESSORIA; 23.000.21.00.000 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL; 23.000.21.01.000 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA; 23.000.21.01.001 - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS; 23.000.21.01.002 - NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS; 23.000.21.01.003 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO; 23.000.21.01.004 - NÚCLEO DE MATERIAL; 23.000.21.01.005 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 23.000.22.00.000 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA; 23.701.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE ALIMENTAÇÃO; 23.701.21.00.000 - DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR; 23.701.21.01.000 - GERÊNCIA DE SOLIDARIEDADE - PÃO E LEITE; 23.701.21.02.000 - GERÊNCIA DE SOLIDARIEDADE – CESTAS; 23.701.22.00.000 - DIRETORIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO; 23.701.22.01.000 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE; 23.701.22.02.000 - GERÊNCIA DE TOMADA E PRESTAÇÃO DE CONTAS; 23.702.00.00.000 - SUPERINTENDÊNCIA DOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS; 23.702.00.01.000 - GERÊNCIA DE SOLIDARIEDADE - RESTAURANTES COMUNITÁRIOS; 23.801.00.00.000 - CONSELHO DE SOLIDARIEDADE

PORTARIA Nº 114, DE 29 DE ABRIL DE 2004

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve: Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica Secretaria de Estado Extraordinária de Previdência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO

CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE PREVIDÊNCIA
CÓDIGO UNIDADE: 25.000.01.00.000 GABINETE; 25.000.21.00.000 DIRETORIA DE BENEFÍCIOS; 25.000.22.00.000; DIRETORIA DE ESTUDOS ATUARIAIS E PROGRAMAS PREVIDENCIÁRIOS

PORTARIA Nº 115, DE 29 DE ABRIL DE 2004

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO

CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS
CÓDIGO UNIDADE: 26.000.01.00.000 GABINETE; 26.000.51.00.000 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO; 26.000.52.00.000 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO; 26.000.53.00.000 ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA; 26.000.06.00.000 CORREGEDORIA; 26.000.00.00.300 SECRETARIA EXECUTIVA; 26.000.00.01.000 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO; 26.000.00.02.000 GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL; 26.000.00.03.000 GERÊNCIA DE INFORMÁTICA; 26.000.00.04.000 GERENCIA DE APOIO À JUNTA DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO; 26.701.00.00.000 SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO; 26.701.21.00.000 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO (1); 26.701.21.00.001 NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL; 26.701.21.00.002 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EDIFICAÇÕES E URBANISMO; 26.701.21.00.003 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E URBANAS;

NAS; 26.701.21.00.004 NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE; 26.701.22.00.000 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO (2); 26.701.22.00.001 NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL; 26.701.22.00.002 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EDIFICAÇÕES E URBANISMO; 26.701.22.00.003 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E URBANAS; 26.701.22.00.004 NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE; 26.701.23.00.000 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO (3); 26.701.23.00.001 NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL; 26.701.23.00.002 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EDIFICAÇÕES E URBANISMO; 26.701.23.00.003 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E URBANAS; 26.701.23.00.004 NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE; 26.701.24.00.000 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO (4); 26.701.24.00.001 NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL; 26.701.24.00.002 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EDIFICAÇÕES E URBANISMO; 26.701.24.00.003 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E URBANAS; 26.701.24.00.004 NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE; 26.701.25.00.000 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO (5); 26.701.25.00.001 NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL; 26.701.25.00.002 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EDIFICAÇÕES E URBANISMO; 26.701.25.00.003 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E URBANAS; 26.701.25.00.004 NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE; 26.701.26.00.000 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO (6); 26.701.26.00.001 NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL; 26.701.26.00.002 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EDIFICAÇÕES E URBANISMO; 26.701.26.00.003 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E URBANAS; 26.701.26.00.004 NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE; 26.701.27.00.000 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO (7); 26.701.27.00.001 NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL; 26.701.27.00.002 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EDIFICAÇÕES E URBANISMO; 26.701.27.00.003; NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E URBANAS ; 26.701.27.00.004 NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE; 26.701.28.00.000 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO (8); 26.701.28.00.001 NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL; 26.701.28.00.002 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EDIFICAÇÕES E URBANISMO; 26.701.28.00.003 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E URBANAS; 26.701.28.00.004 NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE; 26.701.29.00.000 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO (9); 26.701.29.00.001 NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL; 26.701.29.00.002 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EDIFICAÇÕES E URBANISMO; 26.701.29.00.003 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E URBANAS; 26.701.29.00.004 NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE; 26.701.30.00.000 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO (10); 26.701.30.00.001 NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL; 26.701.30.00.002 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EDIFICAÇÕES E URBANISMO; 26.701.30.00.003 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E URBANAS; 26.701.30.00.004 NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE; 26.701.31.00.000 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO (11); 26.701.31.00.001 NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL; 26.701.31.00.002 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EDIFICAÇÕES E URBANISMO; 26.701.31.00.003 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E URBANAS; 26.701.31.00.004 NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE; 26.701.32.00.000 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO (12); 26.701.32.00.001 NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL; 26.701.32.00.002 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EDIFICAÇÕES E URBANISMO; 26.701.32.00.003 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E URBANAS; 26.701.32.00.004 NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE; 26.701.33.00.000 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO (13); 26.701.33.00.001 NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL; 26.701.33.00.002 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EDIFICAÇÕES E URBANISMO; 26.701.33.00.003 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E URBANAS; 26.701.33.00.004 NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE; 26.701.34.00.000 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO (14); 26.701.34.00.001 NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL; 26.701.34.00.002 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EDIFICAÇÕES E URBANISMO; 26.701.34.00.003 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E URBANAS; 26.701.34.00.004 NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE; 26.701.35.00.000 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO (15); 26.701.35.00.001 NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL; 26.701.35.00.002 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EDIFICAÇÕES E URBANISMO; 26.701.35.00.003 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E URBANAS; 26.701.35.00.004 NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE; 26.701.36.00.000 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO (16); 26.701.36.00.001 NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL; 26.701.36.00.002 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EDIFICAÇÕES E URBANISMO; 26.701.36.00.003 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E URBANAS; 26.701.36.00.004 NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE; 26.701.37.00.000 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO (17); 26.701.37.00.001 NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL; 26.701.37.00.002 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO

DE OBRAS, EDIFICAÇÕES E URBANISMO; 26.701.37.00.003 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E URBANAS; 26.701.37.00.004 NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE; 26.701.38.00.000 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO (18); 26.701.38.00.001 NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL; 26.701.38.00.002 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EDIFICAÇÕES E URBANISMO; 26.701.38.00.003 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E URBANAS; 26.701.38.00.004 NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE; 26.701.39.00.000 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO (19); 26.701.39.00.001 NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL; 26.701.39.00.002 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EDIFICAÇÕES E URBANISMO; 26.701.39.00.003 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E URBANAS; 26.701.39.00.004 NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE; 26.701.40.00.000 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO (20); 26.701.40.00.001 NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL; 26.701.40.00.002 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EDIFICAÇÕES E URBANISMO; 26.701.40.00.003 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E URBANAS; 26.701.40.00.004 NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE; 26.701.41.00.000 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO (21); 26.701.41.00.001 NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL; 26.701.41.00.002 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EDIFICAÇÕES E URBANISMO; 26.701.41.00.003 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E URBANAS; 26.701.41.00.004 NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE; 26.701.42.00.000 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO (22); 26.701.42.00.001 NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL; 26.701.42.00.002 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EDIFICAÇÕES E URBANISMO; 26.701.42.00.003 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E URBANAS; 26.701.42.00.004 NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE; 26.701.43.00.000 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO (23); 26.701.43.00.001 NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL; 26.701.43.00.002 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EDIFICAÇÕES E URBANISMO; 26.701.43.00.003 NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E URBANAS; 26.701.43.00.004 NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

PORTARIA Nº 116, DE 29 DE ABRIL DE 2004

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve: Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica Secretaria de Estado de Assuntos Parlamentares e Relações Políticas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO

CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E RELAÇÕES POLÍTICAS
CÓDIGO - UNIDADE: 30.000.01.00.000 GABINETE

PORTARIA Nº 117, DE 29 DE ABRIL DE 2004

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica Secretaria de Estado Assuntos Sindicais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S.S. LANDIM

ANEXO

CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS SINDICAIS
CÓDIGO – UNIDADE: 31.000.01.00.000 – GABINETE; 31.000.21.00.000 - DIRETORIA DE ESTUDOS E PROJETOS; 31.000.22.00.000 - DIRETORIA DE NEGOCIAÇÕES SINDICAIS

PORTARIA Nº 118, DE 29 DE ABRIL DE 2004

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO

CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CÓDIGO - UNIDADE: 32.000.01.00.000 – GABINETE; 32.000.21.00.000 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL; 32.000.21.00.001 - NÚCLEO DE PESSOAL; 32.000.21.00.002 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS; 32.000.21.00.003 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO; 32.701.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO; 32.701.21.00.000 - DIRETORIA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO; 32.701.21.01.000 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO; 32.701.21.02.000 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO; 32.701.22.00.000 - DIRETORIA DE ANÁLISE, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO ORÇAMENTO; 32.701.22.01.000 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE ÁREAS SOCIAIS E ADMINISTRATIVAS; 32.701.22.02.000 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE ÁREAS ESPECIAIS; 32.702.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE ESTATÍSTICA E INFORMAÇÕES; 32.702.21.00.000 - DIRETORIA DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS; 32.702.21.01.000 - GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO; 32.702.21.02.000 - GERÊNCIA DE DADOS ESTATÍSTICOS; 32.702.22.00.000 - DIRETORIA DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS GOVERNAMENTAIS; 32.702.22.01.000 - GERÊNCIA DE TRATAMENTO DE DADOS ESTRATÉGICOS GOVERNAMENTAIS; 32.702.22.02.000 - GERÊNCIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS GOVERNAMENTAIS; 32.703.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO; 32.703.21.00.000 - DIRETORIA DE ESTUDOS; 32.703.21.01.000 - GERÊNCIA DE PESQUISAS; 32.703.21.02.000 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS; 32.703.22.00.000 - DIRETORIA DE DIAGNÓSTICO INTRA GOVERNAMENTAL; 32.703.22.01.000 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO; 32.703.22.02.000 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS E METAS GOVERNAMENTAIS.

PORTARIA Nº 119, DE 29 DE ABRIL DE 2004

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica da Agência de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO

CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CÓDIGO – UNIDADE: 60.000.01.00.000 – GABINETE; 60.000.61.00.000 – COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS; 60.000.62.00.000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TECNOLÓGICO; 60.000.63.00.000 – COORDENAÇÃO DE PARCERIAS E RESPONSABILIDADE SOCIAL; 60.000.64.00.000 – COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS; 60.801.00.00.000 – CONSELHO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PORTARIA Nº 120, DE 29 DE ABRIL DE 2004

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto n.º 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO

CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN
CÓDIGO - UNIDADE: 91.000.03.00.000 - DIRETORIA GERAL; 91.000.01.00.000 – GABINETE; 91.000.01.00.101 - SEÇÃO DE EXPEDIENTE; 91.000.05.00.000 - PROCURADORIA JURÍDICA; 91.000.05.00.101 - SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS; 91.000.05.00.102 - SERVIÇO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE FEITOS; 91.000.51.00.000 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; 91.000.00.01.000 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA; 91.000.00.01.001 - NÚCLEO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO; 91.000.00.01.002 - NÚCLEO DE SUPORTE TÉCNICO; 91.000.00.01.003 - NÚCLEO DE AUDITORIA E PRODUÇÃO; 91.000.06.00.000 – CORREGEDORIA;

91.000.06.00.001 - NÚCLEO DE CORREIÇÃO; 91.000.06.00.002 - NÚCLEO DE DISCIPLINA; 91.000.06.00.003 - OUVIDORIA; 91.000.61.00.000 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; 91.000.61.00.001 - NÚCLEO DE PESQUISA E TRATAMENTO DE DADOS; 91.000.61.00.002 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO; 91.000.61.00.003 - NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVO; 91.000.21.00.000 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA; 91.000.21.51.000 - DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO; 91.000.21.51.001 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL; 91.000.21.51.002 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS; 91.000.21.51.003 - NÚCLEO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS; 91.000.21.51.101 - SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS; 91.000.21.51.102 - SERVIÇO DE PESSOAL; 91.000.21.51.103 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA; 91.000.21.51.104 - SERVIÇO DE MATERIAL; 91.000.21.52.000 - DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS; 91.000.21.52.001 - NÚCLEO DE COBRANÇA; 91.000.21.52.101 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE; 91.000.21.52.102 - SERVIÇO DE RECEITA E DESPESA; 91.000.21.52.103 - SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 91.000.22.00.000 - DIRETORIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E DE CONDUTORES; 91.000.22.51.000 - DIVISÃO DE HABILITAÇÃO E CONTROLE DE CONDUTORES; 91.000.22.51.101 - SERVIÇO MÉDICO; 91.000.22.51.102 - SERVIÇO DE PSICOLOGIA; 91.000.22.51.103 - SERVIÇO DE CADASTRO E DE HABILITAÇÃO DE CONDUTORES; 91.000.22.51.104 - SERVIÇO DE REGISTRO E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE CONDUTORES; 91.000.22.51.105 - SERVIÇO DE CONTROLE E DE ARQUIVO DE PROCESSOS DE CONDUTORES; 91.000.22.52.000 - DIVISÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS; 91.000.22.52.101 - SERVIÇO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS; 91.000.22.52.102 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS E CREDENCIADAS; 91.000.22.52.103 - SERVIÇO DE CONTROLE DE PLACAS; 91.000.22.52.104 - SERVIÇO DE CONTROLE E ARQUIVO DE PROCESSOS DE VEÍCULOS; 91.000.22.01.000 - GERÊNCIA DE INFRAÇÕES E PENALIDADES; 91.000.22.01.001 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFRAÇÕES; 91.000.22.01.002 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE RECURSOS; 91.000.23.00.000 - DIRETORIA DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO; 91.000.23.51.000 - DIVISÃO DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; 91.000.23.51.001 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO E CONTROLE DOS PERMISSIONÁRIOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES; 91.000.23.51.101 - SERVIÇO DE OPERAÇÕES TÉCNICAS; 91.000.23.51.102 - SERVIÇO DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; 91.000.23.51.103 - SERVIÇO DE VISTORIA E DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEÍCULAR; 91.000.23.51.104 - DEPOSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS - DIVTRAN I - BRASÍLIA; 91.000.23.51.105 - DEPOSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS - DIVTRAN II - TAGUATINGA; 91.000.23.51.106 - DEPOSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS - SERTRAN - GAMA; 91.000.23.51.107 - DEPOSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS - SERTRAN - SOBRADINHO; 91.000.23.52.000 - DIVISÃO DE ENGENHARIA; 91.000.23.52.101 - SERVIÇO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS; 91.000.23.52.102 - SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA; 91.000.23.52.103 - SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; 91.000.23.52.104 - SERVIÇO DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES; 91.000.23.52.105 - SERVIÇO DE DESENHO E GEOPROCESSAMENTO; 91.000.23.53.000 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO; 91.000.23.53.101 - SERVIÇO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO; 91.000.23.53.102 - SERVIÇO DE APOIO PEDAGÓGICO; 91.000.23.53.103 - SERVIÇO DE REGISTRO E CONTROLE DE AUTO ESCOLAS; 91.000.23.53.104 - ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO; 91.000.24.00.000 - ADMINISTRAÇÃO DOS ÓRGÃOS REGIONAIS DE TRÂNSITO; 91.000.24.00.101 - SERVIÇO REGIONAL DE TRÂNSITO DO GAMA; 91.000.24.00.102 - SERVIÇO REGIONAL DE TRÂNSITO DE SOBRADINHO; 91.000.24.51.000 - DIVISÃO REGIONAL DE TRÂNSITO DE BRASÍLIA; 91.000.24.51.101 - SEÇÃO DE CADASTRO E DE HABILITAÇÃO DE CONDUTORES; 91.000.24.51.102 - SEÇÃO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS; 91.000.24.51.103 - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO; 91.000.24.51.104 - SEÇÃO DE VISTORIA E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS; 91.000.24.52.000 - DIVISÃO REGIONAL DE TRÂNSITO DE TAGUATINGA; 91.000.24.52.101 - SEÇÃO DE CADASTRO E DE HABILITAÇÃO DE CONDUTORES; 91.000.24.52.102 - SEÇÃO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS; 91.000.24.52.103 - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO; 91.000.24.52.104 - SEÇÃO DE VISTORIA E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS; 91.000.24.52.105 - SEÇÃO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO; 91.000.00.00.901 - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - I; 91.000.00.00.902 - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - II; 91.000.00.00.903 - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - III; 91.000.00.00.904 - JUNTA DE CONTROLE.

PORTARIA Nº 67 DE 12 DE ABRIL DE 2004(*)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º do Decreto nº 24.358, de 13 de janeiro de 2004, resolve: Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo a esta Portaria, a codificação numérica da Secretaria de Estado de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

(*) Republicada por haver saído com incorreção do original, publicada no DODF nº 70, de 14 de abril de 2004, página 7.

ANEXO

CODIFICAÇÃO NUMÉRICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL CÓDIGO; UNIDADE: 16.000.01.00.000 - GABINETE; 16.000.51.00.000 - ASSESSORIA TÉCNICA; 16.701.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE DIVULGAÇÃO; 16.701.00.01.000 - GERÊNCIA DE FOTOGRAFIA; 16.701.00.02.000 - GERÊNCIA DE VÍDEO; 16.702.00.00.000 - SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL; 16.702.00.01.000 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA; 16.702.00.01.001 - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS; 16.702.00.01.002 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO; 16.702.00.01.003 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA; 16.702.00.02.000 - GERÊNCIA FINANCEIRA; 16.702.00.02.001 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 16.702.00.02.002 - NÚCLEO DE CONTRATOS; 16.702.00.03.000 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA; 16.801.00.00.000 - CONSELHO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 23 de abril de 2004.

Referência: Processo nº 030.002.246/2004 - Interessado: Secretaria de Estado de Gestão Administrativa - Assunto: Contratação emergencial da POLITEC para prestação de serviços de informática. 1 - Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com as atribuições regimentais, a Dispensa de Licitação para a contratação emergencial da empresa POLITEC INFORMÁTICA LTDA., para execução de serviços técnicos de consultoria, análise de sistemas, análise de negócios, suporte, programação e operação de sistemas, visando o desenvolvimento de novos aplicativos e a manutenção, implementação e operação dos atuais sistemas. 2 - Publique-se. 3 - Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria para os demais procedimentos administrativos.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 105, DE 28 DE ABRIL DE 2004

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 do Decreto 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do processo nº 030.001.089/2002, RESOLVE:

1 - Doar à Companhia Metropolitana do Distrito Federal, os bens móveis relacionados às folhas 283/299 do referido processo.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 108, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 2º, inciso VII, alínea "d", da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, c/c o disposto no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, com a redação dada pelo Decreto nº 18.773, de 30 de outubro de 1997, e tendo em vista o que consta no referido processo, resolve: 1 - Autorizar a incorporação pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal das mercadorias de que trata o AIA nº 415/01, Interessado - Bruno Teixeira Coimbra, Processo nº 123.001.098/01, conforme Ato Declaratório de Abandono nº 010/03 - NUDEP/DITRA/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 079, de 25 de abril de 2003. 2 - A operacionalização da transferência das mercadorias ficará a cargo da Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, observando-se o disposto no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994. 3 - Consumada a entrega das mercadorias, considerar-se-á extinto o crédito tributário correspondente, nos termos do disposto no § 4º do artigo 22 do Decreto nº 16.106/94. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 109, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 57 da Lei nº 3.179, de 06 de agosto de 2003 e, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de março de 2004, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA PREVISÃO E REALIZAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA
ATÉ MARÇO DE 2004**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

RECEITAS	PREVISÃO NO EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O MÊS	SALDO
<i>RECEITAS CORRENTES</i>	5.951.951.746,00	1.399.548.636,49	4.552.403.109,51
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	4.140.142.436,00	1.019.666.979,36	3.120.475.456,64
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	384.763.000,00	120.340.509,74	264.422.490,26
RECEITA PATRIMONIAL	23.289.854,00	7.626.718,75	15.663.135,25
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	9.070,95	(9.070,95)
RECEITA INDUSTRIAL	139.000,00	169.328,44	(40.328,44)
RECEITA DE SERVIÇOS	330.111.557,00	45.125.508,97	284.986.048,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	747.512.291,00	162.490.213,38	585.042.077,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	325.985.608,00	44.680.575,32	281.305.032,68
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	(560.268,42)	-
<i>RECEITAS DE CAPITAL</i>	513.214.141,00	16.630.934,03	496.583.206,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	72.131.000,00	15.433.558,65	62.000.441,35
ALICAÇÃO DE BENS	176.735.000,00	163.733,44	176.571.266,56
AMORTIZAÇÕES	7.440.000,00	945.007,60	6.494.992,40
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	257.008.141,00	89.234,30	257.127.906,70
TOTAL DA RECEITA	6.465.265.887,00	1.416.179.570,52	5.049.086.316,48
DESPESAS	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS REALIZADAS ATÉ O MÊS	SALDO
<i>DESPESAS CORRENTES</i>	5.165.190.253,00	1.167.149.978,91	3.998.040.274,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.098.253.979,00	478.290.263,71	1.619.963.715,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	143.952.000,00	29.195.590,28	114.756.409,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.923.584.274,00	660.064.124,92	2.263.520.149,08
<i>DESPESAS DE CAPITAL</i>	1.321.937.495,00	170.348.871,61	1.151.588.623,39
INVESTIMENTOS	1.154.445.476,00	94.466.734,51	1.059.979.281,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	101.822.079,00	56.602.549,85	45.219.529,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.670.000,00	19.280.786,95	46.389.213,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.873.671,00	-	56.873.671,00
TOTAL DA DESPESA	6.544.601.419,00	1.337.898.850,12	5.206.702.568,88

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUTIN/SEF
EMPRESAS E MATER. CREDDEPLAN, KOVACAP E MICRO

Obs.: As execuções Orçamentária, financeira e contábil do Fundo Constitucional do DF (criado para custear as áreas de Segurança, Educação e Saúde) estão sendo processadas no Sistema SIAFI do Ministério da Fazenda. Assim sendo, essas execuções não estão contempladas nos quadros desta publicação.

Responsável Técnico : Helvio Ferreira
Diretor Geral de Contabilidade - CRC-DI/6.659

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA REALIZAÇÃO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ MARÇO DE 2004**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

ESPECIFICAÇÃO	NO MÊS			ATÉ O MÊS		
	RECURSO	OUTRAS FONTES	TOTAL	RECURSO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS REALIZADAS						
<i>RECEITAS CORRENTES</i>	430.077.129,36	29.802.025,97	459.879.155,33	1.335.877.129,97	63.671.506,52	1.399.548.636,49
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	3.9.137.617,06	-	319.137.617,06	1.019.666.979,36	-	1.019.666.979,36
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	40.200.936,72	-	40.200.936,72	120.340.509,74	-	120.340.509,74
RECEITA PATRIMONIAL	2.999.557,90	148.069,48	3.147.627,38	7.306.276,61	320.442,14	7.626.718,75
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.919,42	-	1.919,42	9.070,95	-	9.070,95
RECEITA INDUSTRIAL	74.083,27	14.622,96	88.706,23	150.888,04	18.440,40	169.328,44
RECEITA DE SERVIÇOS	1.861.172,99	21.084.033,20	22.945.168,19	7.151.180,19	37.672.328,78	45.125.508,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.138.416,89	-	58.138.416,89	162.490.213,38	-	162.490.213,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.665.463,11	8.867.540,06	16.533.003,17	18.160.011,40	26.220.563,92	44.680.575,32
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	(312.241,73)	(312.241,73)	-	(560.268,42)	(560.268,42)
DED. DA REC. DE VENDAS E SERVIÇOS	-	(312.241,73)	(312.241,73)	-	(560.268,42)	(560.268,42)
<i>RECEITAS DE CAPITAL</i>	5.498.960,29	82.483,91	5.581.444,20	16.548.450,12	82.483,91	16.630.934,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.047.765,43	-	5.047.765,43	15.433.558,65	-	15.433.558,65

ALIENAÇÃO DE BENS	34.963,47	82.483,91	117.447,38	80.649,57	82.483,91	163.133,48
AMORTIZAÇÕES	416.231,39	-	416.231,39	945.007,60	-	945.007,60
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				89.234,30		89.234,30
TOTAL DA RECEITA	435.576.089,65	29.884.509,88	465.460.599,53	1.352.425.580,09	63.753.090,43	1.416.179.570,52
DESPESAS REALIZADAS						
DESPESAS CORRENTES	396.828.591,79	29.170.895,65	425.999.487,44	1.116.058.216,98	51.491.761,53	1.167.549.978,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	155.338.310,75	3.313.807,37	158.652.108,12	467.887.005,97	10.408.257,74	478.290.263,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.168.224,69	-	8.168.224,69	29.195.590,28	-	29.195.590,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	233.322.056,35	25.856.098,28	259.179.054,63	618.980.620,73	41.083.503,79	660.064.124,50
DESPESAS DE CAPITAL	76.651.315,17	142.418,36	76.793.733,53	170.101.784,83	247.086,78	170.348.871,61
INVESTIMENTOS	39.202.262,58	142.418,36	39.344.680,94	94.219.048,03	247.086,78	94.466.134,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	33.925.245,40	-	33.925.245,40	56.602.549,85	-	56.602.549,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.523.807,19	-	3.523.807,19	19.280.186,95	-	19.280.186,95
TOTAL DA DESPESA	473.479.906,96	29.313.314,01	502.793.220,97	1.286.160.001,81	51.738.848,31	1.537.898.850,12

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUTIN/SEF

EMPRESAS: BMATER, CODEPLAN, NOVACAP E METRÔ

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ MARÇO DE 2004
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS DA DIRETA**

TESOURO		
ESPECIFICAÇÃO	NO MÊS	ATÉ O MÊS
RECEITA ARRECADADA		
RECEITAS CORRENTES	430.077.129,36	1.335.877.129,97
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	319.157.617,06	1.019.666.979,36
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	40.200.936,72	120.340.509,74
RECEITA PATRIMONIAL	2.999.557,90	7.306.276,61
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.919,12	9.070,95
RECEITA INDUSTRIAL	74.053,27	150.888,04
RECEITA DE SERVIÇOS	1.861.132,99	7.453.180,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.156.416,89	162.490.213,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.665.465,11	18.460.011,40
RECEITAS DE CAPITAL	5.498.960,29	16.548.450,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.047.765,43	15.433.558,65
ALIENAÇÃO DE BENS	34.963,47	80.649,57
AMORTIZAÇÕES	416.231,39	945.007,60
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	89.234,30
TOTAL DA RECEITA	435.576.089,65	1.352.425.580,09
DESPESA REALIZADA		
DESPESAS CORRENTES	396.828.591,79	1.116.058.216,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	155.338.310,75	467.887.005,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.168.224,69	29.195.590,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	233.322.056,35	618.980.620,73
DESPESAS DE CAPITAL	76.651.315,17	170.101.784,83
INVESTIMENTOS	39.202.262,58	94.219.048,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	33.925.245,40	56.602.549,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.523.807,19	19.280.186,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-
TOTAL DA DESPESA	473.479.906,96	1.286.160.001,81

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUTIN/SEF

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ MARÇO DE 2004
FUNDAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	NO MÊS			ATÉ O MÊS		
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS REALIZADAS						
RECEITAS CORRENTES	-	570.038,60	570.038,60	-	1.366.198,14	1.366.198,14
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	13.118,03	13.118,03	-	38.556,41	38.556,41
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	487.969,27	487.969,27	-	1.267.734,87	1.267.734,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	18.951,30	18.951,30	-	59.906,86	59.906,86
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	1.754.216,40	-	1.754.216,40	5.139.478,39	-	5.139.478,39
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	1.754.216,40	570.038,60	2.324.255,00	5.139.478,39	1.366.198,14	6.505.676,53
DESPESAS REALIZADAS						
DESPESAS CORRENTES	2.108.473,67	715.710,30	2.824.183,97	5.242.063,60	1.335.607,56	6.577.666,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	966.808,19	-	966.808,19	3.046.137,66	-	3.046.137,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.141.664,48	715.710,30	1.857.374,78	2.195.925,94	1.335.607,56	3.531.528,50
DESPESAS DE CAPITAL	11.723,10	20.363,46	32.086,56	109.180,90	25.583,65	134.764,55
INVESTIMENTOS	11.723,10	20.363,46	32.086,56	109.180,90	25.583,65	134.764,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	2.120.195,77	736.073,76	2.856.269,53	5.351.244,50	1.361.186,21	6.712.430,71

Fonte: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ MARÇO DE 2004
AUTARQUIAS

ESPECIFICAÇÃO	NO MÊS			ATÉ O MÊS		
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS REALIZADAS						
RECEITAS CORRENTES	-	14.775.272,89	14.775.272,89	-	38.261.045,39	38.261.045,39
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	119.156,96	119.156,96	-	218.013,74	218.013,74
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	11.622,06	11.622,06	-	19.446,40	19.446,40
RECEITA DE SERVIÇOS	-	5.387.161,53	5.387.161,53	-	12.571.031,12	12.571.031,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	9.254.338,44	9.254.338,44	-	25.570.560,13	25.570.560,13
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	28.082.420,01	-	28.082.420,01	92.437.745,48	-	92.437.745,48
RECEITAS DE CAPITAL	-	82.483,91	82.483,91	-	82.483,91	82.483,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	82.483,91	82.483,91	-	82.483,91	82.483,91
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	28.082.420,01	14.857.756,80	42.940.176,81	92.437.745,48	38.343.529,30	130.781.274,78

DESPESAS REALIZADAS						
DESPESAS CORRENTES	26.769.322,43	10.725.366,88	37.494.689,31	91.072.643,68	27.218.672,76	118.291.316,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.269.136,49	2.748.046,23	14.017.172,74	34.678.019,17	9.742.361,85	44.420.381,02
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.500.185,94	7.977.320,63	23.477.516,57	56.394.634,51	17.476.310,91	73.870.735,42
DESPESAS DE CAPITAL	1.187.287,66	104.041,70	1.291.329,36	1.187.287,66	187.519,50	1.374.807,16
INVESTIMENTOS	1.187.287,66	104.041,70	1.291.329,36	1.187.287,66	187.519,50	1.374.807,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	27.956.610,09	10.829.408,58	38.786.018,67	92.259.931,34	27.406.192,26	119.666.123,60

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ MARÇO DE 2004
EMPRESAS**

ESPECIFICAÇÃO	NO MÊS			ATÉ O MÊS		
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS REALIZADAS						
RECEITAS CORRENTES	-	14.506.714,48	14.506.714,48	-	24.044.262,99	24.044.262,99
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	15.794,49	15.794,49	-	63.871,99	63.871,99
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	15.208.901,40	15.208.901,40	-	23.890.562,49	23.890.562,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	(405.739,68)	(405.739,68)	-	650.096,03	650.096,03
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	(312.241,73)	(312.241,73)	-	(560.268,42)	(560.268,42)
DIO DA REC. DE VENDAS E SERVIÇOS	-	(312.241,73)	(312.241,73)	-	(560.268,42)	(560.268,42)
REPASSES - 6.1.2.13.00.00	58.517.159,70	-	58.517.159,70	173.531.582,36	-	173.531.582,36
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	58.517.159,70	14.506.714,48	73.023.874,18	173.531.582,36	24.044.262,99	197.575.845,35
DESPESAS REALIZADAS						
DESPESAS CORRENTES	49.749.840,96	17.729.818,47	67.479.659,43	158.924.144,94	22.937.486,21	181.861.631,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.843.278,91	265.851,12	13.409.130,03	39.401.136,90	665.695,89	40.066.832,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.906.562,05	17.163.967,35	54.070.529,40	119.523.008,04	22.271.790,32	141.794.798,36
DESPESAS DE CAPITAL	10.847.485,80	18.013,20	10.865.499,00	13.106.430,04	33.983,63	13.140.413,67
INVESTIMENTOS	10.847.485,80	18.013,20	10.865.499,00	13.106.430,04	33.983,63	13.140.413,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	60.597.326,76	17.747.831,67	78.345.158,43	172.030.574,98	22.971.469,84	195.002.044,82

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF
EMPRESAS: EMBRATEL, CODEPLAN, INOVAÇÃO
E METRÔ

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA PREVISÃO E REALIZAÇÃO DA RECEITA
ATÉ MARÇO DE 2004
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS**

RUBRICA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	NO MÊS	%	ATÉ O MÊS	%	SALDO
RECEITAS CORRENTES	5.950.631.064,00	5.951.951.746,00	459.879.155,33	91,61	1.399.518.636,19	98,83	4.552.163.109,51
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	4.140.142.436,00	4.140.142.436,00	319.137.617,06	69,27	1.019.666.979,36	72,00	3.120.475.456,64
Impostos	4.047.073.373,99	4.047.073.373,99	309.872.733,78	68,99	993.399.707,87	70,29	3.053.678.672,13
Taxas	93.068.861,99	93.068.861,99	9.265.363,28	0,28	24.270.276,49	1,71	68.798.584,21
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	384.763.000,00	384.763.000,00	40.200.936,72	8,45	120.340.509,74	8,50	264.422.490,26
Contribuições Sociais	320.100.000,00	320.100.000,00	33.857.424,49	7,57	104.644.962,86	7,30	215.455.037,14
Contribuições Econômicas	64.663.000,00	64.663.000,00	6.343.512,23	0,88	15.695.546,88	0,54	48.967.453,12
RECEITA PATRIMONIAL	23.119.482,00	23.289.854,00	2.147.027,38	0,88	7.926.718,75	0,54	15.663.135,25
Receitas Imobiliárias	9.622.429,00	9.622.429,00	1.111.156,02	0,31	2.774.715,65	0,20	6.847.713,35
Receitas de Valores Mobiliários	12.706.000,00	12.876.372,00	1.925.832,00	0,61	4.888.915,81	0,32	8.287.956,19
Receitas de Concessões e Permissões	-	-	28.675,26	0,01	30.383,23	0,01	(9.387,23)
Obras Reativas Patrimoniais	791.053,00	791.053,00	61.984,10	0,07	173.704,03	0,01	817.348,97
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	1.919,42	0,00	9.070,95	0,00	(9.070,95)
Receita de Produção Vegetal	-	-	1.919,42	0,00	9.070,95	0,00	(9.070,95)
Receita de Produção Animal e Derivadas	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	129.000,00	129.000,00	88.706,23	0,01	169.328,44	0,01	(40.328,44)
Receita da Indústria de Transformação	129.000,00	129.000,00	88.706,23	0,01	169.328,44	0,01	(40.328,44)
RECEITA DE SERVIÇOS	330.111.557,00	330.111.557,00	22.945.168,19	3,02	45.125.508,97	3,19	284.986.048,03
Receita de Serviços	330.111.557,00	330.111.557,00	22.945.168,19	3,02	45.125.508,97	3,19	284.986.048,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	746.566.981,00	747.532.291,00	58.136.416,89	7,82	162.490.213,38	11,47	585.042.077,62
transferências intergovernamentais	1.970.140.383,00	1.970.140.383,00	58.534.571,02	9,12	219.654.738,14	17,71	619.255.544,86
transferências de instituições privadas	1.520.092,00	1.520.092,00	609.192,26	0,08	1.159.116,02	0,10	3.299.882,97
transferências de pessoas	3.700.000,00	3.700.000,00	289.280,78	0,06	1.225.134,66	0,09	2.474.865,34
transferências de Convênios	83.124.698,00	83.090.098,00	8.133.218,37	11,31	15.336.852,91	1,08	68.753.845,09
dedução da parcela de transfer. Intergovernamentais para formação do FUNDEF	(114.948.000,00)	(114.948.000,00)	(37.691.055,84)	(11,31)	(106.436.428,36)	(7,53)	(108.521.571,64)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	325.798.608,00	325.983.608,00	16.533.005,17	5,25	44.680.575,32	3,16	281.303.032,68
Multas e Juros de Mora	138.759.913,00	138.759.913,00	11.673.931,89	7,54	21.349.175,07	2,21	107.419.737,73
Indenizações e Restituições	1.020.695,00	1.020.695,00	(159.000,25)	(0,04)	1.170.214,86	0,10	(29.819,86)
Receita da Div. da Água	169.620.000,00	169.620.000,00	3.726.626,28	0,78	8.350.879,28	0,59	161.269.120,72
Receita Diversa	16.398.000,00	16.583.000,00	1.341.447,34	0,89	3.380.205,01	0,25	12.903.794,03
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	(312.241,73)	(0,07)	(560.268,42)	(0,04)	560.268,42
Dedução do Ramo de Vendas e Serviços	-	-	(312.241,73)	(0,07)	(560.268,42)	(0,04)	560.268,42
RECEITAS DE CAPITAL	509.157.145,00	513.314.141,00	5.581.444,20	5,36	16.630.934,03	1,17	496.683.206,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	73.434.000,00	77.434.000,00	5.047.765,43	1,48	15.433.558,65	1,09	62.000.441,35
Operações de Crédito Internas	30.708.000,00	30.708.000,00	-	0,23	-	-	30.708.000,00
Operações de Crédito Externas	42.726.000,00	46.726.000,00	5.047.765,43	1,25	15.433.558,65	1,09	31.292.441,25
ALIENAÇÃO DE BENS	176.735.000,00	176.735.000,00	117.447,38	0,07	168.133,48	0,01	176.571.866,52
Alienação de Bens Móveis	(25.000,00)	(25.000,00)	83.463,21	0,07	69.489,91	0,01	57.516,09
Alienação de Bens Imóveis	176.000.000,00	176.000.000,00	34.984,17	0,01	80.649,57	0,01	176.519.350,43
AMORTIZAÇÕES	7.410.000,00	7.410.000,00	116.231,39	0,74	945.007,60	0,07	6.494.992,40
amortizações	7.410.000,00	7.410.000,00	116.231,39	0,74	945.007,60	0,07	6.494.992,40
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	251.548.145,00	251.705.141,00	-	3,07	89.239,30	0,01	251.615.906,70
transferências intergovernamentais	66.570.000,00	66.570.000,00	-	-	-	-	66.570.000,00
transferências de Convênios	185.018.145,00	185.135.141,00	-	0,07	89.239,30	0,01	185.028.906,70
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	6.439.788.209,00	6.463.265.887,00	465.460.599,53	100,00	1.416.179.370,32	100,00	5.049.086.216,48

FONTES: SIAAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Controlada
Diretoria Geral de Contabilidade (DIRFIN/SRF)

EMPRESAS: EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA
ATÉ MARÇO DE 2004
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS PÚBLICAS**

RUBRICA	RECEITA REALIZADA							
	NO MÊS				ATÉ O MÊS			
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES	430.077.129,36	20.802.025,97	459.879.155,33	98,80	1.335.877.129,97	63.671.506,52	1.399.548.636,49	98,83
RECEITA TRIBUTÁRIA	319.137.617,06	-	319.137.617,06	68,56	1.019.666.979,36	-	1.019.666.979,36	72,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	40.200.936,72	-	40.200.936,72	8,64	120.340.509,74	-	120.340.509,74	8,50
RECEITA PATRIMONIAL	2.999.557,90	148.069,48	3.147.627,38	0,68	7.706.276,61	320.442,14	7.626.718,75	0,54
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.919,42	-	1.919,42	0,00	9.070,95	-	9.070,95	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	74.083,27	14.622,96	88.706,23	0,02	150.888,04	18.440,40	169.328,44	0,01
RECEITA DE SERVIÇOS	1.581.137,99	21.084.035,20	22.945.168,19	4,93	7.453.180,49	37.672.328,48	45.125.508,97	3,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.136.416,89	-	58.136.416,89	12,49	162.490.213,38	-	162.490.213,38	11,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.665.465,11	8.867.540,06	16.533.005,17	3,55	18.460.011,40	26.220.563,92	44.680.575,32	3,16
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	(312.241,73)	(312.241,73)	(0,07)	-	(560.268,42)	(560.268,42)	(0,04)
DED. DA REC. DE VENDAS E SERVIÇOS	-	(312.241,73)	(312.241,73)	(0,07)	-	(560.268,42)	(560.268,42)	(0,04)
RECEITAS DE CAPITAL	5.498.960,29	82.483,91	5.581.444,20	1,20	16.548.450,12	82.483,91	16.630.934,03	1,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.047.765,43	-	5.047.765,43	1,08	15.433.558,65	-	15.433.558,65	1,09
ALIENAÇÃO DE BENS	34.963,47	82.483,91	117.447,38	0,03	80.649,57	82.483,91	163.133,48	0,01

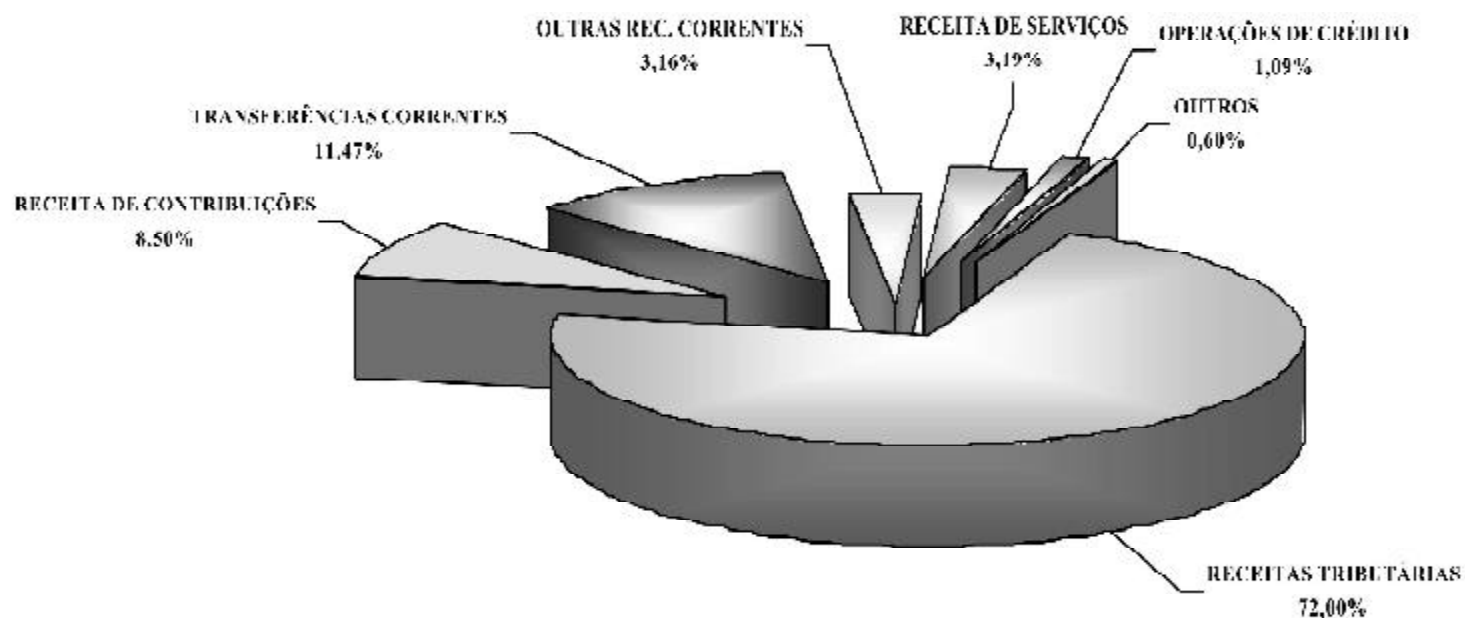
AMORTIZAÇÕES	416.231,39	-	416.231,39	0,00	945.007,60	-	945.007,60	0,07
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					89.234,30		89.234,30	0,61
TOTAL DA RECEITA	435.576.089,65	29.884.509,88	465.460.599,53	100	1.352.425.580,09	63.753.990,43	1.416.179.570,53	100

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUTN/SEF

EMPRESAS: EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E MICRÔ

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CONSOLIDADA ATÉ O MÊS DE MARÇO DE 2004



**DEMONSTRATIVO DA RECEITA
ATÉ MARÇO DE 2004
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS DA DIRETA**

RUBRICA	RECEITA REALIZADA			
	TESOURO			
	NO MÊS	%	ATÉ O MÊS	%
RECEITAS CORRENTES	430.077.129,36	98,74	1.335.877.129,97	98,78
RECEITA TRIBUTÁRIA	319.137.617,06	75,27	1.019.666.979,36	75,40
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	40.200.936,72	9,23	120.240.509,74	8,90
RECEITA PATRIMONIAL	2.009.337,00	0,69	7.306.276,61	0,54
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.919,42	0,00	9.070,95	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	74.083,27	0,02	150.888,04	0,01
RECEITA DE SERVIÇOS	1.801.132,99	0,43	7.453.180,49	0,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.136.116,89	13,23	162.190.213,38	12,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.665.465,71	1,76	18.460.011,40	1,36
RECEITAS DE CAPITAL	5.498.960,29	1,26	16.548.450,12	1,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.047.765,43	1,16	15.433.558,65	1,14
ALIEIRAÇÃO DE BENS	34.963,47	0,01	80.649,57	0,01
AMORTIZAÇÕES	416.231,39	0,10	945.007,60	0,07
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	89.234,30	0,01
TOTAL DA RECEITA	435.576.089,65	100,00	1.352.425.580,09	100,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUTN/SEF

DEMONSTRATIVO DA RECEITA
ATÉ MARÇO DE 2004
FUNDAÇÕES

RUBRICA	RECEITA REALIZADA							
	NO MÊS				ATÉ O MÊS			
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES	-	520.038,60	520.038,60	22,87	-	1.366.198,14	1.366.198,14	21,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	13.118,03	13.118,03	0,38	-	38.550,41	38.550,41	0,39
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	487.969,27	487.969,27	21,46	-	1.267.734,87	1.267.734,87	19,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	18.951,30	18.951,30	0,83	-	59.906,86	59.906,86	0,92
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	1.754.216,40	-	1.754.216,40	77,13	5.139.478,39	-	5.139.478,39	79,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	1.754.216,40	520.038,60	2.274.255,00	100	5.139.478,39	1.366.198,14	6.505.676,53	100

Fonte: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO DA RECEITA
ATÉ MARÇO DE 2004
AUTARQUIAS

RUBRICA	RECEITA REALIZADA							
	NO MÊS				ATÉ O MÊS			
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES	-	14.775.272,89	14.775.272,89	34,41	-	38.261.045,39	38.261.045,39	29,26
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	119.156,96	119.156,96	0,28	-	218.013,79	218.013,79	0,17
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	11.622,96	11.622,96	0,03	-	18.110,40	18.110,40	0,01
RECEITA DE SERVIÇOS	-	5.387.164,53	5.387.164,53	12,55	-	12.514.031,12	12.514.031,12	9,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	9.254.328,44	9.254.328,44	21,55	-	25.510.560,13	25.510.560,13	19,51
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	28.082.420,01	-	28.082.420,01	68,40	92.437.745,48	-	92.437.745,48	70,68
RECEITAS DE CAPITAL	-	82.483,91	82.483,91	0,19	-	82.483,91	82.483,91	0,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	82.483,91	82.483,91	0,19	-	82.483,91	82.483,91	0,06
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	28.082.420,01	14.857.756,80	42.940.176,81	100	92.437.745,48	38.343.529,30	130.781.274,78	100

Fonte: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO DA RECEITA
ATÉ MARÇO DE 2004
EMPRESAS PÚBLICAS

RUBRICA	RECEITA REALIZADA							
	NO MÊS				ATÉ O MÊS			
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES	-	14.506.714,48	14.506.714,48	100,00	-	24.044.262,99	24.044.262,99	100,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	15.794,49	15.794,49	0,02	-	63.871,99	63.871,99	0,03
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	15.208.001,40	15.208.001,40	20,82	-	23.800.562,40	23.800.562,40	12,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	(405.739,68)	(405.739,68)	(0,56)	-	650.096,93	650.096,93	0,33
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	(312.241,73)	(312.241,73)	(0,43)	-	(560.268,42)	(560.268,42)	(0,28)
DED. DA REC. DE VENDAS E SERVIÇOS	-	(312.241,73)	(312.241,73)	(0,43)	-	(560.268,42)	(560.268,42)	(0,28)
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	58.517.159,70	-	58.517.159,70	80,13	173.531.582,36	-	173.531.582,36	87,83
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	58.517.159,70	14.506.714,48	73.023.874,18	100	173.531.582,36	24.044.262,99	197.575.845,35	100

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUPIN/SEF

EMPRESAS: EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ

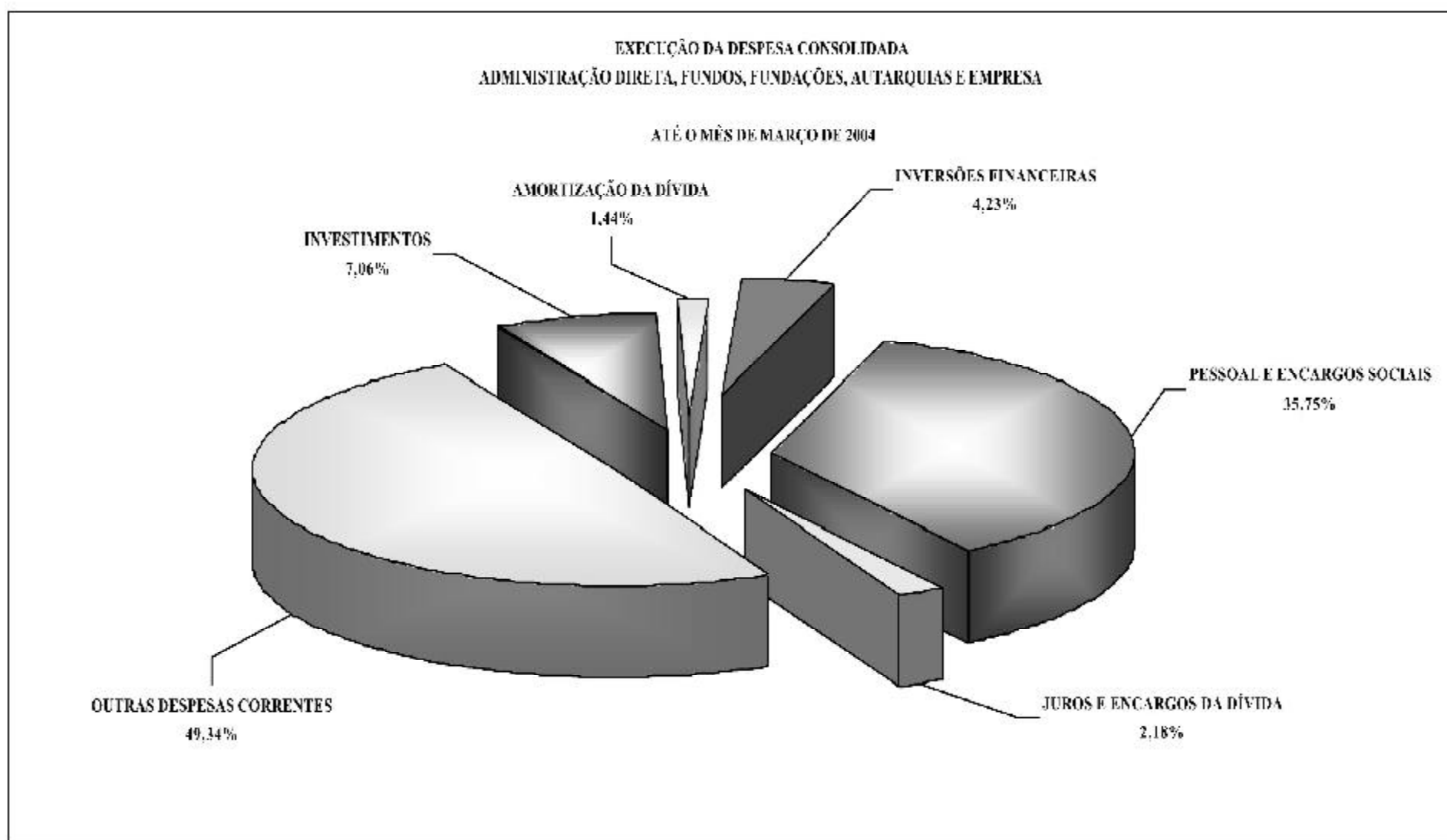
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ MARÇO DE 2004
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

DESPESA	DOAÇÃO INICIAL	DOAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA					SALDO ATÉ O MÊS (B + C + F)	
			NO MÊS		ATÉ O MÊS		NO MÊS		% de LIQ	ATÉ O MÊS			% de LIQ
			TESOURO	OUTRAS FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES		TESOURO	OUTRAS FONTES		
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L		
DESPESAS CORRENTES	5.167.202.662,00	5.185.793.253,00	728.180.560,50	30.823.222,97	1.237.105.111,18	59.652.553,16	393.823.391,79	29.170.895,65	64,73	1.116.066.216,66	51.497.767,53	67,27	3.038.032.550,66
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	2.096.735.379,00	2.098.253.979,00	155.478.290,27	3.212.673,18	471.518.314,65	10.424.330,35	135.338.310,75	3.313.597,37	31,66	467.882.062,97	10.405.257,74	66,76	1.618.311.834,00
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	143.952.000,00	143.952.000,00	8.888.911,01	-	29.196.278,60	-	5.168.221,69	-	1,62	29.195.590,23	-	2,78	114.755.723,70
OUTRAS DESP. CORRENTES	2.920.515.283,00	2.943.587.274,00	262.533.059,20	27.610.549,79	766.390.819,91	19.228.222,81	233.322.059,35	25.856.995,28	91,60	618.980.620,73	41.083.509,79	16,21	2.107.805.291,25
DESPESAS DE CAPITAL	1.241.211.626,00	1.301.686.486,00	128.614.842,56	369.681,71	286.078.882,86	88.078,06	68.861.316,17	169.418,38	16,21	173.101.784,83	247.066,26	12,39	1.031.669.333,20
INVESTIMENTOS	1.098.052.176,00	1.134.443.416,00	84.852.818,02	392.361,17	212.212.020,36	667.275,95	39.202.262,35	142.415,36	7,83	94.219.048,03	247.066,26	7,06	941.900.110,66
INVERSÓIS FINANCEIRAS	77.989.000,00	101.823.070,00	35.195.217,72	-	35.225.675,24	-	32.933.245,40	-	6,75	36.602.049,85	-	4,20	40.586.400,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	63.630.000,00	63.630.000,00	3.273.807,19	-	13.280.186,95	-	3.193.809,14	-	0,70	19.780.186,93	-	1,44	40.988.813,25
RBS DE CONTINGENCIA	58.873.671,00	58.873.671,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	6.478.766.266,00	6.544.007.415,00	548.755.403,51	31.012.704,74	2.550.823.054,01	68.315.832,11	470.479.835,93	79.313.314,01	16,6	1.290.150.901,31	51.710.943,31	10,0	4.897.450.582,88

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE/SUPIN/SEF

EMPRESAS: EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ



DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ MARÇO DE 2004
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS DA DIRETA E REPASSES

DESPESA	DITACÃO INICIAL	DITACÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA			SALDO	
			NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	% de F	ATE O MÊS	% de F	ATÉ O MÊS
A	B	C	D	F		F		R - D	
DESPESAS CORRENTES	4.729.440.62,00	4.761.336.890,00	420.103.500,56	1.207.705.741,70	390.020.591,79	82,81	1.112.030.210,86	86,77	3.494.233.766,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.050.301.679,00	2.032.362.279,00	125.478.590,27	471.518.014,62	155.238.310,72	32,81	467.882.005,97	36,28	1.560.844.264,35
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	143.952.000,00	143.952.000,00	9.168.911,01	29.196.276,60	9.168.224,69	1,73	29.195.590,28	2,27	11.755.723,40
OUTRAS DESP. CORRENTES	2.585.186.783,00	2.585.024.611,00	267.533.050,30	766.390.830,01	233.322.056,38	49,78	618.080.600,73	48,13	1.818.633.761,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.183.660.076,00	1.364.243.760,00	123.574.960,91	2997.7300,85	76.851.315,17	6,19	70.11704,00	13,73	974.825.377,15
INVESTIMENTOS	1.040.901.076,00	1.096.791.181,00	84.885.818,02	212.212.020,36	39.202.262,58	6,26	94.219.018,02	7,23	884.529.160,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	77.980.000,00	101.422.079,00	35.105.217,72	58.225.675,54	33.025.245,40	7,17	56.402.540,85	4,40	43.506.403,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.670.000,00	65.670.000,00	3.523.807,19	19.280.186,95	3.523.807,19	0,71	19.280.186,95	1,50	46.389.813,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.873.671,00	56.873.671,00	56.873.671,00
TOTAL DA DESPESA	5.969.974.209,00	6.092.455.931,00	540.766.796,54	1.566.823.024,01	473.479.906,96	100,00	1.588.460.001,31	100,00	4.535.632.796,99

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA

ATÉ MARÇO DE 2004

FUNDAÇÕES

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA					SALDO ATÉ O MÊS (I + E + F)	
			NO MÊS		ATÉ O MÊS		NO MÊS		% de G+H	ATÉ O MÊS			% de I+J
			tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes		tesouro	outras fontes		
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L		
DESPESAS CORRENTES	46.822.000,00	59.551.506,00	1.962.654,95	607.015,62	6.429.761,86	1.541.900,14	2.008.472,67	707.710,50	98,85	5.243.064,60	1.445.602,56	91,99	51.684.044,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.947.000,00	15.682.000,00	966.868,19	-	3.816.137,66	-	966.868,19	-	33,83	3.046.137,66	-	15,38	12.635.862,34
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.905.000,00	43.869.506,00	995.826,76	607.032,62	3.283.624,20	1.537.500,14	1.141.664,48	715.710,50	65,63	2.195.925,94	1.335.602,56	52,61	39.048.181,66
DESPESAS DE CAPITAL	5.116.000,00	9.846.988,00	52.484,40	26.543,48	173.861,50	23.977,33	11.273,10	20.364,46	1,12	109.180,80	25.583,63	2,01	9.548.849,37
INVESTIMENTOS	5.116.000,00	9.846.988,00	52.484,40	26.543,48	173.861,50	23.977,33	11.273,10	20.364,46	1,12	109.180,80	25.583,63	2,01	9.548.849,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	49.968.000,00	69.398.694,00	2.015.818,35	633.559,10	6.603.725,16	1.661.477,47	2.126.195,77	736.073,76	100,0	5.351.244,50	1.361.186,21	100,0	61.232.893,37

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA

ATÉ MARÇO DE 2004

AUTARQUIAS

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA					SALDO ATÉ O MÊS (B + I + E + F)	
			NO MÊS		ATÉ O MÊS		NO MÊS		% de G+H	ATÉ O MÊS			% de I+J
			tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes		tesouro	outras fontes		
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L		
DESPESAS CORRENTES	511.552.506,00	516.832.506,00	26.849.003,19	16.743.560,21	92.871.071,51	31.817.374,79	26.749.322,43	16.725.366,88	66,67	2.402.673,68	27.216.672,75	66,55	416.193.193,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	158.026.500,00	153.896.500,00	1.321.580,40	3.348.166,75	54.640.501,40	9.343.561,85	11.369.136,49	3.328.166,75	56,14	54.628.019,17	9.503.561,85	30,12	114.469.636,75
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	383.183.800,00	382.983.800,00	12.295.122,79	7.997.913,99	38.181.430,11	22.071.812,94	12.200.193,94	7.997.326,63	66,23	26.394.624,31	17.476.110,91	61,73	302.725.356,92
DESPESAS DE CAPITAL	121.860.500,00	123.860.500,00	4.596.461,30	361.186,60	6.328.019,38	489.790,60	1.187.387,66	101.071,50	3,33	187.387,66	187.519,50	1,15	116.143.689,72
INVESTIMENTOS	121.260.200,00	123.460.200,00	4.596.461,30	361.186,60	6.228.019,38	489.790,60	1.187.387,66	101.071,50	3,33	187.387,66	187.519,50	1,15	115.743.689,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	400.000,00	400.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	400.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	633.413.006,00	640.693.006,00	27.445.464,49	17.104.746,81	99.199.090,89	32.307.165,39	27.936.810,09	16.826.408,25	100,0	2.590.061,34	27.404.192,26	100,0	522.325.853,39

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA

ATÉ MARÇO DE 2004

EMPRESAS

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA					SALDO ATÉ O MÊS (B + I + E + F)	
			NO MÊS		ATÉ O MÊS		NO MÊS		% de G+H	ATÉ O MÊS			% de I+J
			tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes		tesouro	outras fontes		
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L		
DESPESAS CORRENTES	516.237.000,00	513.127.000,00	48.161.307,03	19.567.230,11	162.566.243,03	26.297.678,23	49.719.840,56	17.729.818,47	86,13	138.921.141,94	22.937.486,21	83,26	326.565.078,74

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	205.869.000,00	204.459.000,00	13.351.000,32	584.626,93	40.490.359,66	681.768,50	12.842.278,81	565.851,13	17,12	39.401.136,90	695.693,89	20,55	163.296.871,84
JUROS E INC. DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESP. CORRENTES	410.368.000,00	410.968.000,00	34.813.306,75	19.022.604,18	123.082.884,47	25.615.509,73	46.906.562,25	12.164.861,52	69,02	119.523.068,24	232.211.996,42	32,21	163.360.206,90
DESPESAS DE CAPITAL	70.367.800,00	99.977.332,00	3.291.177,83	21.831,09	12.876.821,90	32.310,72	10.817.483,80	18.013,20	12,87	13.106.430,00	33.983,63	6,74	86.017.020,38
INVESTIMENTOS	70.164.800,00	99.577.332,00	3.291.177,83	24.881,09	12.876.821,90	32.310,72	10.847.483,80	18.013,20	12,87	13.106.430,00	33.983,63	6,74	85.647.020,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	400.000,00	400.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	400.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	586.804.800,00	615.404.332,00	51.455.485,90	19.592.161,20	176.443.064,93	26.151.188,95	60.597.326,76	17.547.891,67	100,0	172.070.574,94	32.971.469,94	100,0	412.610.099,12

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE - SUPLENTE

EMPRESAS : EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ATÉ O MÊS DE MARÇO DE 2004

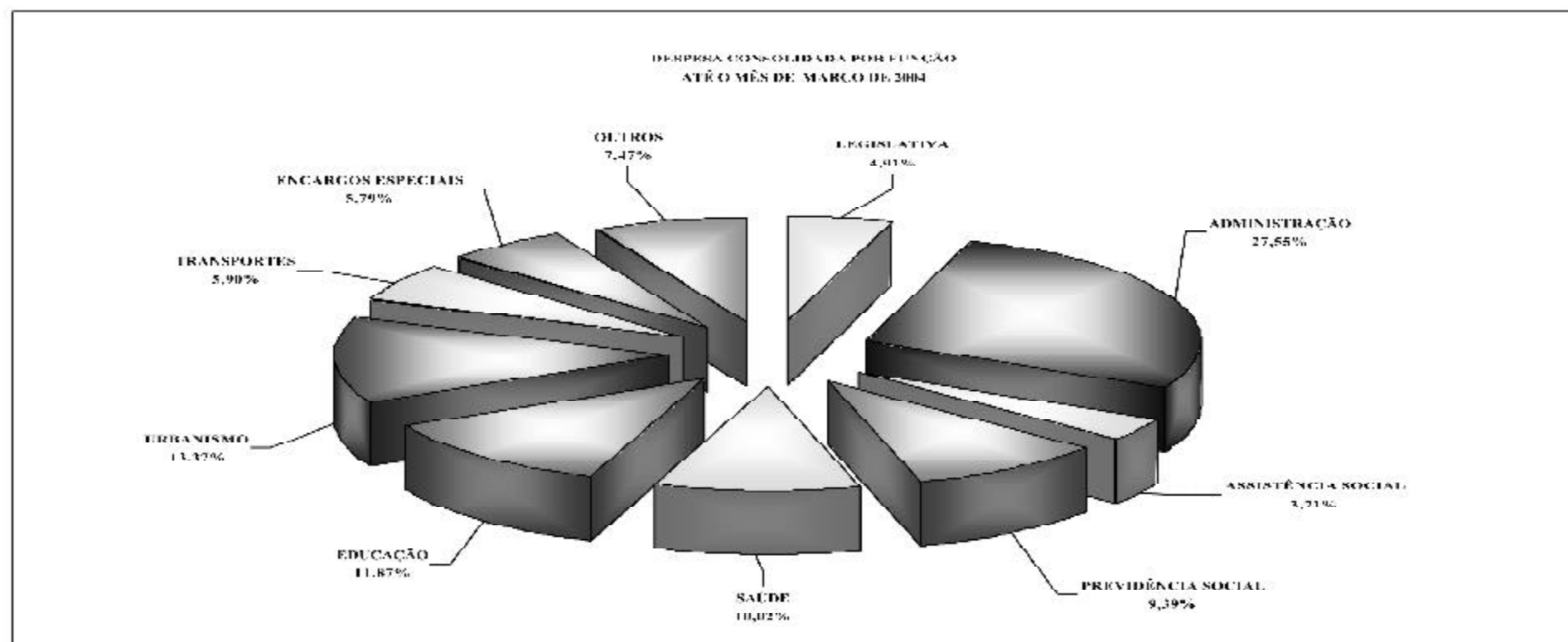
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

TESOURO E OUTRAS FONTES

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		%	%	SALDO
			NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS			
	A	B	C	D	E	F	F1	F2	B-F
LEGISLATIVA	305.701.860,00	305.701.860,00	22.483.411,51	60.480.050,51	22.812.855,42	65.716.605,70	4,81	21,50	230.985.179,30
CONTROLE EXTERNO	1.926.000,00	1.926.000,00	-	21.858,07	5.650,00	5.650,00	0,00	0,29	1.920.350,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	272.264.869,00	272.264.869,00	21.020.802,78	61.727.991,46	21.241.376,02	58.495.795,49	4,37	21,48	213.769.073,51
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7.331.000,00	7.331.000,00	32.133,03	1.178.561,65	223.161,49	791.287,12	0,08	10,18	6.762.712,88
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.475.000,00	1.475.000,00	76.816,00	21.091,00	10.016,00	14.791,00	0,03	0,97	1.460.209,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	22.432.000,00	22.432.000,00	920.462,76	6.531.538,38	932.949,91	6.409.672,09	0,48	28,57	16.022.327,91
ADMINISTRAÇÃO	1.090.728.978,00	1.090.883.032,00	155.685.098,75	387.086.085,59	150.790.688,68	368.607.912,96	27,55	33,51	731.275.140,04
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	13.722.000,00	13.722.000,00	405.765,67	1.445.916,38	405.765,67	1.445.916,38	0,11	10,54	12.276.083,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	662.108.918,00	678.629.576,00	67.153.043,45	191.987.796,87	63.247.446,80	178.786.983,70	13,36	26,34	499.892.592,20
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	196.500,00	-	-	-	-	-	-	-	196.500,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	198.470.666,00	196.454.666,00	34.068.366,84	78.102.117,12	35.326.288,21	76.768.267,13	9,74	39,08	119.686.198,87
ORDENAMENTO TERRITORIAL	68.405.000,00	68.405.000,00	7.405.410,98	24.531.897,52	7.405.410,98	24.531.897,51	1,83	35,86	43.873.102,49
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.366.894,00	2.850.137,00	144.534,00	407.505,96	34.235,00	111.956,96	0,01	3,94	2.738.200,04
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	5.026.000,00	5.726.071,00	1.409.239,29	2.477.567,91	1.176.582,78	1.176.582,78	0,09	20,55	4.549.490,22
COMUNICAÇÃO SOCIAL	75.085.000,00	75.985.000,00	14.213.520,85	34.802.390,06	12.289.885,57	32.456.433,83	2,43	43,87	41.528.566,17
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	90.000,00	90.000,00	-	-	-	-	-	-	90.000,00
ENSINO SUPERIOR	5.800.000,00	5.800.000,00	-	-	-	-	-	-	5.800.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	53.645.000,00	53.855.801,00	90.795.217,72	53.529.894,67	36.795.217,72	53.329.894,67	3,99	99,02	525.906,33
PROMOÇÃO COMERCIAL	305.000,00	305.000,00	-	-	-	-	-	-	305.000,00
TURISMO	40.000,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	10.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	103.689.653,00	109.836.601,00	7.818.666,93	17.135.273,78	5.741.596,13	12.336.432,46	0,92	11,23	97.500.168,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.510.453,00	18.616.350,00	1.611.100,47	3.841.275,29	739.275,58	2.347.327,45	0,18	12,61	16.269.022,55
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.870.000,00	2.820.100,00	127.423,00	137.486,82	3.670,72	4.504,72	0,03	0,16	2.815.505,28
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	235.000,00	237.000,00	-	-	-	-	-	-	237.000,00
POLICIAAMENTO	61.742.900,00	67.178.368,00	3.977.122,26	7.191.794,82	2.284.862,93	1.661.836,06	0,24	6,88	62.574.328,94
DEFESA CIVIL	4.942.000,00	4.862.000,00	1.7.283,00	138.813,50	-	-	-	-	4.862.000,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	770.000,00	770.000,00	-	-	-	-	-	-	770.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	11.669.000,00	11.833.386,00	826.580,26	2.353.264,82	1.505.199,57	1.958.311,61	0,15	16,55	9.875.074,39
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	3.343.000,00	3.913.200,00	1.159.046,00	3.772.612,51	1.108.589,33	3.422.162,62	0,26	87,45	491.037,38
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	255.371.460,00	261.227.165,00	17.251.539,55	50.754.138,33	17.515.478,34	49.693.897,81	3,71	19,02	211.534.067,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.328.563,00	92.412.614,00	7.484.843,87	23.197.213,61	7.346.664,16	22.398.482,79	1,67	24,24	70.014.131,30
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	290.000,00	290.000,00	-	60.000,00	28.082,69	39.082,69	0,00	19,04	161.917,31
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	415.000,00	415.000,00	-	-	-	-	-	-	415.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	474.000,00	474.000,00	62,53	3.858,70	1.511,76	2.395,70	0,00	0,51	471.604,30
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	27.112.733,00	27.243.082,00	2.441.558,33	5.769.944,93	2.503.680,17	5.706.484,11	0,43	20,95	21.536.598,89
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	37.833.164,00	43.474.268,00	669.488,76	1.107.740,41	770.955,17	1.067.257,60	0,08	7,53	42.377.015,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	96.900.000,00	96.900.000,00	6.655.486,30	20.622.380,55	6.652.584,39	20.450.400,01	1,53	21,10	76.249.599,99
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
LAZER	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	-	-	60.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	525.592.381,00	519.592.381,00	42.662.302,32	125.726.011,09	42.671.204,71	125.694.469,14	9,39	24,19	393.897.911,86
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTABILITÁRIO	525.592.381,00	519.592.381,00	42.662.302,32	125.726.011,09	42.671.204,71	125.694.469,14	9,39	24,19	393.897.911,86

SAÚDE	933.027.408,00	944.559.888,00	64.566.749,63	101.213.772,06	68.035.627,40	134.120.660,37	10,02	14,20	810.430.218,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	307.229.001,00	309.753.707,00	4.303.555,54	31.882.786,07	15.466.592,43	26.085.945,14	1,95	7,03	343.669.761,86
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	23.043.000,00	23.008.000,00	1.460.354,97	3.780.154,00	1.439.326,79	3.731.120,09	0,28	10,20	19.316,873,21
COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.530.000,00	1.530.000,00	-	-	-	-	-	-	1.530.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	-	-	70.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	63.047.000,00	63.421.397,00	1.709.228,83	2.639.300,01	1.335.174,90	2.235.318,90	0,17	3,61	60.168,073,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	513.009.740,00	464.207.907,00	46.614.678,18	152.027.144,11	50.548.096,28	101.740.269,68	7,60	21,91	362.544.717,32
SUORTE PRÓTIPTICO E TERAPÊUTICO	9.730.000,00	9.700.000,00	135.614,68	633.070,46	37.961,60	381.537,46	0,02	7,00	9.197.576,54
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.679.667,00	13.074.738,00	341.317,41	341.317,41	3.471,50	3.471,50	0,00	0,04	13.069.766,50
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	943.000,00	943.000,00	-	-	-	-	-	-	943.000,00
TRABALHO	74.878.600,00	90.280.704,00	3.888.483,39	6.653.617,65	2.293.137,14	4.146.645,20	0,31	4,59	86.134,058,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.267.809,00	19.905.074,00	1.131.053,23	3.263.297,57	1.008.925,63	2.700.995,09	0,20	13,57	17.204,078,31
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	8.767.000,00	25.135.571,00	2.000.000,00	2.495.790,87	730.027,68	872.655,18	0,07	3,47	24.262,875,62
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	1.637.000,00	1.637.000,00	47.454,17	47.454,17	38.610,03	38.610,03	0,00	2,36	1.598,389,97
EMPREGABILIDADE	1.326.400,00	30.739.099,00	119.070,82	137.891,32	3.758,27	22.568,77	0,00	0,06	30.715.550,23
FUNDO DE TRABALHO	3.814.400,00	3.814.400,00	501.975,17	706.175,07	511.815,53	511.815,53	0,04	13,47	3.307.584,47
EDUCAÇÃO	1.026.622.090,00	1.026.992.172,00	101.980.339,34	229.170.783,88	36.807.140,36	136.832.822,79	11,67	13,17	668.159,319,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	249.565.000,00	249.565.000,00	11.290.980,34	51.062.953,18	9.530.450,63	31.946.355,00	2,39	10,80	217.638.645,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	75.000,00	75.000,00	-	-	-	-	-	-	75.000,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	73.000,00	73.000,00	-	-	-	-	-	-	73.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.798.000,00	1.798.000,00	70.000,00	207.600,00	-	237.600,00	0,02	12,21	1.560.400,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	7.530.000,00	7.530.000,00	-	-	-	-	-	-	7.530.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	568.706.000,00	568.706.000,00	86.262.100,33	171.189.985,33	45.266.022,03	122.649.500,39	9,17	18,34	526.086.499,41
ENSINO MÉDIO	34.974.000,00	34.974.000,00	3.103.103,82	4.801.901,34	1.812.104,63	4.392.116,19	0,23	6,17	31.161,883,81
ENSINO PROFISSIONAL	11.322.000,00	11.322.000,00	123.885,42	229.725,28	800,00	15.710,00	0,00	0,14	11.206,289,10
ENSINO SUPERIOR	4.871.000,00	4.871.000,00	173.741,00	578.687,66	170.550,00	575.901,66	0,04	11,83	4.295.008,34
EDUCAÇÃO INFANTIL	32.637.000,00	32.812.000,00	543.115,11	886.563,37	7.175,15	15.148,45	0,00	0,07	27.926,851,55
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.061.000,00	3.061.000,00	93.798,14	93.798,14	-	-	-	-	3.061.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.118.000,00	6.273.77,00	317.517,88	317.517,88	-	-	-	-	6.273.177,00
DIFUSÃO CULTURAL	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	-	-	60.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
CULTURA	33.106.000,00	33.513.000,00	3.039.107,71	12.122.111,33	4.038.913,92	10.419.389,34	0,78	19,34	42.893.610,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.058.201,00	5.058.201,00	400.570,21	1.409.450,18	539.462,16	1.138.810,26	0,09	21,11	4.256.393,74
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	1.778.000,00	1.778.000,00	87.540,74	380.130,40	87.540,74	380.130,40	0,07	21,00	907.869,60
DIFUSÃO CULTURAL	40.409.795,00	40.277.795,00	2.480.990,73	10.433.530,67	3.411.912,72	9.000.448,88	0,67	19,42	37.279,347,12
TURISMO	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-	30.000,00
LAZER	330.000,00	330.000,00	-	-	-	-	-	-	330.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	8.833.000,00	9.168.311,00	537.030,93	1.490.711,13	700.937,92	1.284.412,16	0,10	14,01	7.884.101,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	711.000,00	634.000,00	30.728,79	110.691,53	20.012,45	61.618,09	0,00	10,36	559.381,91
COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	5.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	232.000,00	232.000,00	-	5.600,30	1.200,00	5.670,50	0,00	2,22	240.523,70
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.553.000,00	1.553.000,00	3.660,93	28.585,29	9.070,93	22.923,89	0,00	1,48	1.520,076,11
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SEXUAL	5.683.000,00	4.648.314,00	540.041,23	1.345.522,01	683.615,84	1.191.195,88	0,09	25,70	5.445.520,12
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DI. USOS	2.420.000,00	1.800.000,00	-	-	-	-	-	-	1.800.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
URBANISMO	348.580.327,00	349.467.871,00	55.735.895,48	231.600.937,48	51.200.705,41	170.893.689,63	13,27	21,29	661.568.381,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	181.866.000,00	181.906.000,00	18.000.570,35	51.618.158,66	8.747.680,79	53.437.308,48	3,07	28,00	78.602.305,53
COMUNICAÇÃO SOCIAL	598.000,00	598.000,00	50.568,00	60.225,00	8.203,50	11.470,50	0,00	1,92	586.529,50
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	2.780.000,00	2.780.000,00	-	-	-	-	-	-	2.780.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	408.606.876,00	401.823.555,00	14.629.987,07	99.639.922,67	1.886.766,13	51.435.366,97	3,54	12,80	350.377.188,03
SERVIÇOS URBANOS	231.654.461,00	230.832.415,00	22.150.440,60	77.204.442,78	21.147.420,18	74.987.182,31	5,60	29,90	175.845.253,69
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	-	-	300.000,00
EXTENSÃO RURAL	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	150.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2.700.000,00	2.150.000,00	4.079,26	78.188,37	18.615,81	37.485,37	0,00	7,74	2.117.514,63
TRANSPORTE INTERMUNICIPAL	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	-	-	40.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	275.000,00	275.000,00	-	-	-	-	-	-	275.000,00
LAZER	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	10.000,00
HABITAÇÃO	66.067.000,00	70.937.068,00	3.158.236,09	7.012.487,26	2.094.054,37	9.766.673,74	0,73	13,77	61.170.414,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	36.891.000,00	36.891.000,00	2.250.462,85	7.537.411,76	2.349.596,54	7.349.174,06	0,55	19,92	29.541.825,94
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.150.000,00	1.150.000,00	417,00	417,00	417,00	417,00	0,00	0,01	1.149.583,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	2.450.000,00	2.450.000,00	-	-	-	-	-	-	2.450.000,00
HERITAGEM URBANA	10.876.000,00	22.746.088,00	-	110.956,37	37.301,37	54.056,37	0,00	0,74	22.607,031,63
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	7.700.000,00	7.700.000,00	907.326,23	2.363.682,65	906.670,91	2.362.796,51	0,18	30,69	5.337.603,69
SANEAMENTO	149.868.000,00	170.807.588,00	42.449.435,01	87.503.853,89	13.782.701,20	37.210.223,56	2,78	21,78	133.597.362,44
INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
SERVIÇOS URBANOS	75.000,00	75.000,00	-	-	-	-	-	-	75.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	149.693.000,00	170.632.588,00	42.449.435,01	87.503.853,89	13.782.701,20	37.210.223,56	2,78	21,81	133.422.362,44
GESTÃO AMBIENTAL	23.608.076,00	23.632.996,00	1.849.884,67	6.720.483,33	2.010.334,11	5.513.173,77	0,41	23,33	18.107.817,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.509.250,00	18.613.170,00	1.849.884,62	5.972.301,15	2.009.657,93	5.366.794,59	0,40	26,83	13.240.175,41

COMUNICAÇÃO SOCIAL	40.000,00	40.000,00	-	1.372,50	-	1.372,50	0,00	3,43	38.627,50
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.830.000,00	1.801.000,00	-	146.811,68	676,18	146.811,68	0,01	8,15	1.654.188,32
CONTROLE AMBIENTAL	1.920.826,00	1.920.826,00	-	-	-	-	-	-	1.920.826,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	475.000,00	475.000,00	-	-	-	-	-	-	475.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	773.000,00	773.000,00	-	-	-	-	-	-	773.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	27.851.000,00	25.011.638,00	691.051,70	1.860.092,80	687.538,72	1.407.792,85	0,11	5,63	23.603.845,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.678.208,00	8.678.208,00	404.555,80	1.213.274,40	367.941,22	1.080.698,35	0,08	12,54	7.537.509,65
COMUNICAÇÃO SOCIAL	110.000,00	110.000,00	18.000,00	30.322,50	1.597,50	9.094,50	0,00	8,27	100.905,50
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	16.382.527,00	13.542.175,00	268.195,80	298.195,90	-	-	-	-	13.542.175,00
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	1.680.255,00	1.680.255,00	-	318.000,00	318.000,00	318.000,00	0,02	18,95	1.362.255,00
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	1.060.000,00	1.060.000,00	-	-	-	-	-	-	1.060.000,00
AGRICULTURA	51.685.733,00	53.332.155,00	1.605.624,34	13.171.270,19	4.077.361,24	12.137.592,71	0,93	23,32	40.894.862,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	48.249.293,00	46.631.293,00	4.526.217,93	13.948.031,77	2.967.297,22	12.247.715,49	0,92	26,26	34.293.677,55
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	25.000,00	25.000,00	-	-	-	-	-	-	25.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.897,00	3.897,00	400,50	2.092,50	-	-	-	-	3.897,00
DIFUSÃO CULTURAL	140.000,00	140.000,00	-	-	-	-	-	-	140.000,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	150.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	1.000,00
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	-	-	1.000.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	285.000,00	285.000,00	-	-	-	-	-	-	285.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	161.000,00	161.000,00	7.798,00	7.912,80	7.798,00	7.912,80	0,00	4,91	153.087,20
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-	30.000,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	-	-	70.000,00
ABASTECIMENTO	1.980.000,00	2.129.000,00	-	-	-	-	-	-	2.129.000,00
EXTENSÃO RURAL	2.061.413,00	2.234.417,00	60.590,91	197.968,21	77.616,72	163.829,52	0,01	7,33	2.070.617,48
IRRIGAÇÃO	400.000,00	400.000,00	-	-	-	-	-	-	400.000,00
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	130.000,00	221.718,00	517,00	18.264,31	4.540,30	18.134,91	0,00	8,18	203.583,00
INDÚSTRIA	565.000,00	565.000,00	-	-	-	-	-	-	565.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	375.000,00	375.000,00	-	-	-	-	-	-	375.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	190.000,00	190.000,00	-	-	-	-	-	-	190.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.812.000,00	3.812.000,00	17.613,00	17.613,00	-	-	-	-	3.812.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.010.000,00	1.010.000,00	-	-	-	-	-	-	1.010.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	150.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
COMÉRCIO EXTERIOR	160.000,00	160.000,00	-	-	-	-	-	-	160.000,00
TURISMO	2.292.000,00	2.292.000,00	17.613,00	17.613,00	-	-	-	-	2.292.000,00
COMUNICAÇÕES	138.000,00	138.000,00	1.600,00	1.600,00	-	-	-	-	138.000,00
TURISMO	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
TELECOMUNICAÇÕES	38.000,00	38.000,00	1.600,00	1.600,00	-	-	-	-	38.000,00
ENERGIA	12.408.800,00	12.408.800,00	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	-	-	12.408.800,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.261.000,00	12.261.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	-	-	12.261.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	147.800,00	147.800,00	-	-	-	-	-	-	147.800,00
TRANSPORTE	474.595.810,00	505.805.363,00	26.332.738,55	80.881.579,24	29.952.196,68	78.935.069,50	5,90	15,61	426.868.295,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	57.191.470,00	58.571.023,00	8.087.031,90	19.041.293,18	6.826.789,01	16.411.893,50	1,22	18,47	72.459.129,50
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	45.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-	20.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.215.000,00	2.215.000,00	18.496,20	154.221,24	580,50	101.015,55	0,01	4,56	2.111.984,47
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	221.972.590,00	261.297.500,00	11.832.718,12	50.612.509,88	18.297.264,94	79.708.761,11	3,72	19,92	211.691.728,89
TRANSPORTE AÉREO	3.000.000,00	3.000.000,00	-	-	-	-	-	-	3.000.000,00
TRANSPORTE RODoviÁRIO	150.151.840,00	150.401.840,00	8.474.062,02	20.093.554,94	5.117.597,23	12.716.389,36	0,95	8,45	137.685.440,64
DESPORTO E LAZER	30.928.683,00	30.299.597,00	2.387.103,52	5.883.167,66	2.285.561,23	5.585.523,92	0,41	18,02	24.811.073,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.238.000,00	8.663.000,00	1.775.079,76	4.415.693,76	1.791.086,61	4.554.053,11	0,33	50,26	4.308.946,89
ASSISTÊNCIA AO PORT. DE DEFICIÊNCIA	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.450.000,00	3.450.000,00	-	-	-	-	-	-	3.450.000,00
SANITAMENTO BÁSICO URBANO	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	-	-	120.000,00
DESPORTO DE REFINCIMENTO	6.978.385,00	6.756.297,00	458.787,53	1.091.295,72	581.477,53	983.351,14	0,07	14,55	5.772.945,86
DESPORTO COMUNITÁRIO	10.807.300,00	9.975.300,00	150.536,96	373.498,94	110.317,54	118.440,42	0,01	1,19	9.856.859,58
LAZER	1.085.000,00	1.085.000,00	2.679,25	2.679,25	2.679,25	2.679,25	0,00	0,25	1.082.320,75
ENCARGOS ESPECIAIS	330.236.750,00	329.966.307,00	27.385.555,27	78.356.096,27	22.986.964,45	77.416.558,31	5,79	23,46	252.549.748,69
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	69.509.000,00	69.509.000,00	5.747.236,00	17.035.901,90	5.747.236,00	17.035.901,90	1,27	24,51	52.473.098,10
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	71.614.000,00	71.614.000,00	5.038.155,97	14.121.596,90	5.038.155,97	14.121.596,90	1,08	20,14	57.189.103,10
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	60.759.000,00	60.759.000,00	-	11.652.282,12	-	11.652.282,12	1,10	21,12	46.106.717,88
TRANSFERÊNCIAS	3.000.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	125.354.750,00	127.984.307,00	11.600.163,30	32.243.515,35	12.201.572,48	51.503.773,39	2,34	24,46	96.680.529,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.873.671,00	56.873.671,00	-	-	-	-	-	-	56.873.671,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.873.671,00	56.873.671,00	-	-	-	-	-	-	56.873.671,00
TOTAL	6.459.783.209,00	6.544.601.419,00	581.968.187,05	1.617.142.856,12	502.792.220,97	1.337.898.859,12	100	20,44	5.206.302.568,88



**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
DE ACORDO COM O INCISO IV DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101**

ABRIL DE 2003 A MARÇO DE 2004

DESCRIÇÃO	abril 03	maio 03	junho 03	julho 03	agosto 03	setembro 03	outubro 03
RECEITA CORRENTE **	396.984.349,08	409.610.785,68	416.478.188,53	423.884.555,71	390.539.924,81	373.798.748,37	383.261.394,61
RECEITA TRIBUTÁRIA	307.370.092,63	293.897.638,40	306.445.779,87	305.078.339,45	269.194.796,68	263.780.351,36	270.907.886,21
IPTU	25.687.007,14	24.752.719,85	24.322.382,40	23.270.450,34	2.360.459,91	2.212.764,18	1.793.390,19
IR	29.628.437,62	31.407.621,10	32.755.571,28	31.725.171,50	24.413.702,14	25.147.563,51	27.660.771,60
IPVA	25.879.225,71	27.156.561,69	28.957.559,26	21.424.002,91	11.986.863,25	5.546.504,66	4.992.926,31
IUBIM	713.502,26	871.608,24	650.243,56	587.659,92	733.819,59	910.957,73	1.043.444,21
ITRIV	4.174.096,53	4.933.706,21	4.200.057,37	4.749.658,51	3.941.546,04	4.670.509,63	4.155.384,26
ICMS	77.897.301,67	168.943.256,87	174.771.540,81	180.741.308,98	179.006.027,28	177.495.206,67	185.964.060,54
ISS	30.395.264,02	31.580.206,75	32.3.7.976,14	33.412.855,55	33.055.355,09	33.187.226,45	31.766.879,01
IMPOSTO SIMPLES	1.946.327,51	2.410.467,27	2.185.771,15	2.239.514,11	2.225.959,71	2.567,71,51	2.326.726,10
TAXAS	10.748.950,37	1.856.427,12	6.244.677,85	7.377.674,13	1.303.082,99	1.485.187,22	1.202.303,69
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	23.507.464,76	27.991.308,30	30.790.274,94	37.020.715,70	49.245.713,68	57.785.652,74	38.512.713,15
RECEITA PATRIMONIAL	2.567.678,62	4.571.187,28	4.924.509,54	3.781.482,13	2.823.213,37	3.022.644,46	3.535.330,82
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.182,50	1.076,81	1.201,06	1.418,53	1.573,91	6.731,86	8.790,08
RECEITA INDUSTRIAL	626.631,17	72.342,26	66.089,53	25.272,86	57.598,14	75.624,27	65.081,98
RECEITA DE SERVIÇOS	11.869.435,81	12.923.776,94	12.201.889,97	12.384.432,61	10.440.372,70	11.307.409,54	9.391.709,27
TRANSFER. CORRENTES (-) TRANSF. PARA O FUNDEF **	42.070.562,45	53.036.793,03	45.199.569,98	55.198.257,64	41.548.646,44	21.331.803,68	39.865.778,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.585.258,13	17.127.259,38	16.848.873,64	19.134.641,64	17.737.804,34	18.790.548,96	20.878.838,57
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(153.703,12)	(205.929,79)	(205.234,75)	(325.213,52)	(325.833,53)	(376.929,37)	(221.653,53)
deduções da receita de vendas e serviços	(153.703,12)	(205.929,79)	(205.234,75)	(325.213,52)	(325.833,53)	(376.929,37)	(221.653,53)
(-) TRANSFERÊNCIA DA LINHA DE PAGTO. PESSOAL	-	-	-	-	-	-	-
(-) TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	-	-	-	-	-	-
(-) CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO - CIVIL	15.575.284,68	18.169.703,15	18.504.007,49	19.537.386,31	22.069.215,76	20.644.585,09	20.828.055,82
(-) CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO - MILITAR	2.857.150,14	4.895.156,73	4.997.678,77	4.991.041,84	3.470.891,55	4.916.866,14	4.018.877,17
(-) COMPENSAÇÃO FIN. ENTRE REG. PREVIDÊNCIA	-	-	-	-	12.761.818,04	27.667.270,72	7.656.984,73
(-) CONTRIB. DE SERVIDORES P/ ASSISTÊNCIA SOCIAL *	1.294.577,76	893.532,78	1.577.713,04	1.448.466,94	1.259.745,41	1.373.763,66	1.274.582,62
Fundo de Assistência à Saúde do DF *	351.538,21	29.067,69	6.421,23	352.141,79	320.473,15	369.008,12	349.631,94
Fundo de Saúde - PMDF *	636.009,63	647.963,01	663.820,13	668.315,17	637.496,17	716.718,75	643.425,63
Fundo de Saúde - CBMDF *	277.229,92	316.502,08	299.679,68	438.009,98	301.776,09	387.936,79	281.525,05
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	373.121.633,05	385.246.463,73	391.198.589,98	396.562.446,70	350.672.262,92	348.779.333,39	349.341.290,72

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade - SUTIN/SEF

* De acordo com a Decisão 6.195 / 2003 TCDF

** Datas das Receitas de transferência de recursos do FUNDEF (a partir de junho de 2004)

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
DE ACORDO COM O INCISO IV DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101**

ABRIL DE 2003 A MARÇO DE 2004

DESCRIÇÃO	novembro-03	dezembro-03	junho-04	fevereiro-04	março-04	ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2004
RECEITA CORRENTE **	489.155.755,98	370.243.143,20	483.517.002,10	456.400.505,75	460.191.397,06	5.053.165.747,88	5.951.951.746,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	309.683.627,33	318.886.238,28	354.796.191,68	343.753.170,62	319.137.617,06	3.659.363.724,57	4.140.142.436,00
IPIU	1.969.659,21	2.762.212,02	3.281.341,50	46.498.191,54	51.475.419,44	190.536.497,72	291.415.050,00
IR	45.138.955,61	60.977.665,61	71.143.032,13	36.734.075,76	36.590.973,79	151.172.891,75	381.677.575,00
IPVA	3.622.855,81	3.637.782,58	3.538.679,54	15.729.717,82	23.095.122,59	178.493.805,61	196.453.000,00
ITD/IM	1.098.595,18	1.271.218,51	681.189,95	293.583,76	730.951,33	9.586.831,04	10.523.000,00
ITBIV	4.318.430,98	5.042.063,35	3.558.194,79	3.771.597,79	5.179.111,72	52.740.998,03	65.805.000,00
IRMS	219.298.777,74	207.031.277,78	357.530.776,17	169.321.080,73	179.819.673,90	2.295.267.716,14	2.562.298.000,00
ISS	37.070.677,37	34.707.773,34	40.771.794,89	29.614.110,61	33.914.084,36	396.975.597,73	376.750.000,00
IMPOSTO SIMPLES	2.486.036,20	2.224.919,54	2.613.459,15	2.042.608,46	2.176.916,45	27.744.279,16	29.444.000,00
TAXAS	1.064.672,13	1.431.275,05	1.676.329,86	13.328.034,15	9.265.363,28	56.934.505,09	93.866.861,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	51.237.256,55	22.402.859,31	40.581.721,26	39.557.851,76	40.200.938,72	153.054.341,40	381.763.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.296.329,23	2.692.090,43	1.927.476,68	2.551.620,69	3.147.627,38	40.861.287,19	23.289.834,00
RECEITA AGRÍCOLA	13.538,53	4.767,51	4.948,17	3.207,41	1.919,47	49.757,77	-
RECEITA INDUSTRIAL	71.332,77	64.686,50	15.461,58	65.160,62	88.768,25	698.079,12	129.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.168.011,95	14.271.523,78	12.787.521,56	9.413.019,22	22.945.168,19	153.484.351,50	230.111.557,00
TRANSFER. CORRENTES (TRANSF. PARA O FUNDEF) ***	30.047.498,99	20.945.460,26	59.115.008,35	45.238.738,16	38.136.416,89	551.694.079,40	747.532.291,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.676.159,65	(9.074.467,70)	14.709.977,89	17.876.697,26	16.775.005,17	714.690.471,93	725.985.684,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(213.026,99)	(271.128,11)	(81.538,68)	(166.187,01)	(312.211,73)	(2.016.063,87)	-
deduções das receitas de vendas e serviços	(213.026,99)	(271.128,11)	(81.538,68)	(166.187,01)	(312.211,73)	(2.016.063,87)	-
(-) TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO P/ PAGTO. PESSOAL	-	-	-	-	-	-	-
(-) TRANSFERÊNCIAS INTRA-GOVERNAMENTAIS	-	-	-	-	-	-	-
(-) CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO - CIVIL	35.675.531,48	3.207.871,25	21.595.074,44	20.893.246,45	20.572.873,79	257.123.561,71	203.815.175,00
(-) CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO - MILITAR	4.989.766,94	5.009.282,59	4.965.512,06	5.085.792,70	5.021.336,09	55.264.284,62	55.739.825,00
(-) COMPENSAÇÃO FIN. ENTRE REG. PREVIDÊNCIA	7.544.544,72	9.740.235,77	8.043.978,89	7.804.568,05	6.848.158,10	88.087.559,02	44.680.000,00
(-) CONTRIB. DE SERVIDORES P/ ASSISTÊNCIA SOCIAL **	1.266.221,49	1.279.354,37	1.268.154,68	1.330.872,10	1.415.056,51	15.722.641,36	15.415.000,00
Fundo de Assistência à Saúde da CLDF **	348.267,53	320.413,57	373.363,00	357.416,30	392.071,00	4.187.565,33	4.326.000,00
Fundo de Saúde PMDF **	686.371,93	675.211,47	633.384,78	718.565,88	748.911,62	8.066.351,17	7.300.000,00
Fundo de Saúde CRMDF **	171.581,03	283.669,33	271.406,90	274.890,92	274.043,89	3.468.251,66	3.789.000,00
(-) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	439.494.264,37	358.632.270,81	447.782.742,35	421.119.200,44	426.021.740,84	4.651.943.329,30	5.632.601.746,00

FUNDEF - SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SI.FIN.SEP

* De acordo com o Decreto 6.195 / 2003 - LUDF

** Deduzidas as Receitas de transferência de recursos do FUNDEF (a partir de janeiro de 2004)

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ABRIL DE 2003 A MARÇO DE 2004
PODER EXECUTIVO**

LEF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESAS DE PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS	
	ATÉ O MÊS	ÚLTIMOS 12 MESES
	jan/04 a mar/04	abr/03 a mar/04
PODER EXECUTIVO		
DESPESA BRUTA DE PESSOAL	418.812.785,55	1.840.789.669,47
(A) PESSOAL ATIVO	301.812.322,49	1.331.292.765,15
(B) PESSOAL INATIVO	113.970.463,06	506.496.904,02
(C) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) excluída fonte 130	4.988.083,00	17.699.088,04
Benefícios Assistenciais	-	-
Indenizações de Transportes (civil e militar)	-	-
Indenizações de PDV	-	-
Ajuda de Custo (civil e militar)	-	-
Indenizações Por Exoneração e Demissão	13.752,40	21.991,58
Indenizações e Restituições Pessoais	33.705,88	207.342,74
Despesas de Exercícios Anteriores	-	17.251.293,47
Sentenças Judiciais	1.970.621,72	10.218.460,25
(D) OUTRAS DEDUÇÕES :	75.064.638,27	285.256.703,44
Transferências da União p/ Pagto. de Pessoal	-	-

Inativos com Recursos Vinculados executivo	75.064.638,27	285.256.703,44
Inativos com Recursos Vinculados total	77.934.174,53	292.387.854,33
Inativos com Recursos Vinculados legislativo	2.869.536,26	7.131.150,89
	-	-
(I) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL - (A+B+C-D)	338.760.064,28	1.527.833.877,99
	-	-
(II) OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	2.766.535,91	13.827.382,77
Contratações por Tempo Determinado	-	-
Contratações Temporárias de Excep. Inter. Público	-	-
Jetons	723.135,02	3.305.697,12
Obrigações Patronais de Autônomos	2.043.400,89	10.521.685,65
	-	-
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I + II)	341.526.600,19	1.541.661.260,76
	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) - IV	1.294.903.673,63	4.653.942.229,30
	-	-
% do Total da Despesa Com Pessoal Para Fins de Apuração do Limite - TDP Sobre a RCL - (V) = [(III / IV) * 100]	26,37	33,13
	-	-
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) %	49,00	49,00
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) %	46,55	46,55

Fonte: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
FONTES TESOUREIRO E PRÓPRIAS
ATÉ MARÇO DE 2004**

RECEITA	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS		JANEIRO ATÉ MARÇO DE 2003
		NO MÊS	ATÉ O MÊS	
I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS				
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS CIVIL	203.515.175,00	20.572.873,79	62.881.533,88	55.875.066,32
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS MILITARES	55.739.825,00	5.021.336,09	5.072.610,85	1.165.127,16
TOTAL (I)	259.255.000,00	25.594.209,88	67.954.144,73	56.800.193,48

DESPESA	DOÇÃO AUTORIZADA	DESPESA REALIZADA		JANEIRO ATÉ MARÇO DE 2003
		NO MÊS	ATÉ O MÊS	
II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTADUÁRIO	519.592.381,00	42.671.204,71	125.694.469,14	188.301.548,20
TOTAL (II)	519.592.381,00	42.671.204,71	125.694.469,14	188.301.548,20
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	-260.337.381,00	-17.076.994,83	-47.740.294,61	-131.461.054,42

Fonte: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

OBS.: As execuções orçamentária, financeira e contábil do Fundo Constitucional do DF (criado para custear as áreas de Segurança, Educação e Saúde) estão sendo processadas no Sistema SIAPF do Ministério da Fazenda. Assim sendo, essas execuções não estão contempladas nos quadros desta publicação.

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ATÉ MARÇO DE 2004**

I - RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		ANO ANTERIOR ATÉ MARÇO DE 2003
		NO MÊS	ATÉ O MÊS	
I.1 - Receitas Correntes	6.366.399.746,00	497.482.452,00	1.506.555.533,27	1.458.871.143,00
Receita Tributária	4.140.142.436,00	319.137.617,06	1.019.666.979,36	859.432.998,61
Transferências Correntes	1.182.480.291,00	98.827.472,73	268.916.641,71	418.211.276,66
(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDRE	(416.978.000,00)	(37.691.055,81)	(106.426.428,16)	-
Receita de Contribuição	384.763.000,00	40.200.936,72	120.340.509,74	67.616.392,99
Receita Patrimonial Líquida	12.930.182,00	1.230.555,24	3.351.326,13	2.751.518,81
Receita Patrimonial	23.789.854,00	3.147.627,35	7.676.718,75	5.552.122,49
(-14) Aplicações Financeiras	10.550.372,00	1.917.072,14	4.275.392,62	5.800.003,68
Outras Receitas Correntes	325.983.608,00	16.533.003,17	44.680.373,38	49.372.134,47

Diversas Receitas Correntes	330.240.537,00	28.053.793,84	45.303.908,36	83.124.217,76
(-) Dedução da receita de vendas e serviços	-	(312.241,72)	560.268,42	175.468,74
I.2 - Receitas de Capital	215.514.411,00	5.381.444,20	16.630.934,03	21.331.319,25
(-) Operações de Crédito	77.434.000,00	5.047.705,43	15.433.558,05	7.993.564,74
(-) Alienação de Ativos	136.755.000,00	117.447,38	163.133,48	1.049.793,56
(-) Amortizações	7.440.000,00	416.231,39	925.007,60	1.058.316,80
Transferências de Capital	251.705.311,00	-	89.231,30	11.270.044,65
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS FISCAIS (I)	6.193.506.515,00	457.962.083,19	1.395.362.478,17	1.459.105.115,23
II - DESPESAS FISCAIS	DOAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		ANO ANTERIOR
		NO MÊS	ATÉ O MÊS	ATÉ
				MARÇO DE 2004
II.1 - Despesas Correntes	5.165.700.251,00	425.000.487,44	1.167.540.078,51	1.217.481.052,95
Pessoal e Encargos Sociais	2.098.233.079,00	138.673.308,12	478.290.362,71	880.133.936,33
Outras Despesas Correntes	2.925.594.274,00	259.179.054,67	620.064.124,52	506.770.471,99
(-) Juros e Encargos da Dívida	143.952.000,00	8.168.224,69	20.195.500,28	30.557.824,43
II.2 - Despesas de Capital	1.371.937.405,00	76.793.733,53	170.328.871,61	157.078.088,35
Investimentos	1.154.445.416,00	39.344.680,94	94.466.134,81	109.693.257,10
Investidor Financeiro	101.822.079,00	33.925.245,40	56.602.549,85	27.973.720,79
(-) Amortização da Dívida	65.670.000,00	3.523.807,19	19.780.186,95	19.563.115,30
(-) Concessão de Empréstimos	80.156.332,00	31.525.245,40	54.202.549,85	20.572.720,79
(-) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-	-	-	-
II.3 - Reserva de Contingência	56.873.671,00	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS (II)	6.754.873.087,00	450.575.943,69	1.335.770.573,04	1.304.017.680,67
III - Resultado Primário - (I - II)	(61.516.572,00)	(1.613.860,50)	160.141.955,13	135.087.434,61

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUTIN/SEF

OBS - As execuções Orçamentária, financeira e contábil do Fundo Constitucional do DF (criado para encerrar as áreas de Segurança, Educação e Saúde) estão sendo processadas no Sistema SIAFI do Ministério da Fazenda. Assim sendo, essas execuções não estão contempladas nos quadros desta publicação.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO NOMINAL
ATÉ MARÇO DE 2004

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O			RESULTADO NOMINAL	
	EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	MÊS ANTERIOR (B)	MÊS ATUAL (C)	NO MÊS (C-B)	ATÉ O MÊS (C-A)
I - DÍVIDA CONSOLIDADA	1.869.700.108,90	1.717.401.645,15	1.729.954.296,22		
II - DEDUÇÕES :	270.181.839,54	349.251.546,72	287.021.597,17		
Ativo Financeiro	198.860.191,68	272.864.380,52	216.882.077,39		
Haveres Financeiros	90.862.212,12	79.211.972,11	71.353.118,96		
(-) Restos a Pagar Processados (Saldo a Pagar)	19.540.394,20	2.121.893,91	1.210.399,18		
II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	1.599.518.269,36	1.368.147.098,43	1.442.929.699,05		
III - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (*)	-	-	-		
IV - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (II - III)	1.599.518.269,36	1.368.147.098,43	1.442.929.699,05	74.782.600,62	(156.588.570,11)

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUTIN/SEF

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS
ATÉ MARÇO DE 2004

PODER	ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
		INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	GABINETE DO VICE GOVERNADOR	9.534,00	-	7.557,00	1.977,00	-	-	-	-
	SECRETARIA DE DE GOVERNO	23.367,39	-	2.722,78	20.644,61	-	-	-	-
	PROCURADORIA GERAL DO DF	9.029,79	-	9.029,79	(0,00)	185.000,00	-	34.080,00	150.920,00
	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.537,04	-	107.704,21	7.837,83	-	-	-	-
	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	180.725,87	493,00	155.872,98	24.444,49	160.335,94	-	151.535,33	11.600,61
	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.515.155,10	-	1.496,44	20.682,50	62.591,41	-	34.912,08	27.679,33
	SECRETARIA DE CULTURA	76.753,78	-	22.340,24	4.433,54	-	-	-	-
	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	300.576,36	-	296.213,61	4.362,75	4.382.473,05	-	900.461,11	3.481.991,94

EXECUTIVO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.882.223,88		2.875.908,78	9.215,10	10.558.600,98	295.386,97	7.214,951,24	5.048.462,77
	SECRETARIA DE FAZENDA	1.155.810,26		1.300.888,80	154.951,76	5.196.552,78	11,00	5.039.833,83	154.708,95
	SEC. DE DESENV. ECONÔMICO CIÊNCIA E TECNOL.	308.882,06		-	308.882,06	-	-	-	-
	SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	88.008,5	-	71.207,26	17.401,25	115.298,97	49,50	87.202,71	27.946,76
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	1.281.789,89	-	1.251.449,84	50.440,05	6.529.115,81	-	6.500.598,84	228.514,97
	SECRETARIA DE SAÚDE	1.793.437,17	-	1.165.216,64	127.070,54	4.480.068,58	-	3.363.709,04	7.117.386,64
	SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	7.767.021,62	26.441,57	7.668.045,16	71.624,89	12.937.493,17	550.534,20	4.648.690,01	7.038.270,36
	SECRETARIA DO TRABALHO	425.393,44	3.000,00	422.374,94	218,50	114.593,41	5.810,40	105.783,01	0,00
	SECRETARIA DE TURISMO	3.095,47	-	2.957,07	138,40	182.555,93	-	118.549,48	44.606,45
	SECRETARIA DE TRANSPORTES	5.477,08	-	2.855,00	2.642,08	-	-	-	-
	SEC. DE DESENV. URBANO E HABITAÇÃO	158.157,57	-	158.118,11	39,20	-	-	-	-
	SECRETARIA DE SOLIDARIDADE	30.618,08	-	22.069,30	8.548,78	-	-	-	-
	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	107.008,75	-	89.751,95	17.256,80	-	-	-	-
	SEC. DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENV. DO ENTORNO	363,21	-	-	363,21	-	-	-	-
SECRETARIA DE COORD. DAS ADM. REGIONAIS	495.797,83	-	183.240,31	312.557,52	58.765,08	-	700,10	58.261,98	
SECRETARIA DE DESENV. TECNOLÓGICO	2.635,09	-	2.310,41	324,69	-	-	-	-	
EXECUTIVO Total	18.481.262,65	29.850,57	17.290.450,93	1.160.961,15	44.942.674,11	631.792,07	27.002.928,28	17.307.933,76	
LEGISLATIVO	CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	768.173,85	-	765.877,67	4.296,18	3.949.960,50	-	1.487.904,64	482.056,87
	TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	201.157,76	-	245.815,91	45.341,85	235.303,32	-	113.029,45	122.172,87
LEGISLATIVO Total	1.059.331,61	-	1.009.693,58	49.638,03	4.175.163,82	-	3.600.933,08	674.229,74	
Total Global	19.540.594,26	29.850,57	18.300.144,51	1.210.599,18	49.117.836,93	631.792,07	30.603.861,36	17.882.183,50	

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ATÉ O MES DE MARÇO DE 2004**

RECEITAS	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Receitas de Operação de Crédito (A)	77.434.000,00	15.433.558,65	62.000.441,35
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA P/O EXERCÍCIO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO
Despesas de Capital	1.321.937.495,00	170.348.871,61	1.151.588.623,39
(+) Incentivo e Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	89.156.332,00	51.202.549,83	27.953.782,15
(-) Incentivo e Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LIQUIDADAS (B)	1.241.781.164,00	116.146.421,46	1.125.634.842,54
DIFERENÇA (A) - (B)	(1.164.347.163,00)	(100.712.863,11)	(1.063.634.399,89)

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUITIS/SEF

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ATÉ MARÇO 2004**

I. RECEITAS	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos:	176.735.000,00	163.133,48	176.571.866,52
Fonte 107	176.600.000,00	80.649,87	176.519.350,13
Fonte 117	-	-	-
Fonte 217	135.000,00	82.483,61	52.516,39
II. DESPESAS	DOTAÇÃO AUTORIZADA P/O EXERCÍCIO	DESPESAS REALIZADAS	SALDO
Aplicação dos recursos provenientes de Alienação de Ativos:	176.735.000,00	-	176.735.000,00
Fonte 107	176.600.000,00	-	176.600.000,00
Fonte 117	-	-	-
Fonte 217	135.000,00	-	135.000,00
III. SALDO FINANCEIRO A APLICAR (I - II)	-	163.133,48	(163.133,48)

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

ATÉ MARÇO DE 2004

RECEITA	NO MÊS	ATÉ O MÊS
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.133.515,18	144.428.309,78
<i>Participação na Receita da União</i>	27.790.361,90	79.889.043,97
Cota-Parte do FPE	15.122.058,26	43.043.988,64
Cota-Parte do FPM	1.657.398,41	13.257.607,95
Cota-Parte do ITR	6.533,92	19.343,63
Cota-Parte do IPI	10.097,32	27.191,15
Cota-Parte do Salário Educação	7.993.673,76	23.508.662,58
<i>Outras transferências da União</i>	21.343.153,28	64.539.265,81
Transferência Financeira do ICMS-Desoneração LC 87/96	2.294.291,67	6.882.875,01
Contribuição à Rec. De Concursos de Prognósticos Esportivos	325.564,10	414.176,75
Transferências de Recursos do SUS	8.823.297,51	57.242.214,02
	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-
	-	-
TOTAL	49.133.515,18	144.428.309,78

PONTO: SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUI-IN/SEF

OBS.: As exceções Orçamentária, financeira e contábil do Fundo Constitucional do DF (relato para manter a área de Segurança, Educação e Saúde) estão sendo processadas no Sistema SIAFI do Ministério da Fazenda. Assim sendo, essas exceções não estão contempladas nos quadros desta publicação.

Apuração do Limite Mínimo de Aplicação em : MDE, MDEF e FUNDEF

ATÉ MARÇO DE 2004

RECEITAS ARRECADADAS		PERÍODO
		ATÉ 1º TRIMESTRE
A	IMPOSTOS	1.006.334.901,22
A.1	ICMS + DIV. ATIVA ICMS + MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	632.110.273,64
A.2	Outros impostos + (Div. Ativa, Multas e Juros de Outros impostos)	374.222.328,56
B	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	328.590.767,53
B.1	ITR	46.593,66
B.2	FPE	43.043.988,64
B.3	FPM	13.257.607,95
B.4	IPI EXP	27.191,16
B.5	TRANSF. DA UNIÃO P/ EDUCAÇÃO	205.306.511,13
	<i>TRANSF. DA UNIÃO P/ EDUCAÇÃO (Dados SIAFI)</i>	-
	<i>TRANSF. DA UNIÃO P/ EDUCAÇÃO (Dados do SIAFI/MF) ****</i>	205.306.511,13
B.6	LEI COMPLEMENTAR 21/196	6.962.875,01
C	TOTAL DA RECEITA	1.334.934.668,75
D	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDE (25% de C)	333.733.667,19
E	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDEF (60% de D)	200.240.200,31
F	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEF	104.298.685,31
F.1	ICMS (15% de A1)	94.816.845,06
F.2	FPE (15% de B2)	6.456.308,90
F.3	FPM (15% de B3)	1.988.341,16
F.4	IPI EXP (15% de B4)	4.078,67
F.5	LEI COMPLEMENTAR (15% de B6)	1.032.431,25
G	Limite Mínimo a ser Aplicado no FUNDEF com Rem.de prof. do Ens. Fund. (80% DE F)	82.579.217,19
H	Despesa Total na Área de Educação (H.1+ H.2+H.3)	416.756.788,32
H.1	EDUCAÇÃO	383.731.740,92
	<i>EDUCAÇÃO (Dados SIAFI)</i>	161.337.927,77
	<i>EDUCAÇÃO (Dados SIAFI/MF) ****</i>	152.393.813,15
H.2	ENCARGOS ESPECIAIS	561.010,57
	<i>ENCARGOS ESPECIAIS (Dados SIAFI)</i>	82.343,42
	<i>ENCARGOS ESPECIAIS (Dados SIAFI/MF) ****</i>	478.667,15
H.3	PREVIDÊNCIA SOCIAL ■ (H.3.1 + H.3.2 + H.3.3)	112.463.233,83
H.3.1	Previdência Social (fonte - transferências da União)	112.463.233,83
	<i>Previdência Social (fonte - transferências da União) (Dados SIAFI)</i>	-
	<i>Previdência Social (fonte - transferências da União) (Dados SIAFI/MF) ****</i>	112.463.233,83
H.3.2	Previdência Social (fontes : 100,101,102,109)	-
H.3.3	Previdência Social (fonte : 104)	-
I	DEDUÇÕES :	28.481.311,89
I.1	PESQUISAS	-
I.2	SUBVENÇÕES	-
I.3	FORMAÇÕES DOS QUADROS ESPECIAIS	-
I.4	ASSISTÊNCIA SOCIAL :	28.481.311,89
I.4.1	<i>PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE ALIMENTAÇÃO</i>	361.333,00
I.4.2	<i>ASSISTÊNCIA MÉDICA-ODONTOLÓGICA, FARMACÉUTICA E PSICOLÓGICA</i>	-

I.4.3	BENEFÍCIOS ASSIST. A SERVIDORES:	14.176.312,17
I.4.3.1	Outros Benef. Assist. (aux. Funeral, aux.-natalidade, aux.-creche) Outros ben. Assist. (aux. Funeral, aux.-natal, aux.-creche) (Dados SIAC) Outros ben. Assist. (aux. Funeral, aux.-natal, aux.-creche) (Dados SIAC/MS)	3.006.140,16 3.006.140,16
I.4.3.2	Auxílio - Alimentação	10.460.293,16
I.4.3.3	Auxílio - Transporte	711.240,86
I.4.4	OUTRAS FORMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:	13.406.301,52
I.4.4.1	Programa Renda Minha	13.343.075,00
I.4.4.2	Bolsa Auxílio pré-nos e técnicos de Enfermagem da Rede Pública	-
I.4.4.3	Bolsa Auxílio Normalista e Bolsa Auxílio Enfermeiros	112.788,62
I.4.4.4	Assistência ao Educando	-
I.5	Obras de Infra-Estrutura	-
I.6	Pessoal em Atividade Alheia à MDE	-
I.7	Outras	-
J	DESPESA REALIZADA EM MDE (H-1)	388.275.476,43
K	DESPESA REALIZADA EM MDEF = (K.1.1+ K.1.2) - K.2	266.747.932,73
K.1.1	Desp. realizada na subfunção Ensino Fundamental (361) Desp. realizada na subfunção Ens. Fundamental (361) (Dados SIAC) Desp. realizada na subf. Ens. Fundamental (361) (Dados SIAC/MS) ***	202.106.717,06 116.730.507,25 85.406.117,72
K.1.2	Desp. realizada com inativos do ensino fundamental (70% de 11.0)	78.724.203,06
K.2	DEDUÇÕES:	14.176.046,90
K.2.1	Outros Benefícios Assistenciais (aux. Funeral, aux.-natalidade, aux.-creche)	-
K.2.2	Programa Renda Minha	13.343.075,00
K.2.3	Pessoal em desvio de função ***	-
K.2.4	Aux. in-transporte	-
K.2.5	Programas Suplementares de Alimentação	932.070,00
L	Despesa realizada à conta do FUNDEF	101.554.551,33
L1	Fonte ICMS (inclusive Dívida Ativa e lei comp. 67/96) (FONTE 100)	97.887.365,91
L2	Fonte FPE (101)	2.101.376,63
L3	Fonte FPM (102)	1.766.308,79
L4	Fonte IPI-EXP (109)	-
L5	Índices do ensino fundamental (70% DE H.3.2)	-
M	Desp. com pagam. de prof. em ativ. no Ens. Fundam. Com rec. do FUNDEF	90.252.769,70

Comparação entre as aplicações e os limites estabelecidos

	RELAÇÃO	LIMITE LEGAL	% APLICADO ATÉ 31 DE MARÇO DE 2004
MDE	L/D	25%	29,1
MDEF	K/D	60%	79,9
FUNDEF:			
ICMS (lei complementar 87/96) (fonte 100)	L1+L5 (A.1+B.3)	15%	15,3
FPE	L2/D2	15%	4,9
FPM	L3/B3	14%	13,3
IPI-EXP	L4/B4	15%	0,0
FUNDEF - remuneração de prof. do ens. Fundamental	M/F	60%	86,5

Fontes: 100, 101, 102, 105, 106 e 130

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFINSEF

*** = Dados informados pela Secretaria de Educação do DF

OBS.: Estão sendo incluídas neste quadro as execuções do Fundo Constitucional do DF para a área de educação, que estão sendo processadas no Sistema SIAC do Ministério da Fazenda.

APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000
ATÉ MARÇO DE 2004

Base de cálculo Estadual - B.E		668.736.599,56
A1	75% do ICMS	472.173.025,60
A2	75% da Dívida Ativa - ICMS	760.766,97
A3	75% de Multas/Juros/Correção Monetária - ICMS	1.134.834,91
A4	100% do SIMPLES	6.833.184,06
A5	100% da Dívida Ativa - Simples	52.107,55
A6	100% de Multas/Juros/Correção Monetária - SIMPLES	533,27
A7	50% do IPVA	22.641.759,98
A8	50% da Dívida Ativa - IPVA	637.008,13
A9	50% de Multas/Juros/Correção Monetária - IPVA	351.840,43
A10	ITCD	1.705.725,04
A11	Dívida Ativa - ITCD	17.481,76
A12	Multas/Juros/Correção Monetária - ITCD	6.768,13
A13	Imp. 5ª Renda e Prov. da Queimadura	113.958.427,68
A14	Quota-parte FPL	43.045.968,64
A15	75% Quota-parte IPI-Fixação	20.393,56
A16	75% transiçõeira LC 87/96 - Lei Kandir	5.162.156,26
Base de cálculo Municipal - B.M		400.454.837,37
B1	25% do ICMS	157.192.875,20
B2	25% da Dívida Ativa - ICMS	256.539,66
B3	25% de Multas/Juros/Correção Monetária - ICMS	378.278,50

B4	50% do IPVA	22.631.759,98
B5	50% da Dívida Ativa - IPVA	637.008,13
B6	50% de Multas/Juros/Correção Monetária-IPVA	581.840,43
B7	IPTEU	81.255.452,48
B8	Dívida Ativa - IPTU	7.389.443,18
B9	Multas/Juros/Correção Monetária -IPTU	1.339.231,19
B10	ISS	104.299.988,26
B11	Dívida Ativa - ISS	975.229,51
B12	Multas/Juros/Correção Monetária - ISS	444.050,64
B13	ILBI	12.508.904,30
B14	Dívida Ativa - ITBI	11.013,40
B15	Multas/Juros/Correção Monetária - ITBI	116.416,28
B16	Quota parte ITR	49.593,65
B17	Quota parte IPI	13.257.001,95
B18	25% Quota parte IPI-Exportação	6.797,79
B19	25% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	1.700.716,75
C	Recursos Mínimos a aplicar (12% da Base Estadual + 15% da Base Municipal)	140.316.617,55
D	Aplicações em ações e serviços públicos de saúde = (D1 - D2)	79.867.277,28
D1	Total aplicado na função saúde	80.969.237,63
D2	Exclusões :	1.101.960,35
D2.1	FASCAL	837.339,74
D2.2	Ações da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPCOS	264.599,63
E	Déficit (D-C)	-60.449.348,27

FONTES DE RECURSOS DE FINAL : 00, 01, 02, 04, 05 e 09

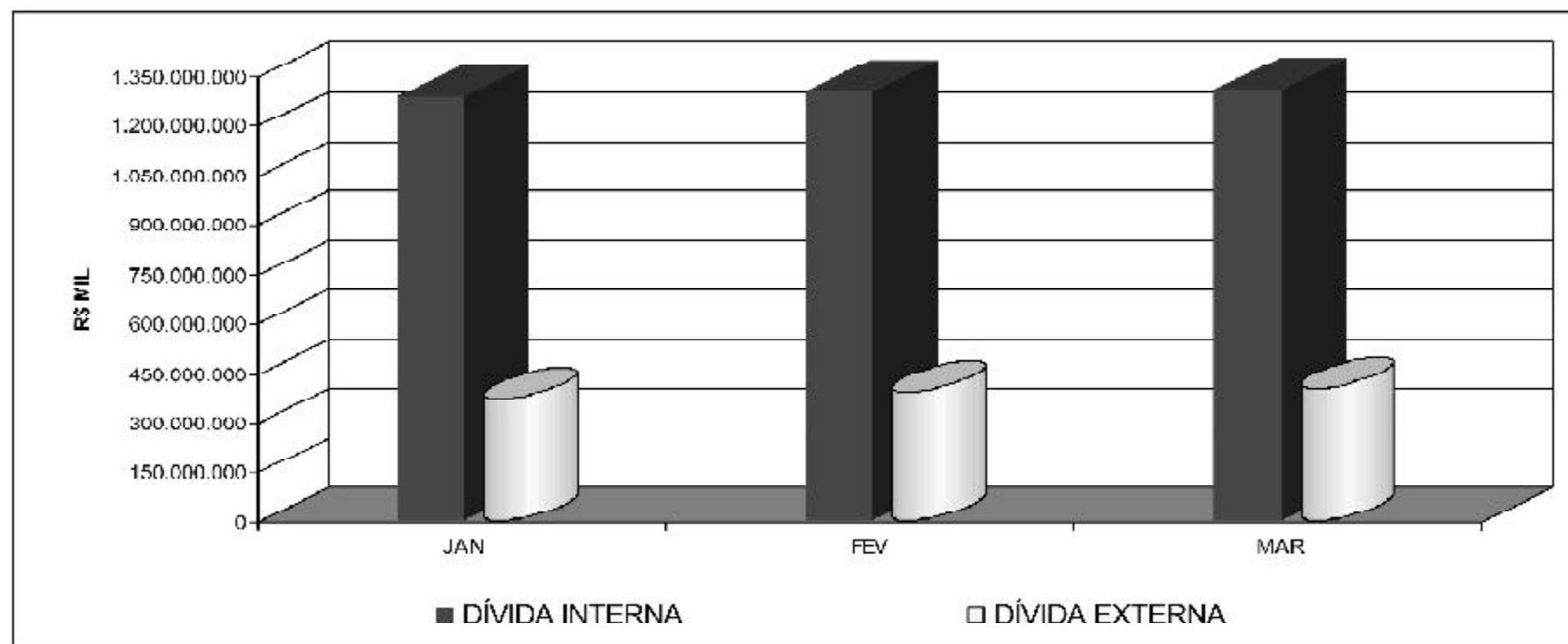
FOMLL: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Diretoria Geral de Contabilidade-SIIFIN/SFP

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2004							TOTAL CONSOLIDADO (Subtotal Dívida Interna + Dívida Externa SEFP/GcDIP)
	DÍVIDA INTERNA				SUBTOTAL DÍVIDA INTERNA	DÍVIDA EXTERNA		
	SEFP/GcDIP	SEDUI/IDIAB	FCV/CCF (-)	SALDO SEDUI/IDIAB SEMECNS		SEFP/GcDIP	CAESB/GDF	
JAN	1.141.140.529,11	191.084.998,83	47.840.484,33	146.214.514,50	1.287.385.013,61	369.595.241,39	52.567.867,44	1.656.980.285,00
FEV	1.155.608.155,20	194.234.714,66	48.107.129,00	146.127.585,66	1.301.735.740,86	392.086.980,20	52.180.386,86	1.693.822.721,06
MAR	1.160.969.647,33	194.594.854,40	48.419.447,88	146.175.406,52	1.307.145.053,85	402.178.937,99	66.914.966,32	1.709.323.991,84

1. no caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 061/2001-SO/SEFP/DF.
2. não consta em qualquer ajuste firmado pelo Distrito Federal a concessão de garantia de que trata o art. 55, inciso I, item "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.



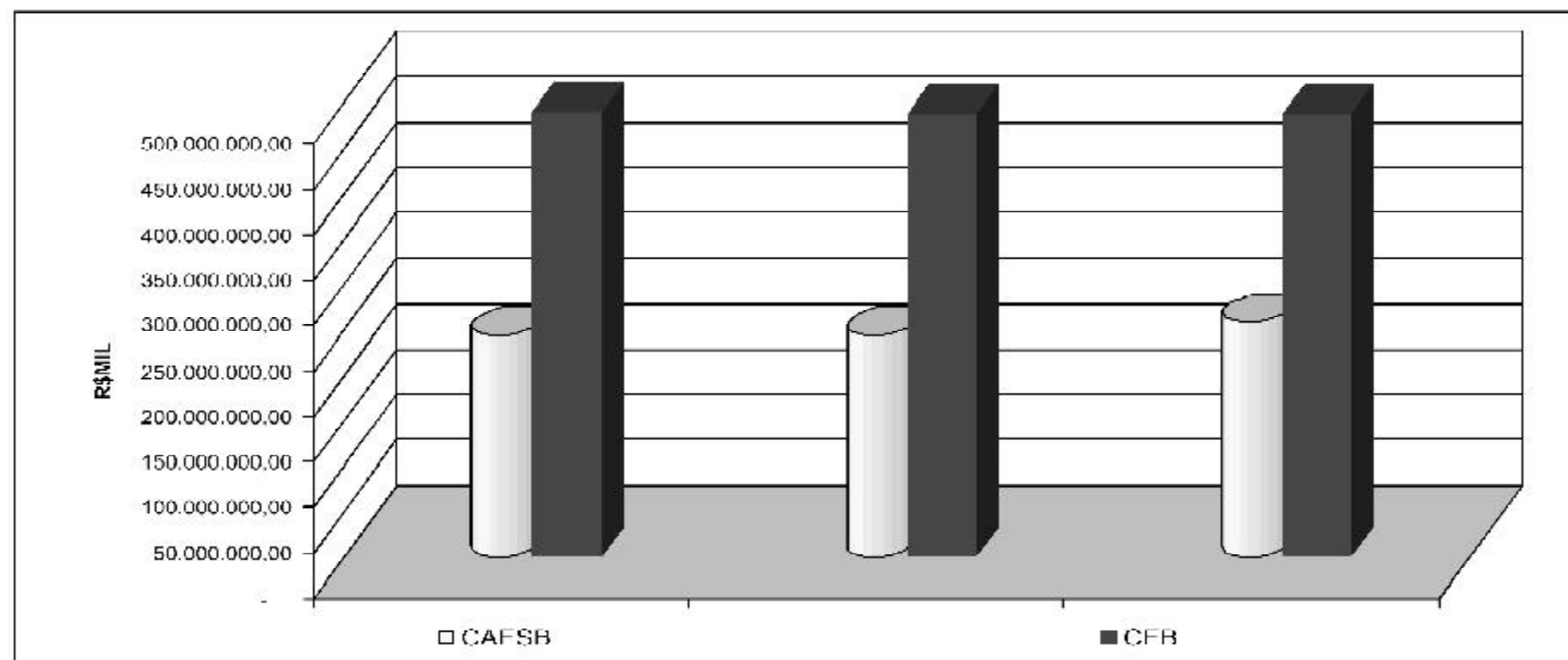
**EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

R\$

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2004				TOTAL
	DÍVIDA INTERNA			CEB	
	CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	SOMA		
JAN	52.567.867,44	190.096.093,89	242.664.561,33	488.493.056,24	731.257.617,57
FEV	52.180.386,86	190.549.242,33	242.729.629,19	486.417.139,60	729.146.768,79
MAR	66.914.966,32	190.891.069,71	257.806.036,03	487.177.443,90	744.983.479,93

1. CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SBPP-DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, a conta do Contrato n.º 1.288-OC-BR, entre o GDF e aquela empresa;

2. não consta dos ajustes firmados pelas entidades da administração indireta do complexo administrativo do Distrito Federal, a concessão, por aquele ente estatal, de garantias de que trata o art. 55, inciso I, item "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.



D:\Meus Doc.\Doc. Divida\Gráficos\Gráfpub2003

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ MARÇO DE 2004**

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

	No mês	Até o mês
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	-	6.459.788.209,00
Previsão Atualizada da Receita	-	6.465.262.882,00
Receitas Realizadas	465.160.596,53	1.416.179.570,52
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		
Dotação Inicial	-	6.459.788.209,00
Dotação Atualizada	-	6.544.601.419,00
Despesas Empenhadas	581.068.187,65	1.617.112.856,12
Despesas Liquidadas	502.793.220,97	1.337.898.850,12
Superavit Orçamentário	(37.332.621,44)	78.280.720,40
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		
Despesa Empenhada	581.068.187,65	1.617.112.856,12
Despesa Liquidada	502.793.220,97	1.337.898.850,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
Receita Corrente Líquida		4.653.942.238,20
RECEITAS / DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Receitas Previdenciárias (I)	25.591.209,88	77.934.174,24
Despesas Previdenciárias (II)	42.671.204,71	125.694.469,44
Resultado Previdenciário (I - II)	(17.079.994,83)	(47.760.295,20)

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Resultado Apurado até o mês		
Resultado Nominal		1.56.583.570,31		
Resultado Primário		160.141.955,17		
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o mês	Pagamento até o mês	Saldo
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	19.540.594,28	29.850,57	18.105.144,51	1.210.599,18
Poder Executivo	18.481.262,65	29.850,57	17.290.450,94	1.160.961,15
Poder Legislativo	1.059.331,61	-	1.009.693,58	49.638,03
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	49.117.836,93	631.792,07	30.603.861,36	17.882.183,50
Poder Executivo	44.942.674,11	631.792,07	27.002.928,28	17.307.953,76
Poder Legislativo	4.175.162,82	-	3.600.933,08	574.229,74
TOTAL	68.658.431,19	661.642,64	48.901.005,87	19.092.782,68
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o mês	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicada até o mês	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	383.275.476,43	25%		29,10
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	476.171.912,15	60%		49,90
Mínimo Anual de 60% de FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	93.282.768,79	60%		86,50
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o mês	Saldo a Realizar		
Despesa de Operação de Crédito	15.433.568,65	67.000.441,35		
Despesa de Capital Líquida	116.146.321,76	1.123.634.841,24		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o mês	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	153.133,48	176.571.866,52		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	176.355.000,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual			
	Mínimo a Aplicar até o mês	Valor Aplicado até o mês		
Despesas Obrigatórias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	149.316.417,65	79.867.295,28		

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9, DE 14 DE ABRIL DE 2004(*).

Fixa valores de Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF, para os fins do art. 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, que dispõe sobre o regime de substituição tributária do ICMS nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos que menciona.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDEAL, no uso das atribuições previstas no art. 216, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Fazenda, aprovado pela Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e no art. 2º da Portaria nº 91, de 26 de março de 2004, e tendo em vista a informação do Núcleo de Substituição Tributária do ICMS/GEMAE/DIFES, RESOLVE:

Art. 1º Para os fins do art. 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, os Preços Médios Ponderados a Consumidor Final - PMPF são: I - para o litro de gasolina, R\$ 2,010; II - para o litro de óleo diesel, R\$ 1,463; III - para o quilograma de gás liquefeito de petróleo, R\$ 2,518; IV - para o litro de álcool hidratado, R\$ 1,194.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de abril de 2004.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

(*). Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 72, de 16 de abril de 2004, pág. 04.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 26 DE ABRIL DE 2004(*).

Fixa valores de Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF, para os fins do art. 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, que dispõe sobre o regime de substituição tributária do ICMS nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos que menciona.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 216, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Fazenda, aprovado pela Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e no art. 2º da Portaria nº 91, de 26 de março de 2004, e tendo em vista a informação do Núcleo de Substituição Tributária do ICMS/GEMAE/DIFES, RESOLVE:

Art. 1º Para os fins do art. 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, os Preços Médios Ponderados a Consumidor Final - PMPF são: I - para o litro de gasolina, R\$ 2,031; II - para o litro de óleo diesel, R\$ 1,458; III - para o quilograma de gás liquefeito de petróleo, R\$ 2,588; IV - para o litro de álcool hidratado, R\$ 1,261.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2004.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

(*). Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 78, de 27 de abril de 2004, pág. 16.

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 138-DITRI/SUREC/SEF, DE 26 DE ABRIL DE 2004.

Isenção de IPTU e de TLP para entidades religiosas.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea "a", de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei nº 2.627/00, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, na Lei Complementar nº 363/01, no Decreto nº 22.699/02; resolve declarar a entidade religiosa CENTRO DE ADORAÇÃO MINISTÉRIO NÚCLEO DA FÉ, CNPJ Nº 00.441.933/0001-14, com relação aos tributos a seguir identificados e valorados, de acordo com os valores originais de lançamento:

PROCESSO Nº ; ENDEREÇO IMÓVEL/ INSCRIÇÃO; ANO/ TRIBUTOS/ BENEFÍCIO; RENÚNCIA - R\$;047.000598/2004;047.000599/2004; SIBS QD 2 CJ CL 2 LT 3 - NUCLEO BANDEIRANTE / DF;4.595.769-X; 2004/IPTU/ISENÇÃO;2004/TLP/ISENÇÃO; 1.041,46;180,89;;047.000597/2004;047.000600/2004; SIBS QD 2 CJ CL 2 LT 2 - NUCLEO .BANDEIRANTE / DF; 4.595.768-1; 2004/IPTU/ISENÇÃO; 2004/TLP/ISENÇÃO; 1.074,37;180,89;;047.000601/2004; SIBS QD 2 AE LT 2 - NUCLEO. BANDEIRANTE / DF;4.595.782-7; 2004/TLP/ISENÇÃO; 180,89; TOTAL DA RENÚNCIA; 2.658,50 ;

A isenção de IPTU deverá ser renovada, anualmente, até o último dia útil do mês de janeiro (Decreto n. 16.100/94, artigo 12, § 4º).

A isenção da TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, art. 1º, parágrafo único).

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Yelva Maria Braga Ribeiro, Auditora Tributária do DF, Matrícula n.110.199-4, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.

Após a publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- a) Acoste-se, ao processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;
 b) Registre-se o Ato Declaratório no Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal – SITAF e após, archive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 163-DITRI/SUREC/SEF, 26 DE ABRIL DE 2004.

Imunidade quanto ao IPTU, IPVA e ISENÇÃO DA TLP para instituição de assistência social. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional; na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, e considerando ainda o que consta nos autos dos processos nºs 040.002385/2004 e 040.002386/2004, declara a CASA DE ISMAEL – LAR DA CRIANÇA, CNPJ 00.077.255/0001-52:

- 1) Imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, em relação aos veículos integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir da data de sua aquisição quando se tratar de veículo novo e a partir do exercício seguinte quando se tratar de veículo usado;
- 2) Imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, em relação ao imóvel integrante de seu patrimônio e utilizado em suas finalidades essenciais localizado no SGAS QD 913 MD G, inscrição 1030376-6;
- 3) Isenta da Taxa de Limpeza Pública – TLP, relativa ao exercício de 2004, incidente sobre o imóvel acima descrito, resultando em renúncia fiscal no valor de 328,90 (trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto n.º 16.099, de 29.11.94, alterado pelo Decreto n.º 17.958/96).

A isenção da TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, art. 1º, parágrafo único).

Os requisitos legais para concessão deste benefício foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, matrícula nº 46.266-7 e foram ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e por Ayerton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- a) Acoste, aos processos mencionados, cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- b) Registrem-se os benefícios no Sistema de Administração Tributária – SITAF;
- c) Arquivem-se os processos.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 168 DITRI/SUREC/SEF, DE 22 DE ABRIL DE 2004.

Isenção da TLP para Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, e considerando ainda o que consta nos autos dos processos nºs 042.002774/04 e 042.002775/04, declara: A IGREJA BATISTA RIO DE VIDA, CNPJ Nº 01.355.345/0001-20, isenta da Taxa de Limpeza Pública – TLP referente ao exercício de 2004, em relação aos seus imóveis localizados no COM. HAB QI 416, CONJ.Q, LOTE 1-SAMAMBAIA DF, inscrição 4531098-X e COM. HAB. QI 416 CJ.Q, LOTE 2- SAMAMBAIA-DF, inscrição 4531099-8, utilizados em suas finalidades essenciais, resultando em renúncia fiscal no valor de R\$ 164,44.

A isenção da TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, art. 1º, parágrafo único).

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Izabel Maria Ferreira Braga, Auditor Tributário, Matrícula nº 25.220-4 e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar

Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayerton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- a) Acoste-se, aos processos mencionados, cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- b) Registre-se os benefícios no Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal – SITAF;
- c) Após, archive-se os processos.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 174-DITRI/SUREC/SEF, DE 14 DE ABRIL DE 2004.

Isenção do IPVA para funcionário estrangeiro de Missão Diplomática e Organismo Internacional. O DIRETOR DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado nos artigos 1º, 34 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto nº 56.435, de 08 de junho de 1965; no inciso III e IV do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterado pelo inciso III do art. 1º da Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e considerando ainda o que consta dos processos abaixo especificados, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA os veículos pertencentes aos funcionários estrangeiros de Missão Diplomática/Organismo Internacional, conforme abaixo:

PROCESSO; ORGÃO; FUNCIONÁRIO; CPF Nº; PLACA; EXER-;CÍCIO; RENUNCIA;(R\$);124.002220/04; Embaixada do Libano; Fouad El-Khoury; 737.047.841-68; JFZ7383; 2004; 1.025,28;040.003037/04; Bco Mundial - BIRD; Luiz Gabriel T de Azevedo; 338.451.405-00; JGE5578; 2004; 2.336,25;040.003039/04; Bco Mundial - BIRD; Martin Peter Gambriell; 569.811.984-87; JGD6328; 2004; 1.839,63;124.000951/04; Embaixada do Chile; José Senen C Ampuero; 729.027.011-87; JGI6238; 2004; 970,56;T O T A L.R\$- 6.171,72;

A isenção, uma vez reconhecida, terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem às razões que a fundamentaram (Art 6º, § 2º do Decreto 16.099/94, alterado pelo Decreto nº 24.342/03).

O Ministério das Relações Exteriores comunicará a esta SEF qualquer alteração que implique a cessação do benefício ora reconhecido (§ 3º do Decreto nº 24.342/03).

Os requisitos legais para concessão dos benefícios foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, matrícula 110.209-5 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas,

Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por Ayerton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- a) Acoste cópia reprográfica da publicação deste Ato aos referidos processos;
- b) Registrem-se os benefícios no Sistema de Administração Tributária SITAF e DETRAN;
- c) Cientifiquem-se os requerentes por meio do Ministério das Relações Exteriores;
- d) Encaminhe-se o processo Nº 124.000951/04, à Gerência de Controle de Crédito Tributário/DIRAR, para as providências pertinentes quanto ao requerimento da inicial.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 178-DITRI/SUREC/SEF, DE 15 DE ABRIL DE 2004.

Isenção de IPTU para os empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal – PRÓ-DF.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, e fundamentado nos incisos II e III do artigo 2º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999 e alterações introduzidas pelas Leis nºs 2.566/2000 e 2.719/2001 e no artigo 3º do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, alterado pelo Decreto nº 22.239, de 03.07.2001, e considerando, ainda, o que consta dos autos do processo 040.000268/2004, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU os imóveis abaixo caracterizados:

EMPRESA; CNPJ Nº; IMÓVEL; PERÍODO DE FRUIÇÃO; INSCRIÇÕES; EXERCÍCIO; RENUNCIA R\$; L.F. SERRALHERIA LTDA. – ME; 70.596.697/0001-90; SDE SET M NORTE QD 2 CJ B LT 21; 2001 a 2005; 4725511-0; 2004; 862,39; MARIA MENDES SOARES - ME; 01.616.598/0001-00; SPLM CJ 9 LT 1; 2001 a 2005; 4729660-7; 2003 2004; 674,67 755,63;

As empresas deverão renovar o benefício da isenção do IPTU anualmente, devendo o referido requerimento ser protocolizado até o último dia útil do mês de janeiro, conforme dispõem os §§ 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94.

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, Matrícula nº 109.244-8; e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- a) Registre-se o benefício no Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal – SITAF;
- b) Após, archive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 181-DITRI/SUREC/SEF, 16 DE ABRIL DE 2004.

Isenção da TLP para Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 044.001.460/04, declara:

O CENTRO ESPÍRITA NOSSO LAR - CENOL, CNPJ Nº 00.526.483/0001-62, isenta da Taxa de Limpeza Pública – TLP referente ao exercício de 2004, em relação ao seu imóvel localizado no SETOR CENTRAL LO AE 19 - GAMA / DF, inscrição nº 1.708.579-9, utilizado em suas finalidades essenciais, resultando em renúncia fiscal no valor de R\$ 180,89 (cento e oitenta reais e oitenta e nove centavos).

A isenção da TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, art. 1º, parágrafo único).

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Yelva Maria Braga Ribeiro, Auditora Tributária, Matrícula nº 110.199-4 e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- a) Acoste-se, ao processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- b) Registre-se o benefício no Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal – SITAF;
- c) Após, archive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 184- GEESP/DITRI/SUREC/SEF, DE 19 DE ABRIL DE 2004.

Isenção quanto ao IPTU para lojas maçônicas.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI do Anexo Único à Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 092, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado na Lei Complementar nº 363 de 19 de janeiro de 2001, e considerando, ainda, o que consta do processo 040.000267/2004, declara:

A SOCIEDADE MAÇÔNICA ISIS N 10, CNPJ Nº: 00.702.886/0001-15, isenta do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2004, localizada na SEPQ QD 509 SL 408 e SEPQ QD 509 BL D TC TEMPLO; INSCRIÇÕES Nºs: 3.019.260-9 e 3.019.251-X, implicando em renúncia nos valores de R\$ 5.546,32 (cinco mil e quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) e R\$ 284,92 (duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), respectivamente.

A isenção do IPTU deverá ser renovada, anualmente, até o último dia útil do mês de janeiro (Decreto nº 16.100/94, artigo 12, §4º).

Os requisitos Legais para concessão destes benefícios foram verificados por Yelva Maria Braga Ribeiro, Auditora Tributária, matrícula 110.199-4 ; e ratificado por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal determino que:

- a) Acoste aos processos mencionados cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- b) Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária – SITAF;
- c) Aguarde-se a conclusão do processo nº 040.000267/04

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 186-DITRI/SUREC/SEF, DE 26 DE ABRIL DE 2004.

Isenção da TLP para Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 0124.001255/2004, declara:

A IGREJA MEMORIAL BATISTA, CNPJ Nº 00.105.510/0001-23, isenta da Taxa de Limpeza Pública – TLP referente ao exercício de 2004, em relação ao imóvel integrante de seu patrimônio e utilizado em suas finalidades essenciais, localizado no SGA/ QD 905 MD 5/6 - BRASÍLIA - DF, inscrição nº 0810031-4, resultando em renúncia fiscal no valor de R\$ 328,90.

A isenção da TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, art. 1º, parágrafo único).

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditor Tributário, Matrícula nº 46.266-7 e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, Matrícula nº 46.628-0 e, por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais, Matrícula nº 46.349-3.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- a) Acoste-se, ao processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- b) Registre-se o benefício no Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal – SITAF;
- c) Após, archive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 187-DITRI/SUREC/SEF, DE 22 DE ABRIL DE 2004.

Isenção do IPVA para funcionário estrangeiro de Missão Diplomática e Organismo Internacional.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado nos artigos 1º, 34 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto nº 56.435, de 08 de junho de 1965; no inciso III e IV do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterado pelo inciso III do art. 1º da Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e considerando ainda o que consta dos processos abaixo especificados, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA os veículos pertencentes aos funcionários estrangeiros de Missão Diplomática/Organismo Internacional, conforme abaixo: PROCESSO; ORGÃO; FUNCIONÁRIO; CPF Nº; PLACA; EXERCÍCIO; RENCUNCIA; (R\$);124.002461/04; Embaixada da Itália; Laura Paoloni; 730.463.021-34; JFV9812; 2004; 1.070,67;040.003164/04; Embaixada da França; Regine Renee C Boutaud; 037.678.778-30; JGJ7210; 2004; 1.123,20;040.003329/04; Embaixada da França; Etienne M A Hainzelin; 104.518.298-24; JFY4740; 2004; 376,47;124.002437/04; Embaixada do México; Estela G Mateos; 226.870.331-20; JEU5034; 2004; 305,28;TOTAL R\$- 2.875,62;

A isenção, uma vez reconhecida, terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram (Art 6º, § 2º do Decreto 16.099/94, alterado pelo Decreto nº 24.342/03). O Ministério das Relações Exteriores comunicará a esta SEF qualquer alteração que implique a cessação do benefício ora reconhecido (§ 3º do Decreto nº 24.342/03).

Os requisitos legais para concessão dos benefícios foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, matrícula 110.209-5 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- a) Acoste cópia reprográfica da publicação deste Ato aos referidos processos;
- b) Registrem-se os benefícios no Sistema de Administração Tributária SITAF e DETRAN;
- c) Cientifiquem-se os requerentes por meio do Ministério das Relações Exteriores; por fim, arquivem-se os processos.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 188-DITRI/SUREC/SEF, DE 22 DE ABRIL DE 2004.

Isenção da TLP para Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria

nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 040.003308/04, declara:

Isenta da Taxa de Limpeza Pública – TLP, a INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (mantida pela UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA), CNPJ Nº 60.833.910/0001-87, no exercício de 2004, em relação aos seus imóveis abaixo identificados:

IMÓVEL; INSCRIÇÃO Nº; RENÚNCIA R\$; AV CONTORNO AE 2 LT C; 1650235-3; 180,89; SED BL P TP; 3004963-6; 131,56; SETOR CENTRAL LO AE 22; 1708582-9; 180,89; SGA/S QD 611 MD 75/76; 0400383-7; 328,90; SRIA EQ 17/15 LT A; 1845999-4; 279,56; ST B SUL AE 7; 2310017-6; 279,56; ST URB QD 6 LE 5; 1520439-1; 180,89;; TOTAL; 1.562,25;

A isenção da TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, art. 1º, parágrafo único).

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, Matrícula nº 109.244-8; e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayerton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- a) Registre-se o benefício no Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal – SITAF;
- b) Após, arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 189-DITRI/SUREC/SEF, DE 22 DE ABRIL DE 2004.

Isenção da TLP para Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 042.004177/04, declara:

Isenta da Taxa de Limpeza Pública – TLP, o CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE ALLAN KARDEC, CNPJ Nº 00.331.769/0001-92, no exercício de 2004, em relação aos seus imóveis abaixo identificados:

IMÓVEL; INSCRIÇÃO Nº; RENÚNCIA R\$; COM E HAB QS 605 CJ C LT 3; 4769205-7; 82,22; COM E HAB QS 605 CJ C LT 4; 4769206-5; 82,22; ST D SUL AE 7; 2310046-X; 279,56; TOTAL; 444,00;

A isenção da TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, art. 1º, parágrafo único).

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, Matrícula nº 109.244-8; e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayerton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- a) Registre-se o benefício no Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal – SITAF;
- b) Após, arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 190-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, DE 22 DE ABRIL DE 2004.

Imunidade quanto ao IPVA para entidade sindical dos trabalhadores

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” e parágrafo 4º da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, e, considerando ainda o que consta do processo Nº 044.002401/04, declara:

O Sindicato dos Servidores Público Civis da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Tribunal de Contas do Distrito Federal – SINDIRETA, CNPJ Nº 03.657.368/0001-15, entidade sindical dos trabalhadores, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no tocante aos veículos integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalida-

des essenciais, a partir da data de sua aquisição quando se tratar de veículos novos e a partir do ano seguinte quando se tratar de veículos usados.

Ficam, portanto, cancelados todos e quaisquer débitos do IPVA gravados nos veículos de propriedade da entidade retro-mencionada porventura existentes a partir do ano de início da imunidade. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto n.º 16.099, de 29.11.94, alterado pelo Decreto n.º 17.958/96).

Os requisitos Legais para a concessão da imunidade quanto ao IPVA foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, Matrícula 110.209-5 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e por Ayerton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- a - Acoste ao processo cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- b - Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária SITAF e DETRAN; após, arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 191-DITRI/SUREC/SEF, DE 23 DE ABRIL DE 2004.

Redução da base de cálculo do IPTU, ITBI e TLP para os empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal – PRÓ-DF II.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria n.º 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando, ainda, o que consta dos autos do processo 160.000257/2003, declara:

- 1) Reduzida a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, na proporção de 100%, nos exercícios de 2001, 2002, 2003 e 2004, para o imóvel da SKINA VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 02.928.626/0001-98, localizado no SCIA QD 15 CJ 6 LT 15, inscrição nº 4806983-3, resultando em renúncia fiscal, respectivamente, de R\$ 1.984,50, R\$ 1.984,50, R\$ 2.775,61 e R\$ 3.150,57.
- 2) Reduzida a base de cálculo da Taxa de Limpeza Pública - TLP, na proporção de 100%, nos exercícios de 2001, 2002, 2003 e 2004, para o imóvel do contribuinte acima identificado, resultando em renúncia fiscal, respectivamente, de R\$ 217,00, R\$ 232,00, R\$ 253,00 e R\$ 328,90.
- 3) Reduzida a base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI, na proporção de 100%, na transmissão abaixo caracterizada:

TRANSMITENTE;; COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP; ADQUIRENTE;; SKINA VEÍCULOS LTDA; IMÓVEL / INSCRIÇÃO;; SCIA QD 15 CJ 6 LT 15 / .4806983-3; NATUREZA DA TRANSAÇÃO;; COMPRA E VENDA; VALOR DA RENÚNCIA; R\$ 6.301,15;

Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, Matrícula nº 109.244-8; e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayerton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- a) Registrem-se os benefícios no Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal – SITAF;
- b) Após, retorne-se o processo à SDE para conhecimento e posterior arquivamento.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 194-DITRI/SUREC/SEF, DE 26 DE ABRIL DE 2004.

Isenção IPTU e de TLP para entidade religiosa.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência

conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei nº 2.627, de 1º de dezembro de 2000, com a alteração da Lei nº 3.259, de 29 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar n. 363 de 19 de janeiro de 2001; e, considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 124-001127/2004, tendo como interessado O MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ, entidade religiosa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.790.160/0001-07, o declara isento dos tributos a seguir identificados e valorados, de acordo com os valores originais de lançamento:

ENDEREÇO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO Nº; ANO/ TRIBUTOS; RENÚNCIA R\$; SIG QD 6 LT 2000 2010; 0.850.132-7; 2002/ IPTU 2003/ IPTU 2004/ IPTU 2002/ TLP 2003/ TLP 2004/ TLP; 3128,08 3407,37 3918,46 232,00 253,00 328,90; RENÚNCIA TOTAL; 11.267,81;

A isenção de IPTU deverá ser renovada, anualmente, até o último dia útil do mês de janeiro (Decreto n. 16.100/94, artigo 12, § 4º).

A isenção de TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, artigo 1º, parágrafo único).

Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Fernando Rodriguez Rosa, Fiscal Tributário do DF, Matrícula n. 109.171-9, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, bem como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.

Após a publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

a)Acoste-se, ao processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;

b)Registre-se o Ato Declaratório no sistema SITAF; e após

c)Arquivem-se os autos.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 196-DITRI/SUREC/SEF, DE 26 DE ABRIL DE 2004.

Isenção IPTU e de TLP para entidade religiosa.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei nº 2.627, de 1º de dezembro de 2000, com a alteração da Lei nº 3.259, de 29 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar n. 363 de 19 de janeiro de 2001; e, considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 042.001896/2004, tendo como interessada a IGREJA COMUNIDADE EVANGÉLICA VIDA ETERNA, entidade religiosa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.700.013/0001-97, a declara isenta dos tributos a seguir identificados e valorados, de acordo com os valores originais de lançamento:

ENDEREÇO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO Nº; ANO/ TRIBUTOS; RENÚNCIA R\$; CNG 10 LT 8 LJ 1; 4.810.259-8; 2004/ IPTU 2004/ TLP ; 415,03 e 279,56;CNG 10 LT 8 LJ 2; 4.810.260-1; 2004/ IPTU 2004/ TLP ; 444,29 e 279,56; RENÚNCIA TOTAL; 1.418,44;

A isenção de IPTU deverá ser renovada, anualmente, até o último dia útil do mês de janeiro (Decreto n. 16.100/94, artigo 12, § 4º).

A isenção de TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, artigo 1º, parágrafo único).

Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Fernando Rodriguez Rosa, Fiscal Tributário do DF, Matrícula n. 109.171-9, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, bem como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.

Após a publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

a)Acoste-se, ao processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;

b)Registre-se o Ato Declaratório no sistema SITAF; e após

c)Arquivem-se os autos.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 199-DITRI/SUREC/SEF, DE 26 DE ABRIL DE 2004.

Isenção de TLP para entidade religiosa.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei nº 2.627, de 1º de dezembro de 2000, com a alteração da Lei nº 3.259, de 29 de dezembro de 2003; e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 043.001939/2004, tendo como interessada a ASSOCIAÇÃO DIVULGADORA DE PESQUISAS BÍBLICAS, entidade religiosa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº

00.093.807/0001-16, decide declara-la isenta da Taxa de Limpeza Pública – TLP, de acordo com os valores originais de lançamento:

ENDEREÇO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO Nº; ANO; RENÚNCIA - R\$;ST URB QD 12 LE 2; 1.540.186-3; 2004; 180,89;SC/S QD 3 BL A 91 04; 0.616.224-X; 2004; 328,90;SRE/S CC BL D SL 434; 3.039.530-5; 2004; 328,90;SRE/S CC BL D SL 435; 3.039.531-3; 2004; 328,90;SRE/S CC BL D SL 436; 3.039.532-1; 2004; 328,90;SRIA EQ 21/19 LT B TEMPL; 1.846.814-4; 2004; 279,56;SETOR CENTRAL LL AE 32; 1.708.554-3; 2004; 180,89;SRIA QI 10 CJ F CS 5; 1.820.551-8; 2004; 139,78;ST TRAD QD 84 RUA PERNAMBUCO LT 2; 4.808.190-6; 2004; 131,56;SOPI CJ B LT 9 EO; 4.727.655-X; 2004; 180,89;RENÚNCIA TOTAL; 2.409,17;

A isenção de TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, artigo 1º, parágrafo único).

Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Fernando Rodriguez Rosa, Fiscal Tributário do DF, Matrícula nº 109.171-9, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, bem como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.

Após a publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

a)Acoste-se, ao processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;

b)Registre-se o Ato Declaratório no sistema SITAF; e após

c)Arquivem-se os autos.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 15 de abril de 2004.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, fundamentado nos incisos II e III do artigo 2º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999 e alterações introduzidas pelas Leis nºs 2.566/2000 e 2.719/2001 e no artigo 3º do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, alterado pelo Decreto nº 22.239, de 03.07.2001, e considerando, ainda, o que consta dos autos do processo 040.000268/2004, decide:

Indeferir os pedidos de renovação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2004, dos contribuintes abaixo identificados, em razão da não apresentação dos seguintes documentos:

REQUERENTE; CNPJ Nº; IMÓVEL; DOCUMENTO; FUNDAMENTAÇÃO;AUTO MECÂNICA E REGULADORA GPLTDA.; 00.633.453/0001-55; SOF/NORTE QD 4 CJ C LT 11; Certidão Negativa do INSS ;Certidão Especial de Regularidade Fiscal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da União; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; ; art. 195, §3º, da CF/88; ;art. 4º da Lei nº 2.483/99;CARLOS ALBERTO LACERDA – ME; 32.910.929/0001-44; SDE M NORTE QD 2 CJ D LT 14; Certidão Especial de Regularidade Fiscal; art. 4º da Lei nº 2.483/99;E. L. M. DORNELLES – ME; 72.599.103/0001-20; SDE QD 2 CJ D LT 7; Certidão Especial de Regularidade Fiscal; art. 4º da Lei nº 2.483/99;MERCEARIA PRIMAVERA LTDA. ME; 00.633.453/0001-55; SPLM CJ 7 LT 11; Certidão Especial de Regularidade Fiscal; Certidão Negativa do INSS; art. 4º da Lei nº 2.483/99; art. 195, §3º, da CF/88 ;MUNDO DA LIMPEZA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.; 00.352.807/0001-93; ADE ÁGUAS CLARAS CJ 28 LT 1; Certidão Especial de Regularidade Fiscal; art. 4º da Lei nº 2.483/99;NICODEMOS DOS SANTOS – ME; 72.601.966/0001-95; SDE M NORTE QD 2 CJ D LT 12; Certidão Especial de Regularidade Fiscal; art. 4º da Lei nº 2.483/99;

Cabe ressaltar que os interessados tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

A falta de requisitos legais para a concessão dos benefícios foi verificada por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, Matrícula 109.244-8, e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, Matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais, Matrícula 46.349-3. Publique-se. Aguarde-se o prazo recursal. Arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 22 de abril de 2004.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação

de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, decide:

Indeferir os pedidos constantes dos processos abaixo relacionados, em razão do não cumprimento de Notificação expedida pelo NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF:

PROCESSO; REQUERENTE; ASSUNTO; OBJETO; NOTIFICAÇÃO; 042.001614/2004; IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS PENTECOSTAL ARCA DO CONCERTO; IMUNID.IPTU/TLP; QR 122 CJ. 1 CASA 13 –SAMAMBAIA-DF; 125/2004;042.001742/2004; IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS SAMAMBAIA; IMUNID.IPTU/TLP; QS. 403 CJ. “E” LT 01-SAMAMBAIA-DF; 129/2004; 042.001768/2004; IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO S.E.T.A; ISENÇÃO.IPTU/TLP; QN. 14B, CJ. 4 LT 10 – RIACHO FUNDO II-DF; 118/2004;122.000403/2004; IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS; IMUNID.IPTU/TLP; QD. 7, CJ. “7B” LT 9-PLANALTINA-DF; 155/2004;

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

Os requisitos legais para o indeferimento deste benefício foram verificados por Izabel Maria Ferreira Braga, Auditora Tributária, Matrícula 25.220-4 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, Matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais, Matrícula 46.349-3. Publique-se. Aguarde-se o prazo recursal. Após, arquite-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 185-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, DE 26 DE ABRIL 2004.

Não Incidência do ITBI na transmissão de bens imóveis e respectivos direitos em decorrência de incorporação ao patrimônio de entidade religiosa e isenção de TLP.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso II do artigo 109 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal, e fundamentado na Lei nº 2.627, de 1º de dezembro de 2000, com a alteração da Lei nº 3.259, de 29 de dezembro de 2003; e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 042.003863/2004, declara:

1 - não incidir a cobrança do ITBI na transmissão de imóvel entre os contribuintes abaixo identificados: Adquirente: IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS, CNPJ nº 00.113.233/0001-09. Transmitentes: SILAS FREIRE DE SOUZA - CPF nº 102.098.401-53 e MARIA ABADIA DA SILVA SOUZA, CPF nº 251.659.762-20

Natureza da transação: INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO DE ENTIDADE RELIGIOSA. Imóvel: QNN 26 CJ D LT 12-CEILÂNDIA/DF – Inscrição: 3.521.529-1.

2 - isento quanto a Taxa de Limpeza Pública – TLP, a entidade acima qualificada referente ao exercício de 2004, implicando na renúncia fiscal de R\$ 90,44 (noventa reais e quarenta e quatro centavos)

A isenção de TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, artigo 1º, parágrafo único).

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Yelva Maria Braga Ribeiro, Auditora Tributária, Matrícula nº 110.199-4 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Acoste-se, ao processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- Cientifique-se a requerente;
- Registre-se o benefício no Sistema de Tributação e Administração Fiscal – SITAF e após arquite-se.

AYORTON CARVALHO ANTERO

ATO DECLARATÓRIO Nº 192-DITRI/SUREC/SEF, DE 22 DE ABRIL DE 2004.

Não Incidência do ITBI na transmissão de bens imóveis e respectivos direitos em decorrência de incorporação ao patrimônio de entidade religiosa.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no

artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23.03.2004, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea b, da CF/88, e considerando, ainda, o que consta nos autos do processo nº 042.004176/04, declara não incidir a cobrança do ITBI na transmissão de imóveis entre os contribuintes abaixo identificados:

Adquirente: CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE ALLAN KARDEC – CNPJ nº 00.331.769/0001-92. Transmitente: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – CNPJ nº 00.359.877/0001-73. Imóveis: COM E HAB QS 605, CJ C, LT 3, SAMAMBAIA/DF – Inscrição nº 4769205-7; COM E HAB QS 605, CJ C, LT 4, SAMAMBAIA/DF – Inscrição nº 4769206-5

Natureza da transação: INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO DE ENTIDADE RELIGIOSA. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, Matrícula nº 109.244-8; e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Registre-se o benefício no Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal – SITAF;
- Após, arquite-se o processo.

AYORTON CARVALHO ANTERO

ATO DECLARATÓRIO Nº 193-DITRI/SUREC/SEF, DE 22 DE ABRIL DE 2004.

Não Incidência do ITBI na transmissão de bens imóveis e respectivos direitos em decorrência de incorporação ao patrimônio de autarquia federal.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23.03.2004, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea a, da CF/88, na ADIN Nº 1717, com acórdão publicado no Diário da Justiça de 28 de março de 2003, e considerando, ainda, o que consta nos autos dos processos nºs 048.002356/04, 048.002357/04, 048.002358/04, 048.002359/04, 048.002360/04 e 048.002361/04, declara não incidir a cobrança do ITBI na transmissão de imóveis entre os contribuintes abaixo identificados:

Adquirente: CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA – CNPJ nº 00.697.722/0001-47. Transmitente: ALDE DA COSTA SANTOS JÚNIOR – CPF nº 369.188.901-82. Imóveis: SRT/S QD 701 CJ E BL 2/4 GR 18 2 SS – Inscrição nº 4574552-8. SRT/S QD 701 CJ E BL 2/4 GR 43 2 SS – Inscrição nº 4574572-2. SRT/S QD 701 CJ E BL 2/4 SL 627 – Inscrição nº 4574888-8. SRT/S QD 701 CJ E BL 2/4 SL 628 – Inscrição nº 4574889-6. SRT/S QD 701 CJ E BL 2/4 SL 629 – Inscrição nº 4574890-X. SRT/S QD 701 CJ E BL 2/4 SL 630 – Inscrição nº 4574891-8.

Natureza da transação: INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO DE AUTARQUIA.

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, Matrícula nº 109.244-8; e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Registre-se o benefício no Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal – SITAF;
- Após, arquite-se o processo.

AYORTON CARVALHO ANTERO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO N.º 9-CEAFI/DIATE/SUREC/SEF, 22 DE ABRIL DE 2004.

Credencia técnico da empresa, para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI e 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria n.º 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo n.º 040.003.020/2000, resolve:

1. Credenciar a empresa LÍDER MÁQUINAS REGISTRADORAS E REFRIGERAÇÕES LTDA estabelecida no SCRS 505 – BL C – LOJAS 32/33 - ASA SUL – BRASÍLIA-DF -DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 37.155.702/0001-54 e no CF/DF n.º 07.319.239/001-06, para lacrar, deslacrar e

Representante dos Usuários: Sandra Helena Alves do Amaral. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ARNALDO BERNARDINO ALVES

PORTARIA Nº 50, DE 28 DE ABRIL DE 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Portaria Interministerial nº 1 318/GM, de 04 de março de 2004, e considerando a necessidade de direcionar a Política Distrital de Saúde Bucal, resolve:

Art.1º Convocar a 1ª Conferência Distrital de Saúde Bucal - 1ª CDSB, a realizar-se no período de 3 a 5 de junho de 2004.

§ 1º A Conferência terá como tema central: "Acesso e qualidade, superando a exclusão social".

§ 2º A 1ª CDSB - será presidida pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Adjunto.

Art.2º O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal terá como atribuições principais:

I- Deliberar sobre questões pertinentes à realização da 1ª CDSB;

II- Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª CDSB-DF, em todas as etapas de realização, observando os aspectos técnicos, políticos, administrativo e financeiro;

III- Indicar a Comissão Organizadora;

IV- Indicar a Coordenação de Relatoria, incluindo Relator Geral e Adjunto; e

V- Indicar as Comissões Especiais:

a) Comissão de Articulação e Mobilização;

b) Comissão de Comunicação; e

c) Comissão de Infra-Estrutura.

Art. 3º A Comissão Organizadora será indicada pelo Plenário do Conselho Nacional de Saúde e composta por 12 (doze) representantes de forma paritária.

Art. 4º A Comissão Executiva da 1ª CDSB será indicada pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e composta por:

I- Coordenador-Geral - ;

II- Coordenador - Adjunto - ;

III- Secretário-Geral - ;

IV- Secretário-Adjunto. ;

Art. 5º A Comissão Executiva contará com suporte técnico e administrativo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para realização da 1ª Conferência Distrital de Saúde Bucal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

ARNALDO BERNARDINO ALVES

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 28 de abril de 2004

PROCESSO Nº 270.001.435/2003; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE AO RESSARCIMENTO DE MEDICAMENTOS. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como liquidação e pagamento, no valor de R\$ 361,34 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos) em favor do requerente Raimundo Nonato Gonçalves Costa, referente ao ressarcimento com medicamentos constantes nas Notas Fiscais nºs 011677, 011686, 9900, 011726, 011714, 011706, 13802, 011745, 011740, 011773, 011761, e 011774, às fls. 09 a 17. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 28.846.0001.9050.0010, Fonte 138, à conta de recursos Gestão Plena.

ALDERY SILVEIRA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 28 de abril de 2004

Processo: 113.000060/2004; Interessado: SILVA & MARQUES CIA. LTDA; Assunto: Aplicação de Multa; Usando das atribuições conferidas pelo Artigo 66, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93 de 20 de dezembro de 1993 e com base no Artigo 86 da Lei 8.666/93, aplico multa por atraso no valor de R\$225,23 (duzentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).

Processo: 113.000588/2004; Interessado: FUTURA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA; Assunto: Aplicação de Multa; Usando das atribuições conferidas pelo Artigo 66, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93 de 20 de dezembro de 1993 e com base no Artigo 86 da Lei 8.666/93, aplico multa por atraso no valor de R\$61,05 (sessenta e um reais e cinco centavos) à empresa FUTURA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Diretor Geral nº 113.001.134/2004, publicado no DODF nº. 74 de 20/04/2004, pág. 09, onde se lê: Valor: R\$ 68,20 (sessenta e oito reais e vinte centavos), leia-se: Valor: R\$ 68,29 (sessenta e oito reais e vinte e nove centavos).

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "BELACAP" Nº 61, DE 28 DE ABRIL DE 2004.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto no artigo 143, da Lei nº 8.112/90 e considerando as justificativas apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar através do Memorando nº 01/2004-CPSPAD de 19.04.2004, concernente ao Processo nº 094.000.646/2003, resolve:

I - Encerrar, por decurso de prazo, os trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Instrução de Serviço "BELACAP" nº 138 de 12.11.2003, publicada no DODF nº 219, página 06 de 12.11.2003.

II - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com vistas à apuração das irregularidades apontadas no processo supracitado e considerando o encerramento de que trata o item I da presente Instrução de Serviço.

III - Incumbir da apuração dos fatos, a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Instrução de Serviço "BELACAP" nº 032, de 12 de abril de 2002, publicada no DODF nº 73, pág. 40, edição de 18.04.2002, e alterações posteriores.

IV - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação do relatório conclusivo.

V - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A – SAB

Em Liquidação

DESPACHO DO LIQUIDANTE

Em 29 de abril de 2004.

PROCESSO Nº 075.000.206/2000, Objeto: Despesas com aquisição de Vales Transportes, Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, republicada em 06.07.94, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, para a despesa com aquisição de Vales Transportes para uso dos empregados desta Sociedade no mês de MAIO / 2004, conforme a seguir: BANCO DE BRASÍLIA S/A – R\$ 21.773,00, VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA – R\$ 2.152,60, TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA – R\$ 434,60, VIAÇÃO SANTO ANTONIO – R\$ 563,80, RÁPIDO PLANAL-TINA LTDA – R\$ 293,02.

MÁRIO HISSASHI IKEZIRI

Liquidante

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 71, DE 16 DE ABRIL DE 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 129, incisos I e V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 23.557, de 23 de janeiro de 2003, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do inciso II, artigo 13 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, responsáveis

pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos, conforme segue: Marizete Maria Gomes, matrícula nº 22.154-6, como executora do seguinte contrato: 025/2004 – SSPDS, firmado com a empresa CHIPSET INFORMÁTICA LTDA, para aquisição de 20 (vinte) impressoras não impacto marca HP, modelo Deskjet 5650; Joaquim José dos Santos Neto, matrícula nº 47.287-5, como executor do seguinte contrato: 028/2004 – SSPDS, firmado com a empresa OFFICER COMERCIAL LTDA, para aquisição de 15 (quinze) válvulas reguladoras de mangueira única, marca Dacor e 25 (vinte e cinco) Console duplo de mergulho (manômetro e profundímetro), marca Oceanpro; Carlos Alberto Sousa Santos, matrícula nº 25.644-7, como executor dos seguintes contratos: 034/2004 – SSPDS, firmado com a empresa POSITIVO INFORMÁTICA LTDA, para aquisição de 80 (oitenta) microcomputadores Intel Pentium IV, modelo Pos-At, séries Q, marca Positivo; Salomão Gomes de Vasconcelos, matrícula nº 27.826-2, como executor do seguinte contrato: 035/2004 – SSPDS, firmado com a empresa AMD INFORMÁTICA LTDA, para aquisição de 04 (quatro) digitalizadores de imagens e textos, modelo SCANJET 2400 C, marca HP; Alessandra Nery Maciel, matrícula nº 58.247-6, como executora do seguinte contrato: 036/2004 – SSPDS, firmado com a empresa NETMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para aquisição de 02 (dois) microcomputadores portáteis tipo Notebook, marca Acer, modelo TM-250LC; Guilherme Francisco Guimarães, matrícula nº 23.420-6, como executor do seguinte contrato: 026/2004 – SSPDS, firmado com a empresa POSITIVO INFORMÁTICA LTDA, para aquisição de 65 (sessenta e cinco) microcomputadores Intel Pentium IV, modelo Pos-At, séries Q, marca Positivo; Josenildo de Sousa, matrícula nº 23.458-3, como executor do seguinte contrato: 029/2004 – SSPDS, firmado com a empresa CENTRO SUL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de 25 (vinte e cinco) Back Plate com Harness (Back Back) marca DIVE RIT; Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; Revogam-se as disposições em contrário.

ATHOS COSTA DE FARIA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 114, DE 16 DE ABRIL DE 2004

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Incisos II, X e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III da Lei nº 9.503, de 23.09.97, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores por dois anos, e, após cumprir o período de suspensão seja o(s) condenado(s) submetido(s) à realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular. Interessado: CRISTIANO DE ARAUJO VIEIRA, Processo n.º: 055-016861/2003, Prontuário: 00160352961/DF, Categoria: "AC", CPF 928.358.481-34. Interessado: FRANCISCO CUNHA LEITE, Processo n.º: 055-013235/2003, Prontuário: 00224554010/DF, Categoria: "B", CPF 247.571.011-04.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 130, DE 26 DE JANEIRO DE 2004

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, Incisos XL e XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, e ainda, acatando ao que está previsto no art. 152, "CAPUT" da Lei nº 8.112/90, resolve: 1. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 25/04/2004, os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Instrução de Serviço nº 013/2004, que apura os fatos constantes do processo nº 055-014360/2003.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 27 de abril de 2004

PROCESSO: 055.005576/2004: INTERESSADO: STARTEC CIENTÍFICA LTDA ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 3.087,94 (Três mil, oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

PROCESSO: 055.010542/2000: INTERESSADO: CODEPLAN ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto

n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 45.062,64 (Quarenta e cinco mil, sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2004 – COPEP/DF, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

Dispõe sobre a suspensão da Taxa de Ocupação de imóveis com contrato de Concessão de Direito Real de Uso COM OPÇÃO DE COMPRA firmado com a TERRACAP, que estejam com obras de implantação em andamento.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos do § 5º do art. 4º da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, e considerando a deliberação do Plenário em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de abril de 2004, resolve:

Art. 1º – Suspender, por 12 (doze) meses, a taxa de ocupação dos imóveis com contrato de Concessão de Direito Real de Uso Com Opção de Compra, firmado com a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, no âmbito dos Programas de Desenvolvimento Econômico, que estejam com obras de implantação em andamento e localizados nos Setores e Áreas de Desenvolvimento Econômico relacionados no Anexo I desta Resolução.

§ único – A concessão da suspensão de que trata este Artigo, se dará mediante requerimento do interessado e após realização de vistoria para comprovação da existência de obras de implantação em andamento que, acompanhado de parecer técnico da SDE, será submetido à apreciação e deliberação da respectiva Câmara Setorial do COPEP/DF.

Art. 2º – Os efeitos legais da suspensão de que trata o artigo 1º cessarão, por deliberação deste Conselho, tão logo seja constatada a inexistência dos motivos que deram causa à presente Resolução.

Art. 3º – Determinar à TERRACAP que adote as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução Normativa.

Art. 4º – Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de abril de 2004.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

ANEXO I DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2004 - COPEP/DF,
DE 29 DE ABRIL DE 2004

Setores e Áreas de Desenvolvimento Econômico:

1) Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras; 2) Setor de Expansão Econômica de Sobradinho; 3) Área de Desenvolvimento Econômico do Núcleo Bandeirante; 4) Setor Placa da Mercedes 1ª Etapa; 5) Setor de Depósitos de Materiais de Construção da Ceilândia; 6) Setor de Indústria da Ceilândia; 7) Pólo de Moda do Guará; 8) Área Complementar 219/319 de Santa Maria; 9) Pólo de Desenvolvimento Juscelino Kubstcheck; 10) Porto Seco; 11) Área de Desenvolvimento Econômico do Recanto das Emas; 12) Área de Desenvolvimento Econômico Sul de Samambaia.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria do Secretário de 1º de agosto de 1995, publicado no DODF nº 148, e de 02 de agosto de 1995, páginas. 21 e 22, ONDE SE LÊ: regulamentada pela Lei nº 8.911, de 11.07.1994, mantido pela Medida Provisória nº 1.019, de 16.06.1995, a contar de 29.06.1995, Processo nº 030.002.531/95, LEIA-SE: regulamentada pela Lei nº 8.911, de 11.07.1994, Processo nº 030.002.531/95.

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PORTARIA Nº 89 - SUCAR DE 23 DE ABRIL DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE: DESIGNAR o titular do Núcleo de Protocolo e Expediente desta

Secretaria como executor dos serviços a que se refere a Nota de Empenho nº 111/2004, referente a renovação de 10 (dez) assinaturas anuais do Jornal de Brasília, cabendo-lhe acompanhar as execuções dos serviços e atestar as faturas, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

PORTARIA Nº 90 - SUCAR DE 27 DE ABRIL DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE: DESIGNAR o titular do Núcleo de Protocolo e Expediente desta Secretaria como executor do Contrato nº 2/2003 - SUCAR x ECT, referente a prestação de serviços de coleta, transporte e entrega domiciliária em âmbito nacional, de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais nas modalidades nacional e internacional, SERCA Convencional, bem como a venda de produtos postais disponibilizados em Unidade de Atendimento da ECT, cabendo-lhe acompanhar as execuções dos serviços e atestar as faturas, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 28 de abril de 2004.

Processo Nº: 130.000.060/2002; Interessado: ICS - INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE; Assunto: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações, a dispensa de licitação em favor do Instituto Candango de Solidariedade -ICS, com fulcro no artigo 24, inciso XXIV da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Nota de Empenho nº 310/2004, no valor de R\$ 75.199,21 (setenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e vinte e um centavos), emitida em 27/04/2004, na modalidade: Ordinária; Programa de Trabalho: 15.452.0700.2346.0031; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 33.90.92, objetivando atender despesas relativas a manutenção das Áreas Urbanizadas e Ajardinadas, referente ao Contrato de Gestão nº 1/2002 - SUCAR x ICS, conforme reconhecimento de dívida publicado no DODF nº 75 de 22/04/2004. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Diretoria de Apoio Operacional/SUCAR, para providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 2004

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII, artigo 53 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 16.247 de 29/12/1994, RESOLVE: REVOGAR o Alvará de Funcionamento expedido nº 335/2003, em favor da empresa GOLDEN LOTERIA PERMANENTE LTDA, estabelecida na quadra central, bloco 11, lote 7, lojas 16 a 24, Sobradinho - DF, em cumprimento ao que dispõe os incisos III, artigo 11 da Lei Distrital nº 1.171 de 24/10/1996, combinado com o artigo 2º da Medida Provisória nº 168 de 20/02/2004 da Presidência da República.

VALTENI JOSÉ DE SOUZA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 26 de abril de 2004.

Processo: 134.000.919/1996; Interessado: CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o estabelecido no inciso I, artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, todos do mencionado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R\$ 12.233,24 (doze mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília, referente aos serviços de iluminação pública, inerente ao mês 12/1998, fatura nº 54872544, à conta do elemento de despesa 339092, fonte de recurso 100, Programa de Trabalho 15.452.3100.8507.0042, manutenção do sistema de iluminação pública das Administrações Regionais.

VALTENI JOSÉ DE SOUZA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Administrador em 20 de abril de 2004, publicado no DODF nº 77 de 26/04/2004, página 20, ONDE SE LÊ: "Processo 134.000.455/2004", LEIA-SE: "Processo 134.000.454/2004"; ONDE SE LÊ: "Processo 134.000.454/2004", LEIA-SE: "Processo 134.000.455/2004".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 28 DE ABRIL DE 2004

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto 16.247 de 29/12/1994, RESOLVE: DESIGNAR o Chefe da Assessoria de Comunicação Social como executor dos serviços constantes da NE nº 110, referente ao processo nº 137.000.020/2004.

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 28 DE ABRIL DE 2004

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 16.247 de 29/12/1994, e conforme determina a Lei nº 2.105 de 08/10/1998, bem como o Decreto 7.667 de 02/09/1983, regulamentado pela Portaria nº 1/84 de 11/01/1984 e Decreto 16.106 de 30/11/1994, RESOLVE: TORNAR PÚBLICA a apreensão dos materiais abaixo discriminados e que encontram-se no depósito desta RA, devendo os proprietários, num prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem os documentos fiscais para sua retirada. Após esse prazo serão considerados abandonados. Processo nº 137.000.586/2004, Termo de Apreensão: 867, razão social: FERNANDO HENRIQUE VALENÇA SARMENTO; Endereço: SCESS, ao lado do Carrefour; Especificação: 8 (oito) churrasqueiras de metal.

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 28 DE ABRIL DE 2004

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 16.247 de 29/12/1994, e conforme determina a Lei nº 2.105 de 08/10/1998, bem como o Decreto 7.667 de 02/09/1983, regulamentado pela Portaria nº 1/84 de 11/01/1984 e Decreto 16.106 de 30/11/1994, RESOLVE: TORNAR PÚBLICA a apreensão dos materiais abaixo discriminados e que encontram-se no depósito desta RA, devendo os proprietários, num prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem os documentos fiscais para sua retirada. Após esse prazo serão considerados abandonados. Processo nº 137.000.681/2004, Termo de Apreensão: 185, razão social: AUTOVILLE VEÍCULOS LTDA; Endereço: SAI/SUL, trecho 2, lote 950; Especificação: 2 (dois) reboques de ferro com pintura velha, com dizeres (propaganda) e pneus velhos, sendo que um estava com os pneus vazios; 1 (uma) lona solta com dizeres.

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR (*)

Em 28 de abril de 2004.

Interessado: HELENA CÂNDIDA LOPES FRANCO e OUTROS; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO FINDO. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39, e ainda com base no artigo 39, parágrafo único do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 3.802,13 (Três mil, oitocentos e dois reais e treze centavos) em favor de Helena Cândida Lopes Franco e Outros. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE o processo à DAG para emissão da respectiva nota de empenho à conta da dotação do elemento 319092 - Despesas de exercícios anteriores do orçamento desta Administração.

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

(*) Republicado por ter saído com incorreções do original no DODF nº 79 de 28/04/2004.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 29 DE ABRIL DE 2004

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, no uso das atribuições legais instituídas através do artigo 49 do Decreto 22.338 de 27/08/2001, RESOLVE: DESIGNAR os servidores para acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços realizados nesta Administração Regional, dispostos na seguinte ordem: cargo, assunto, nota de empenho e processo: Diretor Regional de Obras Públicas, despesas com contratação de serviços de limpeza, conservação, manutenção e serviços gerais através da FUNAP/DF, 62/2004, 144.000.022/2002; Chefe do Núcleo de Modernização e Informática, prestação de serviço referente à Locação de computadores, impressoras e estabilizadores, 71/2004, 144.000.410/2000; Chefe da Assessoria de Comunicação Social, assinatura anual do Jornal Correio Brasiliense, 110/2004, 144.000.093/2004. Caberá ao executor a observância do artigo 13, inciso II, parágrafo 3º, incisos I a VII, do Decreto 16.098/94, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal;

DESIGNAR o Chefe da Seção de Administração de Sede, para acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços realizados nesta Administração Regional, disposto na seguinte ordem: assunto, nota empenho e processo: custeio de tarifas de consumo de água e esgoto, 57/2004, 144.000.020/2004; despesas de tarifas de consumo de energia elétrica, 58/2004, 144.000.019/2004; despesas com tarifas de telefones convencionais, PABX virtual e GDF-NET, 60/2004, 144.000.018/2004; despesas como tarifas dos telefones celulares, 61/2004, 144.000.061/2004, todas referente ao exercício de 2004;

DESIGNAR o Chefe da Seção de Material e Patrimônio como executor do contrato para confecção de carimbos diversos modelos, conforme NE nº 79/2004, processo nº 144.000.063/2004. Aos responsáveis acima caberão a observância do artigo 13, inciso II, parágrafo 3º, incisos I a VII, do IV Decreto 16.098/94, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

MILTON ALVES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 29 DE ABRIL DE 2004

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, no uso das atribuições legais instituídas através do artigo 49, inciso XXV do Decreto 22.338 de 27/08/2001 e combinado com o Decreto 13.447 de 17/09/1991, RESOLVE: CESSAR os efeitos financeiros de todas as Indenizações de Transporte concedidas a servidores desta Administração Regional de São Sebastião, a partir de 1º/05/2004, até que faça novos procedimentos apuratórios, visando adequar o exercício de atividades de fiscalização de todos os beneficiados lotados nesta Administração. Ficam excluídos os servidores da carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal, contemplado pelo Decreto 24.217 de 13/11/2003.

MILTON ALVES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 29 de abril de 2004.

Processo: 145.000.064/2003; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; Interessado: ELAINE MARTINS DA SILVA. A vista das instruções contidas no processo supracitado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R\$ 211,24 (duzentos e onze reais e vinte e quatro centavos), referente a Folha Suplementar versão 8, mês referência 04/2004. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE o presente processo a Divisão de Administração Geral desta Administração Regional para emissão da respectiva Nota de Empenho, no Elemento de Despesa 31.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento desta Administração Regional.

GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

PORTARIA Nº 33, DE 27 DE ABRIL DE 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições que lhe confere a Lei nº 3.281, de 8 de janeiro de 2004, combinado com o Decreto nº 24.450, de 10 de março de 2004, combinado com o art. 2º, do Decreto nº 24.332, de 29 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º Fixar o dia 30/07/2004 como data de vencimento da Taxa de Fiscalização de localização, Instalação e Funcionamento – TFLIF, relativa ao exercício de 2004.

Art.2º A Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas publicará Aviso Geral de Lançamento contendo os elementos necessários à efetivação do lançamento e cobrança da TFLIF.

Art. 3º As reclamações quanto ao lançamento da TFLIF, poderão ser apresentadas pelo contribuinte, por escrito, até o 30º dia da publicação do Aviso Geral de Lançamento ou do recebimento da notificação, conforme o caso, nos Núcleos de Atendimento ao Contribuinte da SEFAU, localizados nas respectivas Regiões Administrativas.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 27 de abril de 2004

PROCESSO: 121.000.038/2002 E 121.000.033/2003: INTERESSADO: MONTEVERDE ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista do contido nos autos, reconheço a dívida no valor total de R\$ 83.679,44 (oitenta e três mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), com amparo dos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, em favor do credor acima citado, referente despesa de exercícios anteriores, bem como autorizo a realização da despesa, a emissão da nota de empenho e o respectivo pagamento, com base nos artigos 38, inciso I e 39 incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa por conta do elemento 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão para as providências cabíveis.

DURVAL BARBOSA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 12 DE ABRIL DE 2004

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve: I – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos serviços da Comissão instituída através da Instrução de Serviço de 12 de fevereiro de 2004, processo nº 196.000.153/2004.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 28 DE ABRIL DE 2004

O Sr. Diretor Presidente da Fundação Pólo Ecológico de Brasília - FUNPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23 do Estatuto desta Fundação, com fundamento na Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997. RESOLVE: Aprovar “Ad referendum” do Conselho Deliberativo, a Prestação de Contas referente ao 1º trimestre do exercício de 2004, conforme parecer do Conselho Fiscal às fls. nº 247, constante do processo nº 196.000.236/2004.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

AGÊNCIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 02, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO CHEFE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 6º, da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e em cumprimento ao que estabelece o Decreto nº 24.455, de 11 de março de 2004, alterado pelo Decreto nº 24.556, de 23 de abril de 2004, resolve aprovar o Regimento da 1ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres.

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA DISTRITAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º - A 1ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres, convocada pelo Decreto nº 24.455, de 11 de março de 2004, alterado pelo Decreto nº 24.556, de 23 de abril de 2004, ambos do Poder Executivo do Distrito Federal, terá como objetivo geral diagnosticar a realidade em que vive a mulher no âmbito do Distrito Federal, sob uma perspectiva de gênero, observando-se, dentre outros, os seguintes objetivos específicos:

- análise da realidade do Distrito Federal sob os aspectos: sociais, econômicos, políticos, culturais e os desafios para a construção da igualdade;
- avaliação das ações e políticas desenvolvidas para as mulheres, sob a responsabilidade do Poder Público Distrital, em face dos compromissos internacionais, acordos, tratados e convenções;

- c) propor diretrizes para a elaboração de políticas públicas destinadas às mulheres, sob uma perspectiva de gênero.
- d)

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A 1ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres será realizada em plenária, observadas as normas previstas no ato convocatório, neste Regimento e em Regulamento.

§ 1º - A Conferência será composta por representantes da sociedade civil, de organizações não governamentais, do Poder Executivo do Distrito Federal e de convidadas(os), escolhidas(os) na forma prevista neste regimento e em regulamento próprio.

§ 2º - A Conferência tem abrangência para todo o Distrito Federal.

§ 3º - O Distrito Federal será representado no evento nacional por 36 (trinta e seis) delegadas (os), sendo:

I - 21 (vinte e uma (um)) eleitas (os) na fase distrital dentre as(os) participantes indicadas(os) pela sociedade civil e organizações não governamentais;

II - 15 (quinze) indicadas(os) pelo Poder Executivo do Distrito Federal de acordo com as normas que regem a administração pública.

§ 4º - O relatório da 1ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres deve ser encaminhado à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, em cumprimento a etapa distrital.

Art. 3º - Os temas centrais, definidos em âmbito distrital, deverão nortear as ações de caráter analítico, formulador e propositivo de todas as participantes presentes na 1ª Conferência Distrital.

Art. 4º - O período de realização da 1ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres será nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2004 e servirá de etapa propositiva ao evento Nacional designado para os dias 17, 18 e 19 de junho de 2004.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 5º - A 1ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres terá como tema: “Políticas Públicas para as Mulheres: com vista à igualdade numa perspectiva de Gênero”, de acordo com os seguintes temas:

I – saúde, direitos sexuais e reprodutivos;

II – violência e políticas de segurança;

III – enfrentamento da pobreza, acesso a terra, geração de renda e trabalho;

IV – participação das mulheres no poder e na gestão de políticas de gênero;

V – educação e cultura;

VI – racial e étnico.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º - A 1ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres será realizada em Brasília-DF, sob a presidência da Vice-Governadora do Distrito Federal ou, na sua ausência, pela Secretária de Estado Chefe da Agência de Desenvolvimento Social.

Art. 7º - Compete à Agência de Desenvolvimento Social a edição de Regulamento e demais atos normativos necessários à organização e à realização da Conferência de que trata este Regimento.

Art. 8º - Cabe ao Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal assegurar o apoio logístico para a realização da Conferência de que trata este Regimento.

Art. 9º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a 1ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres contará com uma Comissão Geral Organizadora presidida pela Secretária de Estado Chefe da Agência de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único: A Presidenta da Comissão Geral Organizadora será substituída, em seus impedimentos eventuais, pela Presidenta do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO GERAL ORGANIZADORA

Art. 10 - A Comissão Geral Organizadora será constituída por 12 (doze) representantes oriundas(os):

I – do Poder Executivo do Distrito Federal;

II – da sociedade civil, de instituições governamentais e não governamentais;

III – de instituições com reconhecida atuação na área das relações de gênero e afins.

§ 1º - Serão constituídas comissões específicas, coordenadas pela Comissão Geral Organizadora, nas seguintes áreas de atuação:

a) Comissão Temática e de Relatoria;

b) Comissão de Mobilização e Articulação;

c) Comissão de Comunicação;

d) Comissão de Infra-Estrutura;

e) Comissão de Regimento e Regulamento.

§ 2º - A Presidente da Comissão Geral Organizadora poderá criar grupo de apoio administrativo e/ou operacional.

§ 3º - A Comissão Geral Organizadora funcionará junto à Agência de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, localizada na SEPN 516, bloco “E”, 4º andar, Brasília-DF, CEP 70.770-525, Fone: 448-15.03, 448-15.04.

CAPÍTULO VI COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

Art. 11 - À Comissão Geral Organizadora da 1ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres compete:

I – coordenar, acompanhar, promover e avaliar a realização da 1ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres, atendendo aos aspectos técnicos, administrativos e financeiros;

II – acompanhar, cumprir e fazer cumprir as leis, as normas de execução orçamentárias e financeiras, bem assim as deliberações das Comissões;

III – deliberar sobre:

a) método de elaboração de relatório;

b) mesas centrais, indicando temas e critérios de escolha das (os) expositoras (res);

c) critérios para participação e definição de convidadas(os);

d) elaboração de termos de referência para o tema central e eixos temáticos, visando subsidiar a representação das(os) expositoras(res) das mesas;

e) programação da Conferência.

IV - acompanhar a organização da infra-estrutura;

V – convocar reuniões e apresentar calendário.

§ 1º - As questões de ordem serão decididas pela Presidenta da Comissão Geral Organizadora.

§ 2º - A Comissão Geral Organizadora poderá delegar competência para o desempenho de suas atividades.

Art. 12 – À Comissão Temática e de Relatoria compete:

I – organizar os termos de referência, do tema central e eixos temáticos, visando subsidiar a apresentação das expositoras(res) na Conferência;

II – propor temas e expositoras(res) para cada mesa temática;

III – elaborar a relação de sub-temas e os roteiros para os grupos de trabalho;

IV – formular proposta de metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho;

V – coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho;

VI – elaborar, organizar e acompanhar a publicação do relatório final junto à Comissão de Comunicação.

Art. 13 – À Comissão de Mobilização e Articulação compete:

I – estimular a organização e realização de eventos locais, como etapas preparatórias à 1ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres;

II – articular o encaminhamento dos relatórios das etapas preparatórias indicadas no inciso I deste artigo à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres;

III – mobilizar, no âmbito de cada Região Administrativa, a sociedade civil, as organizações governamentais e não governamentais, com atuação na área de políticas para as mulheres, numa perspectiva de gênero, com vista a participação efetiva na 1ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres.

Art. 14 – À Comissão de Comunicação compete:

I – propor instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres;

II – promover a divulgação do Regimento, do Regulamento e dos demais atos de interesse da Conferência ;

III – orientar as atividades de Comunicação Social da Conferência ;

IV – encaminhar e acompanhar a publicação do Relatório Final da Conferência, organizado pela Comissão Temática e Relatoria;

V – promover os registros e coberturas dos principais momentos da Conferência, visando a divulgação e o arquivamento da memória da Conferência.

Art. 15 – À Comissão de Infra-estrutura compete:

I – propor condições de infra-estrutura necessárias à realização da 1ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres, referentes: ao local, instalações de equipamentos, audiovisual, reprografia, comunicação, hospedagem, transporte, alimentação e outras;

II – adotar as providências necessárias para a boa execução dos trabalhos .

Art. 16 – À Comissão de Regimento e Regulamento compete:

I – elaborar e propor minuta de regimento e regulamento;

II – dar suporte jurídico à Comissão Geral Organizadora na interpretação do Regimento e Regulamento, bem como nas questões de ordem que eventualmente surgirem.

Art. 17 – O Grupo de Apoio tem as seguintes atribuições:

I – assessorar e garantir a execução e implementação das ações necessárias à realização das decisões tomadas pela Comissão Geral Organizadora e demais Comissões;

II – articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Geral Organizadora;

III – apoiar os trabalhos operacionais de planejamento, de avaliação e de seleção do evento;

IV – auxiliar na organização das pautas e reuniões da Comissão Geral Organizadora;

V – acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Geral Organizadora;

VI – organizar e manter os arquivos referentes aos trabalhos da Conferência;

VII – encaminhar ofícios, informativos e documentos referentes a Conferência sempre que solicitado;

VIII – executar outras tarefas que lhes forem atribuídas.

CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO

Art. 18 – A 1ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres contará com a participação de representantes distribuídas(os) em duas categorias:

I – participantes com direito a voz e voto;

II – convidadas(os) com direito a voz.

Art. 19 – A Plenária da 1ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres poderá contar com até 400 (quatrocentas(os)) participantes, assim distribuídas(os):

I – 240 (duzentas(os) e quarenta) participantes indicadas(os): pela sociedade civil, por instituições governamentais e não governamentais, bem como por instituições com reconhecida atuação na área das relações de gênero e afins;

II – 160 (cento e sessenta) participantes indicadas(os) pelo Poder Executivo do Distrito Federal.

Art. 20 – Serão consideradas(os) participantes da 1ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres:

I – as(os) indicadas(os) pelas entidades da sociedade civil e inscritas na forma deste Regimento;

II – as(os) indicadas(os) pelo Poder Executivo do Distrito Federal de acordo com os critérios aplicáveis à administração pública.

Parágrafo único – Serão indicadas(os) suplentes para cada participante correspondente a cada segmento, sendo credenciadas(os) só as(os) que comprovarem a ausência da titular, mediante manifestação prévia de 24 (vinte e quatro) horas e por escrito, firmado pela(o) representante da entidade que exerceu a indicação da(o) participante titular.

CAPÍTULO VIII DO CREDENCIAMENTO E DA INSCRIÇÃO

Art. 21 – As(os) participantes da 1ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres, indicadas(os) pelas entidades descritas na alínea “b”, do art. 22, serão selecionadas(os) para preencher 240 (duzentas e quarenta) vagas na Plenária prevista no Capítulo II deste Regimento. Parágrafo único – O Poder Executivo do Distrito Federal indicará seus representantes junto à Conferência, de acordo com os critérios aplicáveis à administração pública.

Art. 22 – Para efeito deste Regimento, considera-se:

a) conferência – 1ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres, prevista neste Regimento;

b) entidades – grupos, movimentos, associações, sociedades de fato e similares da sociedade civil e de organizações não governamentais, que requeiram o direito de indicar seus participantes junto a Conferência;

c) cadastramento – ato pelo qual as entidades requerem a sua participação e indicam representantes na Conferência;

d) credenciamento – decisão do Grupo Executivo de Seleção aprovando a solicitação das entidades mencionadas na alínea “b” deste artigo e a fixação do número de vagas para cada uma das entidades;

e) inscrição – ato pelo qual será definida a participação das (os) representantes das entidades.

Parágrafo único – Na definição de entidade, de que trata a alínea “b” deste artigo, não se incluem quaisquer indicações provenientes do Poder Público.

Art. 23 – A Presidente da Comissão Geral Organizadora constituirá Grupo Executivo de Seleção com até 12 (doze) membros, integrada exclusivamente pelas entidades descritas na alínea “b”, do art. 22.

Parágrafo único – Na composição do Grupo Executivo de Seleção previsto neste artigo será observada a seguinte distribuição:

I – 04 (quatro) integrantes da Comissão Geral Organizadora;

II – 08 (oito) integrantes eleitas (os) em assembléia convocada para compor o Grupo Executivo de Seleção.

Art. 24 – Ao Grupo Executivo de Seleção compete:

I – fixar os critérios de cadastramento e credenciamento das entidades;

II – estabelecer critérios para inscrição das (os) participantes indicadas (os) no inciso I, do art. 20;

III – executar os trabalhos de cadastramento, credenciamento e inscrição previstos neste Capítulo.

Art. 25 – O Grupo Executivo de Seleção deverá observar os seguintes procedimentos:

I – publicação de edital de abertura de prazo para: cadastramento, credenciamento e inscrição;

II – publicação das entidades cadastradas e o número de vagas asseguradas para cada entidade;

III – prazo para pedido de reconsideração de indeferimento e/ou impugnação de deferimento;

IV – publicação dos nomes das participantes indicadas pelas entidades.

§ 1º – Todos os atos do Grupo Executivo de Seleção serão públicos e deverão constar de ata circunstanciada, bem como serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal os editais, os de resultados de credenciamento, os de inscrição, inclusive os de impugnação e os de pedidos de reconsideração.

§ 2º – Os atos a serem publicados deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da data prevista para sua publicação, à Comissão Geral Organizadora.

§ 3º – As vagas reservadas às entidades para credenciamento e inscrição, previstas neste Capítulo, que não forem preenchidas na forma regimental, serão providas por deliberação da Comissão Geral Organizadora.

Art. 26 – O Grupo Executivo de Seleção deverá encaminhar à Comissão Geral Organizadora impreterivelmente até o dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2004:

I – a relação completa das participantes inscritas na forma regimental;

II – a documentação completa relativa aos trabalhos previstos neste Capítulo.

Art. 27 – O resultado dos recursos, bem como a publicação das inscrições definitivas, serão publicadas até o dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2004, ressalvado o disposto no § 3º, do art. 25 deste Regimento.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28 – As despesas com a organização geral da 1ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres correrão a conta de recursos orçamentários próprios do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal.

§ 1º – É vedado criar despesas, obrigações, encargos ou outras quaisquer responsabilidades para o Distrito Federal e seus órgãos, que não estejam previstos em dotação orçamentária própria e nos limites consignados para a 1ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres.

§ 2º – As despesas de que tratam este artigo obedecerão às normas de execução orçamentária e financeira do Distrito Federal.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 29 – Na participação da Plenária da Conferência Distrital, deverá ser incorporada a proporção étnico/racial.

Art. 30 – A observância das condições estabelecidas neste Regimento é condicionante para participação na Plenária Distrital, bem como para a indicação das delegadas na etapa nacional.

Art. 31 – Os casos conflitantes e omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Geral Organizadora da 1ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único – As decisões que implique em despesas ou quaisquer atos de natureza financeira serão de atribuição exclusiva da Presidente da Comissão Geral Organizadora.

JOSELINA DIAS DE ALENCAR RIBEIRO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 26 de abril de 2004

Informação nº 025/2004 - DGA (AA); Processo nº 944/2004; Assunto: realização de despesa por inexigibilidade de licitação – renovação do periódico INTERESSE PÚBLICO - Editora Notadez - RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no “caput” do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais), em favor da empresa NOTADEZ INFORMAÇÃO LTDA., para atender despesas com a aquisição do periódico INTERESSE PÚBLICO - Editora Notadez.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO